ANNO LXIX — DOMINGO 26 DE FEVEREIRO DE 1893 — NUMERO 46

DIARIO DE PERNAMBUCO

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados. . . .	6$000
Por tres ditos vencidos	7$000
Por um anno adiantado	24$000
Idem idem vencido.	28$000

SAÕ NOSSOS AGENTES EXCLUSIVOS DE PUBLICAÇÕES NA FRANÇA E INGLATERRA

Os Srs Amedée, Prince & C., residentes em Paris—34 rue de Provence.

PARA OS LOGARES ONDE SE PAGA PORTE

Por seis mezes adiantados. . .	13$500
Por seis ditos vencidos. . .	15$500
Por um anno adiantado. . .	27$000
Idem idem vencido. . . .	31$000

TELEGRAMMAS

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

MARANHÃO, 25 de Fevereiro.

A Camara elegeu seu presidente a monsenhor Mourão.

LISBOA, 24 de Fevereiro.

Em seu programma o novo gabinete portuguez comprehende:

A concessão de amnistia aos condemnados por delictos de imprensa e por crimes politicos, exceptuados nestes os chefes militares.

A proposta de pagamento aos credores do Estado pelo maximo resultante.

A revisão do orçamento de abolição dos impostos de consumo.

A proposta de responsabilidade dos ministros.

A restituição aos municipios das regalias de que se acham privados.

Este programma teve apoio quasi unanime na Camara, cuja sessão diz-se será adiada.

PARIS, 24 de Fevereiro.

Falla-se que em consequencia de renuncia de Royer; será eleito presidente do Senado Mr. Jules Ferry.

ROMA, 24 de Fevereiro:

O papa Leão XIII acha-se possuido de intensa satisfação pelas provas de estima e respeito de que acaba de ser alvo.

Avaliam-se em 7 milhões de lyras os presentes que S. S. tem recebido até esta data.

NEW-YORK, 24 de Fevereiro.

O ministerio do presidente Cleveland compõe-se dos Srs.:

Carliste, ministro do thesouro.
Lamoud, ministro da guerra
Herbet, ministro da marinha.
Smith, ministro do interior.
Morthon, ministro da agricultura.
Dessel, ministro dos Correios.
Cloey, attorney geral.

PARTE OFFICIAL

Actos do poder executivo

DECRETO N. 1264—DE 11 DE FEVEREIRO DE 1893

Dá novo regulamento para a cobrança do solo do papel

O vice-presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorisação conferida no art. 2.º n. 4 da lei n. 126 A de 21 de Novembro de 1892 e tendo em vista o disposto nos arts. 7.º n 3 e 9 § 1.º n. 1 da Constituição e nos arts. 1.º e 3.º da lei n. 25 de 30 de Dezembro de 1891, relativos ao imposto de sello do papel, resolve que, na cobrança do referido imposto para a receita da União, se observe o regulamento annexo ao presente decreto.

O Ministro de Estado dos Negocios da Fazenda assim o faça executar.

Capital Federal, 11 de Fevereiro de 1893, 5.º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.
Serzedello Correia

Regulamento para a cobrança do imposto do sello, annexo ao decreto n. 1264 desta data.

(Continuação)

CAPITULO IV

Do sello de estampilha

Art. 15. Haverá estampilhas, cujos valores, formato e signaes caracteristicos serão determinados pelo Ministro da Fazenda.

Art. 16. O sello de estampilha serve:

1· Para os titulos que devem pagar taxa proporcional, de conformidade com a tabella A, §§ 1·, 3· e 4·;

2· Para os titulos que devem pagar taxa fixa conforme a tabella B §§ 1·, 3·, 4·, 5·, ns. 1 a 26, 6· ns. 1 a 8 e 7· ns. 1 a 4.

Art. 17. Os papeis serão sellados, collocando-se a estampilha e inutilisando-a com a data e a assignatura, escriptas parte no papel e parte no sello.

§ 1· E' competente para inutilisar o sello:

1· Nas lettras de cambio e da terra, o acceitante; nas que forem sacadas a vista, ou sobre paiz estrangeiro, o sacador;

2· Nas que se protestarem por falta de aceite, o escrivão do protesto;

3· Nos termos de transferencia de apolices e acções, o transferente; sendo estas transferidas por endosso, o endossante; (Dec. n. 434 de 4 de Julho de 1891, art. 21.)

4· Nas apolices de seguro, o segurador; ficando isentas de sello as lettras do premio;

Não se passando apolice, nem lettra, para renovar o contracto, o signatario do recibo do premio;

5· Nos seguros maritimos, havendo a minuta de que trata o art. 666 do Cod. Com., o segurador, applicando a estampilha na minuta;

6· Nas arrematações, adjudicações e partilhas, o escrivão do processo nos proprios autos, antes de extrahir carta, sentença ou titulo da propriedade, no qual fará menção do sello pago;

7· Nos contractos lavrados em notas por termos judiciaes e em repartições publicas, o contrahente que o assignar em primeiro logar, collocando a estampilha no proprio livro ou termo;

Não se declarando o preço total nos de que trata o art. 2· n. 17, o encarregado da escripturação do sello inutilisará a estampilha nas ordens de pagamento expedidas pela repartição, onde se houver celebrado o contracto, antes de cumpridas;

Para esse fim, a mesma repartição addicionará nas ordens a seguinte nota, datada e rubricada:—«Deve o sello, que não foi pago no contracto por não haver declaração do valor total»;

8· Nas facturas ou contas assignadas de generos vendidos, o comprador; nos creditos e outros titulos de obrigação, o devedor;

9· Nos contractos e fretamento de navios (carta-partida ou de fretamento), o capitão ou mestre na nota do despacho maritimo, em que deverá declarar o valor do frete; nos conhecimentos de navios «á carga, colheita» ou «prancha», o signatario; nos passaportes ou—passes—das embarcações, o signatario;

10. Nas contas correntes, o escripturario do sello ou qualquer dos signatarios, antes de ajuizadas;

11. Nas cartas de ordens e escriptos á ordem, o signatario do recibo no titulo, caso não o tenha inutilisado o sacador ou o transferente, ou ainda o proprio sacado, si, por determinação do ultimo sacador, tiver de creditar-lhe a importancia da ordem;

12. Nos outros titulos sujeitos ao sello proporcional, nos cheques sobre banqueiro da mesma praça e nos recibos de 25$000 para cima, ou sem declaração de valor, o signatario;

13. Nos titulos extrahidos de processos, nas certidões, traslados, publicas-fórmas, traducções e outros documentos officiaes, o tabellião ou escrivão, o empregado publico que subscrever taes documentos;

14. Das licenças concedidas a officiaes do exercito, o commandante do corpo ou chefe do estabelecimento, em que estiverem servindo, na guia de que trata o Aviso do Ministerio da Guerra de 18 de Junho de 1892;

15. Nas procurações e substabelecimentos por instrumento publico e nas «apud acta» o tabellião ou escrivão que subscrever o acto;

16. Nos processos judiciaes e administrativos:

a) dos arrazoados, articulações e allegações, a parte que os assignar;

b) das folhas, o escrivão, antes de fazer os autos conclusos para sentença final ou interlocutoria com força de definitiva;

c) dos actos a que se refere o § 5º n. 26 da tabella B, o secretario do Tribunal ou o escrivão do juizo, á medida que os mesmos actos se forem realizando;

Exceptuam-se do disposto nas lettras—b e c—os autos de execução da fazenda publica federal, o sello dos quaes será inutilizado na guia para o pagamento da divida, pelo escripturario da estação arrecadadora do imposto;

17. Nos requerimentos e documentos que lhes forem appensos, si antes desse acto não eram obrigados ao sello, o signatario dos mesmos requerimentos, a autoridade que os despachar, ou o empregado que, antes de despacho, lhes der andamento ou informação;

18. Nos testamentos e codicilios, o escrivão que lavrar o termo de acceitação da testamentaria;

19. Nos titulos passados nas Secretarias de Estado, do Senado e da Camara dos Deputados, do Tribunal de Contas e nas Directorias do Thesouro Federal, o escripturario do sello da estação a que forem remettidos para a cobrança (art. 62); nos que expedirem as Secretarias dos Tribunaes da Justiça Federal, na do districto federal, do Conselho Municipal e da prefeitura do mesmo districto, os respectivos secretarios; sendo passado em outras repartições, o signatario dos titulos;

20. Nas procurações por instrumento particular e nos documentos não especificados nos numeros antecedentes, o signatario, ou, na falta deste, o escripturario do sello ou o empregado a quem forem apresentados para produzirem effeito.

§ 2.º Quando houver mais de um signatario, inutilizará a estampilha o que assignar em primeiro logar.

§ 3.º Aos bancos e ás sociedades bancarias é facultada a inutilisação do sello adhesivo por meio de carimbo, que imprima o nome do banco ou a firma social e a data, no fecho dos actos cuja estampilha lhes competir inutilizar.

Esta disposição é extensiva a quaesquer signatarios dos titulos designados nos ns. 1 (só as lettras á vista ou sobre paiz estrangeiro), 4, 5, 7, 8, 10 e 11 do § 1º. (Dec. n. 10 296 de 10 de Agosto de 1889).

Art. 18. Para completar a importancia da taxa devida, poderão ser collocadas no titulo estampilhas do mesmo ou de diversos valores, comtanto que não fiquem sobrepostas.

Art. 19. Não se consideram sellados os papeis com estampilhas em que haja datas, nomes e dizeres estranhos aos que devem conter, para serem legalmente inutilizadas, ou que tenham signaes, rasuras, emendas e borrões.

Art. 20. Quando algum acto pagar taxa inferior á devida, com sello inutilizado por pessôa competente, e houver outra pessôa que tambem o seja, conforme o art. 17, poderá esta applicar sómente a estampilha do valor que faltar.

Art. 21. As estampilhas serão vendidas nas repartições encarregadas da cobrança do imposto, a que se refere o art. 24 n. 4º, e em casas particulares autorizadas pelo Thesouro Federal, pelas delegacias fiscaes e Alfandegas.

CAPITULO V

Do sello de verba

Art. 22. Devem sellar se por verba:

1.º Os papeis não sujeitos ao sello de estampilha;

2.º Aquelles em que não se empregar o sello de estampilha por não havel-o na estação fiscal do municipio onde os actos e contractos se passarem ou em que possam ser sellados, sendo isto declarado pelo escripturario do sello, que lançar a verba;

3.º Os titulos cujo imposto exceder ao marcado na estampilha de maior valor, si o contribuinte não preferir o modo de pagamento facultado no art. 18;

4.º Os passados fóra do Brazil e nos Consulados das nações estrangeiras, quando tenham de ser apresentados a qualquer autoridade ou repartição publica, excepto as lettras de cambio acceitas ou protestadas na republica e as acções ou «debentures» de companhias; (Arts. 17 § 1º ns. 1 e 2, 24 n. 1 —d—, e 30);

5.º Os que incorrerem em multa, na conformidade do art. 40.

Art. 23. Exceptuam-se da disposição do artigo antecedente:

1.º Os titulos de nomeação que pagarem por descontos (art. 8º n. 1); devendo, porém, a directoria do Thesouro ou repartição onde constar o pagamento, certifical-o nos proprios titulos, si lhe forem apresentados para esse fim, depois de satisfeita a ultima prestação. Este certificado é isento de sello;

2.º O sello das loterias, do qual se passará conhecimento de talão ao Thesouro. (Arts. 2º n. 16 e 24 n. 2).

Paragrapho unico. Não obstante a disposição deste artigo, escripturar-se ha como—sello de verba—o arrecadado dos titulos nelle referidos.

Art. 24. O imposto será arrecadado:

1.º O da tabella A § 2·:

a) das companhias, com a séde no districto federal, pela Recebedoria;

b) das que a tiverem no Estado do Rio de Janeiro, pelo Thesouro Federal;

c) nos demais Estados, pelas Alfandegas; onde não as houver pelas delegacias fiscaes;

d) pela Recebedoria, pelas Alfandegas e delegacias fiscaes o que recahir em acções e obrigações de companhias estrangeiras, conforme o logar da republica em que funccionar a caixa filial ou agencia que emittir os titulos, ou pagar dividendos e juros e elles relativos.

2.º O de bilhetes de loterias pelo respectivo thesoureiro, que o recolherá ao Thesouro antes do dia da extracção, com uma guia que ficará archivada para os fins convenientes;

3.º O das nomeações cujo sello é facultado pagar por descontos, pelas repartições pagadoras dos vencimentos;

4.º Nos outros casos de sello de verba: pela Recebedoria da capital federal, pelas delegacias, alfandegas e mesas de rendas da União e estações fiscaes dos Estados, nos lugares onde não houver daquellas repartições e não fôr estabelecida agencia do governo federal. (Lei n. 23 de 30 de Outubro de 1891, art. 12, § 2.º)

Art. 25. O pagamento do sello constará de uma verba, rubricada pelos encarregados da cobrança e da escripturação, contendo o numero do assento no livro da receita, o valor da taxa em algarismo e por extenso, o nome do lugar e a data.

Art. 26. Apresentado o papel á estação fiscal, e sendo entregue a importancia do sello ao recebedor, escreverá este em algarismo o valor recebido, lançando depois o escripturario a partida do livro e, em ultimo lugar, a verba.

Art. 27. Quando se houver pago taxa inferior á devida e o titulo fôr apresentado ao sello ainda no prazo legal, cobrar-se-ha a differença somente, lançando-se no livro da receita e na verba as lettras—Diff.

Art. 28 A verba do sello, nos titulos lavrados em livros de notas, das repartições publicas, e nos de transferencia de acções de companhias, lançar-se-ha em uma nota circumstanciada, assignada por qualquer dos interessados, ou pelo tabellião, empregado ou corretor, mencionando-se no acto, que, só á vista desta nota se poderá lavrar, o numero, a quantia e a data do sello.

Paragrapho unico. A do sello das arrematações, adjudicações e heranças em uma guia do escrivão do processo antes de extrahir carta, sentença ou titulo, no qual fará menção do sello pago.

Art. 29. O numero de folhas dos livros será declarado, por quem delles se deva servir, na ultima pagina antes do indice, e na mesma pagina lançada a verba do sello.

CAPITULO VI

Do tempo em que se paga o sello de verba

Art. 30. Os contractos sujeitos ao sello proporcional não serão lavrados em livros de notas, de repartições publicas e companhias ou sociedades anonymas e em commandita por acções, sem ter-se pago a taxa na forma do art. 28.

§ 1.º Os que forem lavrados em autos judiciaes, ou officialmente fóra delles, não serão assignados ou subscriptos pelo Escrivão ou Official competente, sem que estejam sellados.

§ 2.º Os que forem por particulares, onde houver repartição arrecadora do sello ou deste logar distante até 12 kilometros, pagarão o imposto dentro de trinta dias da data, concedendo-se mais trinta dias para cada nova distancia de 12 kilometros. Ficam, porém, salvas as disposições seguintes:

1.º Nas lettras de cambio e da terra, sacadas a dias ou mezes de vista, conta-se o prazo para o sello da data do acceite;

2.º Os saldos de contas correntes pagarão o sello antes de ajuizados;

2.º Os titulos a prazo menor de trinta e um dias serão sellados até á vespera do vencimento,

4.º Nenhuma obrigação poderá ser solvida sem que esteja devidamente sellada.

§ 3.º O das cartas de fretamento, antes do desembaraço do navio pela Alfandega, averbando se no despacho maritimo em que o capitão declare a importancia do frete.

Art. 31. As companhias ou sociedades anonymas pagam o sello:

1.º Do fundo capital, no prazo de trinta dias depois do fixado para cada uma das entradas, ainda que estas se effectuem a titulo de *bonus* ou algum outro modo de realizar-se o capital subscripto; contados do dia da installação da companhia, quanto ás entradas que estiverem feitas a esse tempo;

2.º Do emprestimo por meio de «debentures» (Dec. n. 434 de 4 de Julho de 1891, art. 41), antes de começar a emissão pela entrega dos titulos ou de cautelas que representem o seu valor, quando não houver contracto cujo sello dava ser pago nos termos do art. 28;

3.º Das notas ao portador, no mez de Janeiro de cada anno, até o dia 30;

4.º Das acções e obrigações («debentures») ao portador, metade da taxa fixada na tabella, dentro de 15 dias, contados do annuncio para o pagamento semestral dos dividendos e dos juros; decorrendo este prazo do dia 15 do mez subsequente ao semestre vencido, conforme o anno social consencionado nos Estatutos, quando até o mesmo dia a sociedade não fizer aquelle annuncio; (Lei n. 25 de 30 de Dezembro de 1891, arts. 1.º e 3.º; Circular n. 12 de 20 de Fevereiro de 1892.)

5.º Dos dividendos, mesmo pagos a titulos de «bonificação» ou de outro por que se distribuam os lucros, dentro de 30 dias contados da data do annuncio. (Dec. n. 434 de 4 de Julho de 1891, art. 116; Ordem de 30 de Setembro de 1891; Lei citada n. 25, art. 1.º)

§ 1.º As entregas far-se-hão acompanhados de guias em duplicata, firmadas pelo Gerente e rubricadas pelo Presidente, ou somente assignadas pelo Gerente, quando se tratar de companhia estrangeiras; deverão conter as declarações necessarias para se conhecer o valor tributavel, de accordo com os ns. 11 a 14 do artigo 2.º.

§ 2.º Nas que forem concernentes aos titulos mencionados no n. 4 deste artigo, será declarado tambem o numero de acções ao portador e de «debentures» existentes no ultimo dia de cada semestre do anno social.

§ 3.º Em um dos exemplares das guias, que ficará na estação arrecadadora para os necessarios effeitos, será notado pelos encarregados do recebimento e da escripturação o numero da folha do livro, em que se assentar o pagamento, a importancia do sello, a data e o numero da verba lançada no exemplar restituido á parte.

Art. 32. Os papeis sujeitos ao sello fixo serão sellados:

1.º Os autos judiciaes, antes da conclusão para a sentença final ou interlocutoria com força de definitiva, em guia assignada pelo Secretario do Tribunal ou Escrivão, que funccionar no processo;

2.º Os titulos extrahidos de processos, certidões e outros documentos officiaes, antes de subscriptos;

3.º Os cheques e mandatos, antes de pagos;

4.º Os conhecimentos de carga, dentro de oito dias da data;

5.º Os testamentos e codicillos, antes de subscripto o termo de acceitação da testamentaria;

6.º Os requerimentos, antes de despachados;

7.º Os recibos de 25$ para cima, ou sem declaração de valor, dentro de 30 dias da data, conforme o art. 30 § 2º;

8.º Os outros papeis assignados por particulares, antes de juntos a autos e a requerimentos, ou de apresentação a autoridade ou official publico para produzirem effeito;

9.º Os livros, antes de rubricados e de se começar nelles a escripturação.

CAPITULO VII

Da fiscalisação

Art. 33. As estações encarregadas da cobrança não poderão fazer exames nos cartorios ou em repartições, para averiguarem faltas de pagamento; devendo, no caso de infracção, requisitar das autoridades certidões, ou exames para procederem contra os infractores.

Art. 34. O juiz, chefe de repartição publica, qualquer autoridade civil ou militar da União ou do districto federal, a quem fôr presente algum processo administrativo ou judicial, no qual existam papeis, que não tenham pago o sello ou a multa nos prazos legaes, exigirá por despacho, no mesmo processo, antes de se lhe dar andamento, que a falta seja supprida.

Os processos de que trata o art. 63 e os que estiverem submettidos aos tribunaes judiciarios e militares, ao tribunal de contas, ao thesouro federal e ás secretarias do Estado, poderão, todavia, ser ahi despachados antes de pago o sello ficando dependentes deste os effeitos dos despachos.

Art. 35. Os directores ou gerentes de sociedades anonymas e das caixas economicas e montes de soccorro são obrigados a apresentar, quando o chefe da estação fiscal o exigir, os titulos de nomeação dos respectivos empregados, considerando-se verificada a hypothese do art. 45 n. 2, no caso de recusa.

Art. 36. Os contractos ou estatutos das sociedades anonymas não serão recebidos nas juntas e inspectorias commerciaes, sem que conste delles o assentamento do sello do capital, na estação arrecadadora da séde da companhia e, sendo esta estrangeira, na séde da caixa filial ou agencia na Republica.

Art. 37. As autoridades, os empregados, juizes, tabelliães, escrivães e officiaes publicos, a quem fôr presente titulo ou papel sujeito á multa comminada no art. 40, ou de onde conste alguma das infracções previstas nos arts. 44 a 48, o remetterão ao chefe da estação fiscal do districto, ou a quem competir proceder sobre elle.

Art. 38. As decisões serão dadas por despacho ao proprio titulo, no requerimento da parte ou na communicação official.

Art. 39. Si o contribuinte não pagar logo o imposto e a multa, ser-lhe ha, não obstante, devolvido o titulo, ficando, para os effeitos legaes, cópia authentica do mesmo e do despacho nelle proferido.

§ 1.º De autos escriptos lavrados ou registrados em livros e cartorio e repartições publicas, e de papeis de grande volume não se extrahirá cópia, mas sim extracto mencionando os factos justificativos da decisão.

§ 2.º Este artigo não é applicavel aos titulos e papeis de que trata o art. 46, os quaes, decidida definitivamente a questão pela autoridade administrativa, serão enviados a quem de direito para a instauração do processo criminal.

(Continúa)

Governo do Estado de Pernambuco

(*Conclusão*)

CAPITULO VI

Disposições geraes

Art. 267. As leis do processo tanto no civel como no crime e com as modificações feitas na lei n. 15, e neste regulamento, continuarão em vigor.

Art. 268. Serão conservados em quanto bem servirem os funccionarios de justiça que não forem vitalicios ou nomeados por tempo certo.

Art. 269. Todos os actuaes serventuarios de justiça providos vitaliciamente continuarão a exercer os seus officios ou cargos de accordo com os seus provimentos.

Art. 270. Os cidadãos nomeados para qualquer cargo serão obrigados a fazer a promessa ou affirmação de bem cumprir os seus deveres antes ou no acto da posse, que terá lugar dentro do praso que lhes for marcado na portaria ou decreto de nomeação.

§ unico. Esta affirmação ou promessa, feita pela forma estabelecida no art. 121 da Constituição do Estado será prestada: perante o governador, pelo procurador geral, perante o presidente do Superior Tribunal de Justiça, pelos juizes respectivos, escrivães do mesmo Tribunal, empregados da secretaria e pelos juizes de direito, perante o procurador geral, pelos promotores publicos da capital e perante os juizes de direitos, pelos juizes de districto, promotores publicos, tabelliães, escrivães, contadores, partidores, distribuidores e quaesquer outros funccionarios de justiça dos municipios.

Art. 271. Os funccionarios comprehendidos na presente lei que tiverem vencimentos pagos pelo Estado e marcados na tabella annexa a lei, não poderão perceber pelos actos que praticarem retribuição alguma a titulo de custas ou emolumentos, que passam a constituir renda do Estado, inclusive tudo quanto em face do codigo commercial tenha de perceber o curador fiscal das massas fallidas.

§ 1· Na palavra emolumentos não se comprehendem a porcentagem que os empregados do juizo continuarão a perceber deduzida da arrecadação da divida activa do Estado e do sello de heranças de legados, conforme as leis em vigor.

§ 2º As quotas das referidas porcentagens que pertencerem ao juiz serão divididas em partes iguaes entre o juiz de direito que na capital do Estado exercer a substituição reciproca e o juiz de districto que exercer a parcial nos feitos em que se der a arrecadação.

§ 3º Os officiaes de justiça do Superior Tribunal além da gratificação marcada na tabella annexa á lei perceberão as custas e emolumentos fixados no respectivo regimento.

§ 4º Os vencimentos dos funccionarios publicos serão divididos em ordenado e gratificação pro labore, a qual somente pertence ao funccionario quando em effectivo exercicio do cargo; e no caso contrario ao que o substituir na fórma da lei.

§ 5º Na capital do Estado a gratificação do juiz de direito substituido será dividido em parte iguaes pelo juiz de direito substituto reciproco e pelo juiz de districto que exercer jurisdicção parcial.

Art. 272. Nenhuma licença será concedida por mais de seis mezes no espaço de um anno.

§ 1º Ao governador exclusivamente cabe conceder licença excedente de um mez, com ordenado ou sem elle,

§ 2º O presidente do Tribunal Superior poderá concedel-a até um mez com ordenado ou sem elle a todos os funccionarios de justiça.

§ 3º O procurador geral poderá concedel-a nos mesmos termos do § 2º aos promotores publicos.

§ 4º As licenças concedidas pelo presidente do Superior Tribunal, e pelo procurador geral serão computadas na de seis mezes que ao governador cabe conceder; de modo que todas ellas reunidas não excedam este ultimo praso em cada anno.

Art. 273. Será declarado avulso o juiz de direito que não reassumir o exercicio, terminada a licença.

§ 1º O que exceder o praso marcado para entrar em exercicio no municipio para onde for removido, e o que for nomeado juiz do Superior Tribunal e não tomar posse dentro do praso que lhe for marcado ficará tambem avulso.

§ 2º Os juizes declarados avulsos na forma do art. e § anteriores não terão direito a vencimento algum, nem contarão antiguidade.

Art. 274. Os juizes do Tribunal Superior e os juizes de direito quando nomeados ou removidos, não sendo a pedido, terão direito á ajuda de custo, fixada na tabella annexa a este regulamento.

Art. 275. No caso do art. 62 deste regulamento observar-se-ha o disposto no § 11 do art. 29 da lei n. 2033 de 20 de Setembro de 1871, quanto a intimação, e audiencia do magistrado por si ou por seu curador.

Art. 276. Terá direito ao ordenado o magistrado que por invalidez fôr posto em disponibilidade até que complete o tempo em que possa ser aposentado com o ordenado que lhe competir.

Art. 277. Ficam reduzidos a dous os lugares de escrivães do Superior Tribunal, mantidos os direitos adquiridos dos serventuarios actuaes.

§ Unico. Cada um delles, perceberá os vencimentos taxados na tabella annexa á lei, sendo arrecadados para o Estado as custas e emolumentos que lhes competiam.

Art. 278. Serão feriados no fôro os dias declarados taes por lei.

Art. 279. Os conselhos dos municipios ficam isentos do pagamento das custas em que forem condemnados e que pertençam a renda do Estado pela lei; bem como das custas dos processos dos presos pobres quando estes forem condemnados.

Art. 280. A jurisdicção não conferida expressamente pela lei ou por este regulamento aos juizes de districto compete aos juizes de direito.

Art. 281. Não é permittida a intervenção official do juiz na administração e tomada de contas dos bens das aggremiações religiosas, salvo provocação de interessado no fôro commum.

Art. 282. As autoridades policiaes e judiciarias incumbidas da estatistica respectiva observarão o regulamento expedido pelo decreto n. 7,001, de 7 de Agosto de 1878.

Art. 283. Os juizes de districto remetterão annualmente aos juizes de direito mappas contendo os trabalhos judiciarios dos respectivos districtos.

Art. 284. Os juizes de direito remetterão os referidos mappas, justamente com o qual hes cumpre ministrar nos termos do art. 38 da lei ao presidente do Tribunal Superior.

§ 1º O mappa geral a que se refere o citado art. da lei comprehenderá todos os trabalhos judiciarios dos municipios.

§ 2º O mappa geral da estatistica policial será organisado pelo questor.

Art. 285. Não havendo vaga para que possa effectuar-se a remoção do juiz de direito, nos termos do art. 26, ficará elle em disponibilidade até que se lhe dê destino e perceberá o ordenado que lhe compete.

Art. 286. Ficará tambem em disponibilidade e com o respectivo ordenado e sem prejuizo da antiguidade o juiz de direito cujo municipio fôr supprimido.

Art. 287 Aos juizes de direito a que se referem as disposições anteriores serão designadas as comarcas que vagarem, não podendo ter lugar o preenchimento dellas por nova nomeação, emquanto houver juizes em disponibilidade.

Art. 288. As petições iniciaes das acções intentadas perante os juizes de districto serão assignadas por advogado, que tambem assignará os artigos. e allegações do processo respectivo em qualquer instancia, salvas as excepções expressas no regulamento n. 737, de 1850.

Art. 289.—O protocollo dos escrivães é a unica prova legal da entrega de autos aos juizes, advogados e partes.

Nenhuma outra prova eximirá os ditos serventuarios da responsabilidade legal pelo extravio.

§ Unico. As proprias partes somente poderão receber autos dos cartorios, em confiança, mediante despacho do juiz competente, que o escrivão archivará, fazendo desta circumstancia especial menção no protocollo.

Art. 290. E' direito das partes indicar ao distribuidor o tabellião ante o qual quizerem haver escripturas; sem haver compensação na distribuição assim feita.

§ Unico. O tabellião não lavrará a escriptura sem que a parte exhiba o documento da distribuição, firmado pelo serventuario competente.

Art. 291. Os membros do Tribunal Superior, o procurador geral do Estado, os juizes de direito e os promotores publicos nos actos officiaes usarão da béca actualmente adoptada e emquanto o contrario não fôr determinado por lei.

Art. 292. O regulamento das correcções será executado na parte não alterada ou modificada pelas leis posteriores á sua expedição até esta data.

§ Unico. Ficam sujeitos á correcção os juizes de districto, seus supplentes, os sub-questores, os promotores publicos e todos os que exercerem empregos de justiça em 1ª instancia.

Art. 293. Os concelhos municipaes fornecerão livros, papel, pennas, tinta e mais objectos necessarios para o serviço da correcção e do tribunal do jury e preparatorios das respectivas sessões; bem como para os trabalhos das juntas municipaes.

§ 1º Deverão tambem fornecer aposentadoria aos juizes de direito que tiverem de substituir o presidente do jury nos municipios mais proximos.

Art. 294. Ao governador pertence organisar a tabella da proximidade dos municipios para regular as substituições legaes e a competencia para o processo e julgamento das suspeições postas aos juizes de direito.

Tabella de ajuda de custo

DISTANCIA POR KILOMETRO	PARA OS QUE NÃO TEM FAMILIA A TRANSPORTAR	PARA OS QUE TEEM FAMILIA A TRANSPORTAR
De 100 a 300........	200$000	De 200$ a 500$000
De 300 a 600........	300$000	De 300$ a 600$000
De 600 a 1.000......	500$000	De 500$ a 1:000$000

O maximo da ajuda de custo não excederá de um conto de réis.

Entender-se-hão por familia as pessoas que relacionadas com o juiz de direito ou com o membro do tribunal superior por parentesco vivam em sua companhia e estejam a seu cargo.

CAPITULO VII

Disposições transitorias

Art. 1.º Os juizes municipaes e os substitutos que forem conservados no exercicio dos seus cargos até que estes vaguem servirão de preparadores dos processos que em virtude da lei n. 15 tiverem de ser preparados e julgados pelos juizes de direito e continuarão a ser supplentes d'estes.

§ 1.º Os juizes municipaes no desempenho das funcções que a lei lhes mantém reger se-hão pela legislação anterior na parte não alterada ou revogada quer implicita, quer explicitamente pela citada lei.

§ 2.º Em todo caso as sentenças definitivas e as que com força de definitivas pozerem termo em 1.ª instancia á causa de valor superior a 300$000 e as decisões sobre materia de competencia serão proferidas pelos juizes de direito.

§ 3.º Os juizes substitutos exercerão a cooperação nos termos da lei n. 2033 de 1871 e regulamentos respectivos e serão os executores das sentenças civeis cujo valor não exceder a 500$000 com as limitações estabelecidas nas leis e regulamentos vigentes.

§ 4.º Emquanto não forem eleitos e empossados os juizes de direito, os juizes substitutos e municipaes exercerão cumulativamente todas as funcções que pertencem áquelles juizes nos termos dos decretos da 23 de Fevereiro e 20 de Agosto de 1892.

§ 5.º No municipio da capital os juizes substitutos exercerão a jurisdicção a que se refere o § 4.º cada um em o districto criminal que lhe for designado.

§ 6.º Nos outros municipios a dita jurisdicção dos substitutos e dos juizes municipaes comprehenderá todo o territorio respectivo.

§ 7.º Os supplentes dos juizes municipaes prestarão a cooperação a que se refere o art. 6.º §§ 3 e 4 do regulamento n. 4824 de 22 de Novembro de 1871.

§ 8.º Das decisões que proferirem os juizes substitutos e municipaes no desempenho das funcções a que se refere o § 4.º haverá recurso para o juiz de direito respectivo.

Art. 2.º Em caso nenhum o preparo dos feitos da competencia dos juizes substitutos e municipaes comprehenderá os processos, de que tratam os §§ 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 do art. 36 da lei n. 15.

§ Unico. Podem, porém, os juizes de direito ser auxiliados pelos juizes substitutos e municipaes no preparo dos feitos crimes para o julgamento perante o jury.

Art. 3º O governador não organisará a magistratura nos municipios que não eram comarcas, senão depois de findo o anno marcado no § 1.º do art. 11 das disposições transitorias da Constituição; salvo os que pela exhibição dos seus orçamentos provarem ter renda sufficiente para as despezas da organisação judiciaria e dos outros encargos constitucionaes.

DESPACHOS DO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 1893

Bacharel Aquilino Gomes Porto, juiz de direito do municipio de Gameileira, pedindo justificação de faltas.—Justifico as faltas. Depois de notado na secretaria do governo, remetta se este requerimento ao inspector do Thesouro para os fins convenientes.

Antonio Justino de Souza Junior.—Informe o reitor do Instituto Benjamin Constant.

Arthur de Moura Ribeiro, replicando do despacho de 28 de Dezembro ultimo.—Mantenho o despacho de 28 de Dezembro ultimo e determino ao inspector do Thesouro que faça effectiva as disposições das clausulas do decreto de 20 de Janeiro de 1891, que não teem sido observadas pelo peticionario.

Francisco Ferreira de Andrade.—Deferido com officio desta data ao inspector do Thesouro do Estado.

João Antero de Medeiro.—Informe o inspector do Thesouro do Estado.

London and Brazilian Bank.—Informe o inspector do Thesouro do Estado.

Victor Vieira de Mello, pedindo por certidão o theor do titulo de nomeação de Orlando Miquelino de Almeida.—Informe o Dr. juiz de direito do municipio de Nazareth.

Vicente Ferreira Neves e Maria do Livramento Nonata.—Deferido nos termos do officio desta data ao inspector do Thesouro do Estado.

Secretaria do Governo do Estado de Pernambuco, 25 de Fevereiro de 1893.

O porteiro,
H. M. da Silva.

Commando das Armas

Quartel general do Commando do 2º districto militar em Pernambuco, 25 de Fevereiro de 1893.

Ordem do dia n. 105

Por achar-me doente passo nesta data ao Sr. coronel do 27.º batalhão de infantaria Claudio do Amaral Savaget o commando do districto como meu substituto legal, ficando respondendo interinamente pelo mesmo commando o Sr. tenente-coronel do 14.º batalhão Eugenio Augusto de Mello.

Ao tomar conta do commando deste districto communique aos meus camaradas que seria o meu programma a neutralidade e abstenção nas lutas politicas deste Estado, empregando todos os meus esforços unicamente na sustentação da disciplina militar da paz e tranquilidade publica, principal base da ordem e prosperidade da Republica. Sem ambições nem interesses que me forçassem a transigir com esses principios jamais afastei-me d'elles.

Não me foi difficil a tarefa de commandar o districto militar, porquanto em cada companheiro encontrei um fiel e leal cumpridor das leis militares e severo respeitador da disciplina, entretanto não posso deixar de salientar elogiando os serviços que me prestaram os Srs. coronel de engenheiros Carlos Eduardo Saulnier de Pierrelevée, coronel Claudio do Amaral Savaget, tenente-

MUTILADO

te-coronel Pedro Antonio Nery nos commandos das guarnições do Ceará, Parahyba e Rio Grande do Norte, pela maneira honrosa e digna com que desempenharam esses cargos imprimindo em seus commandados os sentimentos de ordem de que são dotados os Srs. tenentes coroneis Eugenio Augusto de Mello, Joaquim Balthazar da Silveira e Pedro Paulo da Fonseca Galvão pela disciplina que sem a queda da harmonia, tem até hoje mantido nos batalhões que tão dignamente commandam; os Srs. majores José Faustino da Silva commandante interino da Escola Militar do Ceará, Francisco Ignacio de Meirelles, do 15.º batalhão de infantaria muito são dignos de elogios pelo exacto e fiel cumprimento dos deveres inherentes a seus cargos.

Não posso deixar de elogiar e agradecer ao Dr. medico de 2ª classe Francisco de Paulo Alvellos, Dr. medico de 3ª classe José de Miranda Curio, major do estado maior de artilharia Julio Fernandes de Almeida, major de engenheiros João Claudino de Oliveira e Cruz, capitão Pedro Alexandrino de Souza e Silva, 2º tenente Melchisedeck de Albuquerque Lima, os serviços que me prestaram concorrendo com os seus zelos e interesse pelo serviço publico a par da boa vontade e criterio com que desempenham os seus cargos sendo que o Sr. tenente Melchisedeck apezar de novel no commando interino da bateria mostrou se severo cumpridor de seus deveres.

Tambem é digno de elogio o Sr. Dr. Braz Florentino Henrique de Souza pela maneira correcta, imparcial e intelligente com que desempenha as funcções de auditor de guerra.

Finalmente aos empregados deste quartel-general major do estado-maior de artilharia Octaviano Augusto Monteiro da Franca, secretario; majores reformados: Manoel Anselmo Pereira Guimarães, Francisco Antonio Sá Barretto e Leobaldo Augusto de Moraes chefes das secções do material e pessoal e escripturario, alferes Gustavo Galvão de Cavendish, Joaquim Francisco Figueira de Faria, Manoel Bellerophonte de Lima e José Fernandes Leite de Castro, ajudantes de ordens e de campo e officiaes ás ordens, muito agradeço e louvo-os pela coadjuvação que me prestaram nos desempenhos de seus cargos e deveres.

(Assignado)— *Roberto Ferreira,* general de brigada commandante do 2º districto militar.

Está conforme.—Gustavo Galvão de Cavendisch, alferes ajudante de ordens encarregado do detalhe.

Questura policial

2.ª Secção—N. 46—Secretaria da Questura Policial do Estado de Pernambuco, 25 de Fevereiro de 1893.

Sr. Dr. Governador—Participo-vos que foram recolhido á Casa de Detenção os seguintes individuo:

No dia 23:

A' ordem do subdelegado da freguezia de Santo Antonio, Manoel Serafim de Almeida e Antonio Amador do Nascimento, como gatunos; Carispim José de Castro Moura, para averiguações policiaes; Ernesto Olympio da Silva e Joanna Felicia da Conceição, por offensas á moral publica.

A' ordem da subdelegado da freguezia da Varzea, João Pedro de Souza, por disturbios.

No dia 24:

A' ordem do subdelegado da freguezia de Santo Antonio, Manoel Luiz da Silva e Fernando José da Silva, por embriaguez.

A' ordem do subdelegado do 2º districto de S. José, Alfredo de Almeida Barbalho, por offensas á moral publica; Francisca Maria da Conceição, Agueda Maria da Conceição e João Nicacio Pereira Caldas, por disturbios.

A' ordem do subdelegado do districto da Magdalena, Francisco Gomes de Salles, como gatuno.

A' ordem do subdelegado do 2º districto da Boa Vista, Emiliano de Sant'Anne, por crime de roubo.

A' ordem do subdelegado do 1º districto da Graça, Tiburcio Ferreira de Carvalho, por crime de roubo.

— Hontem, ás 3 1/2 horas da tarde, ao passar o trem da via-ferrea de Caxangá pela estrada do Manguinho, em frente ao sitio do Barão da Soledade, atropeliou o individuo de nome Joaquim Ignacio, que ficou bastante maltratado.

O referido individuo, que se achava embriagado, foi transportado para o hospital Pedro II, e segundo as diligencias feitas pelo subdelegado do 1º districto da Graça, verificou se ter sido casual o accidente.

— No dia 22 do corrente, por volta de 11 horas da noite, foi aggredido por diversas pessoas no becco do Ouvidor, quando sahia da Pastellaria Camargo, na freguezia de Santo Antonio, o cidadão Manoel de Lemos Teixeira Bastos, sendo espancado e ferido.

O subdelegado respectivo tomou conhecimento do facto e procede as diligencias legaes para descobrimento dos autores do crime.

— Com referencia a queixa que a esta questura fizeram diversos moradores de Muribeca contra o cabo commandante do destacamento estacionado naquella villa, acaba de me informar o commandante do corpo de policia regional que em data de 22 do corrente mandou recolher o alludido cabo ao quartel central afim de ser punido como exige a disciplina do corpo.

— Tendo o «Commercio de Pernambuco» de hontem noticiado o assassinato de um individuo na rua do Visconde de Inhaúma, informa-me o subdelegado da freguezia de Santo Antonio que não é verdadeira tal noticia.

— Pelo subdelegado do 1. districto da Boa-vista foram remettidas ao Dr. juiz de direito do 4º districto criminal as diligencias a que procedeu com relação ao esmagamento da menor Macrina Falcão, pelo «bond» da linha da Magdalena n. 31, dirigido pelo cocheiro Francisco Xavier Freire.

— Para que proceda as diligencias legaes, transmitto nesta data ao Dr. delegado do 2º districto da capital uns autos de corpo delicto e de perguntas feitas a André Bomfim, que se queixa de haver sido espancado e ferido por um individuo de nome Francisco de tal.

Ao Dr. Alexandre José Barbosa Lima, mui digno governador do Estado.

O Questor,
Julio de Mello Filho.

Thesouro do Estado de Pernambuco

DESPACHOS DO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 1893

Dr. José Diniz Barreto, Dr. José Soriano de Souza.—Approvado o calculo da pensão de accordo com as informações da Contadoria.

Manoel Gomes Saraiva.—Deferido de accordo com a informação.

João Baptista Pinheiro.— Indeferido, em vista da informação da Recebedoria.

Dr. José Soriano de Souza, Dr. José Diniz Barreto.—A' Contadoria para os devidos fins.

Manoel Gomes Saraiva.—Ao contencioso para as dividas [illegible] a devolver.

João Baptista Pinheiro.—Ao Sr. porteiro para entregar ao interessado.

Antonio Marques da Silva.—Ao Sr. Dr. contador para os devidos fins.

Coronel João Rodrigues de Moura, Dr. Ayres de Albuquerque Gama, Sebastião Themudo Lima, Vicente da Costa Miranda, Liberato Merenciano de Souza, Manoel Clementino Correia de Mello (2), Barão do Limoeiro, Raymundo Bernardo La serre.—Informe o Sr. Dr. contador.

Olindina Candida de Amorim.—Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

Claudina Candida de Rezende e José Elias de Oliveira.—Informe o Sr. Dr. administrador da Recebedoria.

Capitão Lourenço de Albuquerque Cavalcante.—Informe o Sr. Dr. ajudante do procurador dos feitos de Buique.

Dia 25

Aureliano Augusto de Vasconcellos, Bernardino da Costa Maia, bacharel Benedicto Teixeira Palha, José Moreira da Silva Junior.—Informe o Sr. Dr. contador.

Taciano Alexandrino Monteiro Lopes e Magalhães Cerejo & C.—Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

Leopoldino Romano Mendes Gonçalves, Agripino Rodrigues Nogueira Lima, Josepha Alves de Almeida, José Antonio da Motta Guimarães, Joaquim Gonçalves dos Santos, Maria Rosalina de Torres Bandeira e Manoel Francisco Alves da Costa.—Certifique-se.

Manoel Pereira de Araujo Vianna Junior.—Declare em como lhe diz respeito o que pede.

Recebedoria do Estado de Pernambuco

DESPACHOS DO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 1893

Nicanor Avelino Alves de Araujo, Antonio Pinto Carneiro Silva, João Antonio de Mello, e Fulgencio José Joaquim Cavalcante.—Certifique-se.

Soares & C., José Clemente Levy e Filhos de José Luiz de Azevedo Maia.—Informe a 1. secção.

Antonio Moreira da Silva.—Prove que estão pagos os devidos impostos para ter lugar o que requer.

José Elias de Oliveira e Claudina Candida de Resende.—Informe a 1. secção.

O porteiro,
José Luiz Macedo Cavalcanti Filho.

DIARIO DE PERNAMBUCO

RECIFE, 24 DE FEVEREIRO DE 1893

Pax sub lege

A Constituição federal de 24 de Fevereiro de 1891 estatue no seu artigo 11: « E' vedado aos estados, como á União:....

.... 3º *Prescrever leis retroactivas.* »

Este dispositivo combinado com o § 12 do artigo 129 da Constituição estadoal, segundo o qual « nenhum cidadão póde ser distrahido da jurisdicção perante a qual deva responder, nem sentenciado senão por autoridade competente, *em virtude de lei anterior e na forma por esta prescripta* », dá a perfeita medida da violencia que praticará o Congresso pernambucano, se, contra o que se deve esperar do seu criterio, aceitar a theoria apregoada na imprensa pelo presidente do Senado.

Com effeito, admittindo por amor da argumentação, e só nesta hypothese, que o actual governador tenha praticado actos em these contrarios aos interesses do Estado que dirige, não ha todavia, nem póde haver fundamento para a sua accusação, porquanto não ha lei que defina em que casos o governador delinque, nem porque forma processual deve ser elle accusado e julgado.

A Constituição estadoal limita-se á declarar quaes os precedentes indispensaveis para que tenha lugar a accusação, qual o tribunal competente para o julgamento e qual o modo pratico de compor esse tribunal. Tudo o mais, isto é, o principal, a lei do processo e a lei penal, deixou a mesma Constituição dependentes de decretação posterior.

De sorte que, não havendo taes leis, que definam os crimes e estabeleçam as normas dos respectivos processos, é como se crimes não existissem; e como taes não podem ser reputados factos e actos, por mais graves e prejudiciaes que sejam, emquanto como crimes não são definidos, tanto mais quanto do principio generico de direito vem em apoio o § 1º do artigo 129 da Constituição Estadoal, que diz que « Nenhum cidadão pode ser obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma cousa, senão em virtude da lei » doutrina aliás já proclamada desde seculos entre todos os povos civilisados e consagrado no § 1º do artigo 72 da Constituição federal.

Assim é obvio que, ainda que o Congresso de Pernambuco reconheça que o actual Governador tenha abusado do cargo para contrariar os pensamentos comsubstanciados na Constituição, não poderá boamente definir como crimes as contrariedades indicadas, porque nenhuma lei anterior definio esses boatos como delictos, nem estatuio penas para elles e indicou a marcha do respectivo processo.

Em nosso conceito, que fiamos será tambem o da opinião publica, falta completa e absolutamente base ao Congresso de Pernambuco para agir na conformidade dos arts. 37 e 66 á 68 da Constituição de 17 de Junho de 1891; e, pois, fará elle violencia inaudita se, sem essa base, que só lhe pode dar a lei de responsabilidade do Governador, aventurar se no fofo terreno da vindicta politica.

E ainda quando a illustre corporação decrete essa lei de responsabilidade e trace as normas processuaes que lhe são applicaveis, é ainda obvio que não poderá attingir o depositario do poder executivo pelas suppostas infracções das leis existentes, pela razão universalmente admittida de que as leis não têm effeito retroactivo, o que, como já ficou dito, é consagrado nos pactos politicos tanto federal, como estadoal, sendo até expressamente prohibido no federal, tanto aos Estados como á União, *prescrever leis retroactivas*.

N'estas condições, o que o bom senso, o criterio politico e o patriotismo aconselham á illustre assembléa legislativa do Estado de Pernambuco é, sim, fazer quanto antes a lei de responsabilidade do respectivo Governador e estatuir as normas do processo; mas é tambem e principalmente não se aventurar na estrada tortuosa perigosa das innovações constitucionaes, onde ha de certo precipicios em que cahem de cambalhotas os violentos que pretendem transpol-os com saltos mortaes.

Demais, porque não dizel-o? —se o actual governador de Pernambuco tem errado—o que contestamos porque falta absolutamente um *criterium* —a lei—para julgar de taes erros,—não é aquella illustre assembléa a mais competente para aquilatar de taes erros.

E não é competente por tres motivos: 1.º porque ninguem, mais do que ella, nada tem feito, e ahi estão para attestal-o as suas leis; 2.º porque a mór parte, senão a quasi totalidade de seus membros, está possuida da paixão partidaria, que não raro tira ao homem as noções de justiça; e 3.º porque, segundo os principios mais elementares de direito, os inimigos não podem ser julgadores, e a illustre corporação é declaradamente inimiga do actual governador do Estado.

Attentos estes motivos, e mais ainda em face da não existencia da lei de responsabilidade do governador e do processual competente, não póde, não deve e nós confiamos que não ha-de atirar-se o illustre Congresso ao plano inclinado das invasões constitucionaes, o que conduz sempre ao insondavel abysmo das commoções sociaes, contra os effeitos das quaes ninguem póde precaver-se de antemão.

Reflicta a illustre assembléa no que temos dito; pése devidamente a sua tremenda responsabilidade; aquilate com calma das consequencias de um salto nas trévas; e, por fim, faça o balanço dos prós e contras da extravagante theoria, —extravagante, illegal e violenta—, do douto mestre de direito e presidente do Senado; e, estamos certos, de que o seu patriotismo, o seu bom senso e o seu criterio lhe hão de aconselhar o enveredamento pelas normas constitucionaes, unicas que podem gerar a doce paz com que todos sonhamos.

A paz publica sob a lei; é o maior bem que aspiram as sociedades modernas; e estas têm sempre condemnações á mãos cheias para os que infringem esse preceito ditado pela sabedoria universal.

EXTERIOR

AMERICA DO SUL

Chili

O almirante Jorge Montt partiu para Arcud, acompanhado pelos ministros de estrangeiros da industria e da justiça.

— A intendencia municipal de Santiago approvou os planos para a construcção da estrada de ferro electrica.

— Foram nomeados ministro plenipotenciario do Chile em Washington o Sr. Alberto Brest Grana e na Republica do Equador o Sr. Villamil Blancó.

— O general Urrutia, que, como se sabe, tomou parte em diversas revoluções, está sériamente doente, inspirando o seu estado serios cuidados.

— Em Iquique fizeram gréve os empregados nas salitreiras.

Republica Argentina

Os Governadores das provincias de Entre Rios, Santa Fé e Corrientes acabam de fazer importantes compras de armamentos, em previsão de alguma revolução que possa rebentar.

— A situação politica da provincia de Buenos Aires aggrava-se de dia para dia.

Na provincia de Salta esperam se de um momento para outro graves desordens; foram tomadas as devidas precauções para evita-las, e que poderão isto conseguir.

Foi eleito governador dessa provincia o Sr. Delfino Lehuizandu.

— Abortou completamente a revolução que devia rebentar em Tinagasta, provincia de Catamarca.

Entretanto houve um pequeno levantamento, sendo os revolucionarios batidos em Paniza.

O Sr. Gustavo Ferrari, governador da provincia enviou tropas a aquelle ponto para pôr termo aos conflictos que alli ultimamente se teem dado.

— Trata-se de promover uma evolução politica no gabinete.

Negociações estão sendo entaboladas junto ao Dr. Aristobalo del Valle para que elle se decida a acceitar pasta da guerra e marinha.

Esta mudança ministerial é muito bem acolhida pela opinião publica e encontra muito apoio em varios circulos politicos.

— O conselho de guerra a que foram submettidos os majores Echevarrio e Guerrero absolveu-os da accusação de conspiradores que se lhes fazia.

— Diz «La prensa» que o governo argentino não póde com os desembolços que demandam os preparativos de guerra que está fazendo.

— O governo decretou que tivesse solemnes funeraes o Sr. Filemon Posse. ex-ministro da justiça.

— E' mais que provavel que o Conselho de Hygiene declare infestado o porto do Rio de Janeiro e tambem parece que o governo tenciona reorganisar o departamento de Hygiene.

— Tem caido chuva copiosa em Buenos Ayres

— Os gafanhotos tem causado grandes prejuizos na provincia de Santiago del Esterro; e nuvens dos mesmos devastaram os campos da provincia de Salta, onde são avolumados os estragos que causaram.

— Falleceu o jornalista italiano Adriano Rossi.

— Em La Plata os cocheiros declararam-se em gréve.

Em Curusú Cuatiá, na fronteira brazileiro-argentina, repetidos tumultos tem havido com caracter cada vez mais violento, sendo assassinado o tenente Lopes.

Republica Oriental

Realisou-se hoje a abertura solemne do congresso Uruguayo, em sessões ordinarias.

A mensagem do presidente da Republica, depois de declarar as boas relações exteriores, occupa-se de questões de interesse local.

Entre outras cousas deu conhecer a melhora da situação financeira na republica n'esses ultimos tempos; que encetará uma politica commercial inspirada em idéas de liberdade, assegurando protecção efficaz ás industrias que apresentam caracter verdadeiramente nacional; tratará do desenvolvimento dos recursos nacionaes baseados na agricultura; que o projecto do orçamento apresentado ao parlamento pelo governo conta com o equilibrio entre a receita e despeza; recommenda severa administração dos dinheiros publicos; trata sob o pagamento do coupon e principalmente da conservação da moeda de ouro, e que para isso contava com o auxilio de capitaes europeus.

— Está confirmada a derrota das forças federaes, acontecida a 12 ás 6 horas da tarde em Minuano.

As tropas civis entraram em fogo, durante o combate cerca de 1 hora.

Os chefes Gumersindo Saraiva e Vasco Martins passaram a fronteira para este lado.

O ministro do exterior do governo oriental passou ao chefe politico do Cerro o telegramma cuja copia pude alcançar e que é como segue:

« Acabo de saber que Gumersindo Saraiva e Vasco Martins, tendo feito incursão no territorio brazileiro, foram derrotados, achando-se internados em territorio oriental.

« Em conformidade com as instrucções que receber do governo mandará proceder V. S. immediatamente á prisão de ambos, remettendo-os para esta capital.

« Desarme todo o grupo, dispersando-o e tomando nota do armamento.

« Saúdo a V. S.—Manoel Herrera Espeuosa »

— Os emigrados estão desmoralisados.

— Propalou se outra vez que no dia 15 seria a invasão. Nada entretanto houve até a tarde do mesmo dia, e temos apenas a confirmação da derrota de Gumersindo Saraiva e Vasco Martins.

Estes caudilhos fugiram para Jaguarete Chico, onde estão sendo perseguidos por forças orientaes, achando se do outro lado da fronteira, em territorio rio grandense, os coroneis Menna Barreto e Arthur Oscar á frente de forças numerosas disciplinadas e bem armadas.

— Tem-se pormenores completamentares sobre o aprisionamento da «Carmelita.»

A lancha achava-se em aguas do departamento de Paysandú e já tinha desembarcado alguns caixões de armamentos no lugar denominado Hervidero, departamento do Salto.

A autoridade local cumprio ahi seu dever, aprisionando o armamento no logar Morocotá, em frente á estação de Ferraria.

— Em Monte Caseros foram sequestrados diversos caixões de apetrechos bellicos que deviam passar o Quarahy, em direcção á Rivera.

— O general Silva Tavares ainda está em Carpinteria, e o exercito legal está perto do Livramento.

— Noticias de Jaguarão e Uruguayana dão tudo tranquillo e apercebido para rechassar qualquer aggressão.

— De telegramma de origem federalista consta que Quarahy acha-se em poder dos federaes.

Houve tiroteio, dizendo-se que morreu o Dr. Prates.

— O Dr. Gaspar Martins, que se achava em Montevidéo, partio a 16 para Buenos Aires dizendo-se que o Dr Lima espera ordens do comité para atacar Uruguayana.

— Consta que a autoridade oriental apprehendeu caixões com armas no departamento do Salto; e affirma-se que Gumersindo Saraiva não foi atacado pelas forças castilhistas.

Republica do Perú

O governo accedeu á entrega dos restos mortaes do general equatoriano Darquea.

— Falleceu o Sr. Dr. Luiz Larranaga.

— Augmenta em Callão a epidemia de bexigas.

Republica do Equador

Appareceu a epidemia de febre amarello em Guayaquil, onde numerosos casos ja foram registrados.

AMERICA DO NORTE

Estados Unidos

Entrou em discussão no congresso nacional o projecto de lei, determinando a annexação das ilhas de Sandwich aos Estados Unidos.

— O protectorado ja foi decretado.

— Parece certo que no primeiro ministerio do presidente Cleveland figurarão:

Carlysle, na pasta da fazenda; Gresham, na do exterior; Lamont, na da guerra; Wilson, na dos correios e telegrapho; Russell, na da marinha.

ESTADOS DA UNIÃO

Rio Grande do Sul

O Dr. Julio de Castilhos, de prefeito accordo com o general Pégo, prosegue activamente nas medidas de manutenção da ordem publica e na defesa das fronteiras ameaçadas.

— Foram apprehendidas tres carretas com armas pertencentes aos emigrados; e em Mocorotá foi aprisionado armamento que elles tentavam introduzir em Quaraby.

Entre as armas apprehendidas diz-se que estão 500 espingardas Mauser, do novo modelo, subtrahidas dos arsenaes argentinos.

Segundo consta, continuam as divergencias entre os chefes dos emigrados, obedecendo uns a Barros Cassal e outros a Silveira Martins.

— O general Isidoro, identificado com o governo do Estado, prepara-se para a defesa de Sant'Anna do Livramento, se fôr atacada.

A subscripção para o emprestimo em apolices subia a 17 a 458:000$ e para o emprestimo destinado a conversão a reis 927:000$000.

— A assembléa legislativa discute o orçamento da receita.

— A respeito do encontro que deu se á noite de 11 entre a força de Gumercindo Saraiva, que pretendia invadir o Estado pela fronteira de Bagé, e as forças civis do governo, sob o commando do coronel Menna Barreto, deputado federal, é facto que teve logar o combate, que durou uma hora sendo as forças inimigas batidas e retirando se em desordem.

Um ferido prisioneiro diz serem commandantes invasores Gumercindo, Vasco Martins e Bernardino da Costa Ribeiro, acompanhados de 400 a 500 homens, quasi todos orientaes.

Os inimigos foram perseguidos durante algum tempo, interrompendo se a perseguição por causa da noite.

Este combate deu-se em Salsinhos.

Telegrammas recebidos a 14 do acompamento, a margem do Jaguarão, estancia de Candido Miranda, communicam estarem os inimigos retrocedendo na direcção da linha divisoria, entre os Passos Maria Isabel e Maria Castelhana, no Jaguarão Chico, congregando elementos dispersos, que fugiam em desordem após o combate de 11.

— Tendo o jornal *Rio-Grande* noticiado haver-se dado uma sublevação em um dos corpos de linha, dos que estão guardando a fronteira, o commandante do districto, general Pego, contestou essa noticia, sendo chamado á policia o redactor daquelle jornal para dar explicações e dizer de onde houve a noticia alarmante.

O redactor do jornal declarou ter ouvido na rua a noticia, sem indicar pessoa certa.

O chefe de policia mostrou a inconveniencia da continuação da publicação de noticias falsas no estado actual da politica e da exaltação dos animos, e mandou em paz o redactor daquelle jornal.

O redactor daquelle jornal com intuito politico suspendeu a publicação do *Rio Grande*, adversario do Governo do Estado.

— De Montevidéo diz-se por telegramma, passado a 15:

« Pelo que aqui consta e se diz, está prestes a invasão do Rio-Grande do Sul pelos emigrados federalistas, que se intitulam — exercito libertador.

O general Silva Tavares, como commandante em chefe das forças armadas do seu partido, lançou uma proclamação ao povo rio-grandense e ao povo brazileiro, concatenando nella as queixas e aspirações dos federalistas rio-grandenses:

Nesse documento, diz o general Silva Tavares que os inimigos da patria implantaram nelle o terror, matando e saqueando em plena paz, sem provocação nem actos hostis dos seus adversarios politicos.

O Rio-Grande do Sul está convertido em terra dos escravos.

As estatisticas do crime nunca registraram factos tão iniquos, tão perversos, tão atrozes como os praticados pelos castilhistas depois da rendição de Bagé.

Os vencidos, os perseguidos tiveram de emigrar para salvar as vidas.

Ha oito mezes que os irmãos rio grandenses amargam na terra do exilio todas as vicissitudes da vida do emigrado, fugindo ao punhal homicida.

Para tornar a ver a patria, para readquirir os seus direitos de homens livres e de cidadãos, só lhe resta o extremo recurso de reconquistar a liberdade da sua terra pelo brilho das suas armas e o valor dos seus braços.

Conclue assim o general Silva Tavares:

« A nossa causa é justa porque queremos reconstituir a patria sobre as bases da liberdade.

Deus estará comnosco.
Viva a nação brasileira!
Viva o Rio Grande do Sul!
Viva o exercito libertador!
Viva o partido federal. »

Igualmente de Rivera e origem federalista, acrescentam que o general Silva Tavares a frente de 1 000 entraria pela fronteira do Livramento no Estado; que igual numero de força acha se em preparativos, dispondo os emigrados de 600 homens.

No entretanto de Montevidéo mesmo informam que tem causado pessima impressão no animo dos immigrados a derrota de Gumercindo para cuja prisão tem o governo oriental expedido ordens positivas.

Vasco Saraiva e Nicolao Machado, obedecendo ao plano perturbador, tentaram assenhorear-se da Villa de Lavras, á frente de cento e tantos homens, mas fugiram em direcção de Bagé, ao approximar-se o intendente capitão Antonio Jobin, acompanhado de muitos republicanos.

Facundo Tavares, preso desde Novembro, em virtude de conspirações politicas, pediu *habea -corpus* ao juiz federal, sendo lhe negado.»

— Diz a «Federação» que os petrechos bellicos apprehendidos na Concordia, foram comprados com recursos obtidos de monarchistas de S. Paulo.

S. Paulo

Falleceu em Campinas José Gonçalves Pinheiro, cujo nome se acha ligado á imprensa daquella cidade, a que pertenceu, revelando-se sempre um jornalista consciencioso e distincto.

Alli começou a sua carreira jornalistica e alli morreu, tendo sempre prestado a Campinas os mais indvidaveis serviços, principalmente por occasião da epidemia de 89, em que foi de uma dedicação extraordinaria.

O enterro de Gonçalves Pinheiro foi muito concorrido, sendo o corpo accompanhado até o cemiterio por grande numero de amigos e pelos representantes do «Correio» e do «Diario de Campinas.»

— O «Municipio de Iguape» narra o seguinte em sua edição de 2:

« Hontem de manhã, na casa da rua Direita onde mora o Sr. Joaquim Barbosa, quando este dirigia-se para o interior da casa, notou no quarto de sua avó a velha Rita Lourença, que com elle residia, fumo a irromper pelas frinchas da porta.

Correndo a averiguar a origem desse fumo o Sr. Barbosa abrio a porta do quarto e encontrou a velha Rita cahida já cadaver cheia de queimaduras, sobre os destroços da cama que occupava e que o fogo queimara quasi completamente.

Da roupa de cama e das vestes que devia usar a infeliz Rita, restavam apenas cinzas.

Verificaram os peritos no exame que fizeram, que a morte de Rita se dera em consequencia das queimaduras horriveis que lhe chegavam completamente o corpo.

Attribue-se o desastre a explosão de uma pequena lampada de kerozene, que Rita costumava ter a cabeceira, propagando-se o fogo as roupas de cama e em seguida as taboas.

A velha Rita, cuja idade calcula-se approximadamente em 80 annos, parecia de algum tempo, soffrer de imbecilidade senil.»

— A corporação toda da administração dos correios telegraphou ao Presidente da Republica, pedindo para não conceder a demissão solicitada pelo tenente-coronel José Ferreira da Costa do cargo de administrador.

— Encerrou se o concurso de juiz de direito da 2ª vara de Santos.

Capital Federal

O Sr. ministro da Marinha recebeu no dia 17 do corrente o seguinte telegramma:

« Rio Grande do Sul, 17 de Fevereiro—Interceptado telegrapho além de Bagé, de onde partiram forças para as fronteiras.

A força do Estado ao mando de Menna Barreto derrotou a força dos federaes de 500 homens entre Bagé e Jaguarão.

Lavras atacada resistio e repellio os inimigos.

Telegrammas contradictorios. explorações politicas.

Reina paz no povo e ha confiança nas autoridades.—Alves Camara, commandante da flotilha. »

— Foram promovidos na arma de infantaria: 3.º batalhão a tenente-coronel commandante o tenente coronel graduado Antonio Bernardo de Figueiredo, a major o major graduado Alfredo Ramos Chaves; 8.º batalhão a tenente-coronel graduado o major Pedro Abrelino de Oliveira: 14.º batalhão a major graduado o capitão José Antonio Colono.

— Foi reformado, compulsoriamente, o alferes do 16.º batalhão de infantaria José Maria de Oliveira Guimarães.

— Foi nomeado professor da 3.ª aula do 3.º anno do curso preparatorio desta escola Manoel Said Ali Ida.

— Diz o « Jornal do Commercio: »

Sobre a questão do sello de que nos temos occupado, sabemos que o Thesouro considera ainda em vigor a seguinte circular de 26 de Janeiro de 1892.

« Circular n. 5.—Ministerio dos Negocios da Fazenda.—Rio de Janeiro, 26 de Janeiro de 1893. Considerando que a cobrança da taxa de 10 % sobre o sello do papel, determinada pela lei n. 25 de 30 de Dezembro do anno findo, tem encontrado embaraços sempre que tal cobrança recahe sobre a estampilha de sello interior a um mil réis, visto ser de cem réis a de menor valor, declaro aos Srs. chefes das repartições deste Ministerio que, emquanto não forem fabricadas estampilhas de valor inferior a cem réis, não deve ser exigida a mencionada taxa nos casos em que se tiver de empregar estampilhas de valor menor a um mil réis; despresando-se as fracções quando a taxa a pagar sobre o excedente desta quantia terminar em fracções de cem réis. —Francisco de Paula Rodrigues Alves,

— Consta que será promovido por antiguidade o major de infanteria graduado Alfredo Ramos Chaves.

— Foi nomeado capitão do porto do Piauhy o capitão-tenente Candido Floriano da Costa Barreto.

— Foi assignado o decreto que dá novo regulamento as loterias.

— O Sr. ministro da Fazenda concedeu autorisação pa a transformação do Banco de Credito Popular do Brasil em banco hypothecario, podendo emittir lettras nos termos da legislação em vigor, sob as seguintes condicções:

1.º, Reducção do capital do banco, annullando-se bonificações, incorporações e dando-se a margem devida.

2.º o banco assumirá a responsabilidade da divida do Credito Popular para com o thesouro, assignando termo de responsabilidade e comprometendo-se, mediante contracto, ao pagamento em praso que será convencionado.

Bahia

A Sociedade Medica deste Estado effectuou hontem no salão da Faculdade de Medicina uma sessão em que tratou largamente da descoberta do Dr. Abel Parente, sendo approvada a seguinte moção:

« A sociedade Medica da Bahia protesta contra o procedimento do Dr. Abel Parente e profliga-o como um attentado á dignidade da classe, uma violação de deveres imprescriptiveis da ethica profissional e um abuso criminoso, que reclama a intervenção dos poderes publicos, aos quaes não póde ser indifferentes o decrescimento da população por praticas immoraes. »

— A imprensa da capital vai fundar uma escola modelo de instrucção primaria, que receberá o nome de Ruy Barbosa.

Esta instituição será mantida e custeada pela mesma imprensa.

— Está sendo impressa uma obra sobre a deposição do governador José Gonçalves, prefaciada pelo Dr. Ruy Barbosa.

— Este eminente cidadão pretende seguir para o Rio de Janeiro de 24 a 27 do corrente.

S. Ex. faz conferencia em favor das asyladas da Feira de Santa Anna, quarta feira proxima no Polytheama.

O illustre senador visitou a imprensa neutra e a federalista e visitará a escola Treze de Maio, dirigindo a palavra aos alumnos, todos alcançados pelos effeitos da lei daquella data.

Estão sendo impressos em folhetos os discursos proferidos nas ultimas manifestações.

— Falleceu o coronel Antonio Paraiso Cavalcanti, commandante superior da guarda nacional da comarca de Maragogipe.

— A apuração final da eleição de deputados pela 1.ª circumscripção dá em resultado 7 federalistas e 5 nacionaes eleitos.

O conselho municipal não apurou o resultado da villa de São Francisco, por ter presentes duas eleições, uma remettida pelo conselho municipal, outra constante de certidão apresentada pelo Dr. Francisco Bulcão.

A camara dos deputados resolverá sobre a legitimidade das referidas eleições.

CHRONICA DA SEMANA

Não ha sujeito mais pacato do que eu: sou pacifico por habito, por natureza e mesmo por mania.

As vezes até ponho-me a matutar porque certos factos teem perturbado a serenidade de minha vida, a calma de meu espirito propenso á soledade dos vastos claustros, onde talvez eu vivera melhor, apartado d'este mundo dos meus peccados, sem o contacto d'esse proximo, á quem nem sempre podemos amar como a nós mesmos, como mandam os mandamentos da lei de Deus. Assim as vezes julgo que illudi-me a mim proprio, que ando deslocado na politica e no jornalismo, parecendo-me n'essas occasiões, em que mergulho me em profundo meditar, que sentiria melhor correr-me a vida, mais placida, mais suave, mais adoravel, que sentiria melhor florescerem me n'alma os rebentos da esperança —n'essa vida silenciosa, contemplativa, abscura e desconhecida, em que o meu nome não transpusesse o convivio intimo da familia e dos amigos.

Chego até muitas vezes a invejar a vida pacada d'esses pobres lavradores, que acordam muito cedo, ao pipilar da passarinhada alegre, aos primeiros albores da loura madrugada de estio que vem enchendo de vida á natureza, dourando-a n'um tons suaves de luz—e vai cantarolando por ahi uma canção, em busca do trabalho que lhe revigora as forças, voltando á Ave Maria, muito satisfeito comsigo mesmo, para procurar o descanço da noite no doce conchego do lar, certo de que ahi *só* o esperam bençãos e risos.

Creio mesmo que só á fatalidade devo o ter sido arrastado para as lutas.

Imaginem que, com este genio, devo ter passado muito mal a semana—uma semana cheia de uns boatos pesados e sombrios que lançaram n'alma da gente uma tristesa immensa e inevitavel.

Eu repito: sou pacato por habito e essas cousas me fazem mal.

Sou franco confessando-o.

—

O ultimo domingo, passei o no meu adoravel Jaboatão.

Um bello dia. Passado longe da politica e dos boatos alarmantes, fiquei cheio de umas ideias boas, sadias, humorosas.

Um domingo passado no doce silencio dos campos, depois de uma semana de trabalho, val muito, ou melhor, val tudo.

—

Estive terça feira no espectaculo do Hermann no Santa Isabel.

Achei muito funebre demais a *sorte da decapitação de uma pessoa viva*. Só aquelles apparatos funebres são capazes de infundir terror ao mais indifferente sujeito d'este mundo.

As *sortes* da primeira parte estiveram incontestavelmente bôas, e foi de bom effeito a ultima d'esta em que apparece a bandeira brazileira, de uma maneira sorprehendente e que não poude deixar de despertar enthusiasmo.

A *sybilla de Cumas* resentio-se de um fatal engano que perdeu inteiramente a *sorte*,

Em summa, a noite não foi desagradavel mesmo porque a *prosa* do Hermann é attrahente e convidativa.

E' pena que a concurrencia de espectadores houvesse sido tão pequena.

—

Caxangá agora tomou a palavra sobre festas de egreja.

Lá começaram esta semana as novenas de sua festa annual, e o meu visinho da direita com sua tagarelice imperdoavel, já me tem roubado noites de somno, como a de hontem, a me contar um rosario de cousas das mesmas novenas.

Imaginem que sem ir á festa, eu já sei d'ella os mais intimos pormenores.

Decididamente o meu visinho daria um optimo reporter. E é até pena que esteja se perdendo.

—

Tivemos ante-hontem o anniversario da promulgação da Constituição da Republica, facto de certo importantissimo de nossa vida republicana.

Acordei n'esse dia agradavelmente impressionado com uma musica que tocava o hymno nacional, que sempre me desperta n'alma as mais vivas emoções.

A idéa da patria é sempre uma cousa santa!

—

A imprensa impressionou-se vivamente durante a semana com os boatos que tem corrido e que estão no animo de todos.

Não podia deixar de assim succeder.

—

E... esgotados os factos da semana, aqui vou tocando retirada.

As sempre boas leitoras ter-me hão ás ordens em Santo Amaro das Salinas, onde vou passar o dia com um amigo, que felizmente não gosta muito dos alarmantes.

Felizmente... porque é justo que a gente ao menos descance o espirito aos domingos.

Manoel Arão.

REVISTA DIARIA

Exoneração—Por acto de hontem foi demettido a bem do serviço publico, Antonio Victor de Sá Barretto do cargo de 3.º escripturario do Thesouro do Estado.

Transferencia de cadeira—Por portaria de 20 do corrente mez, foi transferida a cadeira de ensino primario do sexo masculino de Venda Grande, para a Villa de Petrolina, sem prejuizo do professor Francisco Pedro Gonçalves Bezerra.

Municipio do Recife—No dia 28 do cor-

MUTILADO

mente terá lugar a installação solemne do municipio do Recife.

Facto da mais alta revelancia e que marca o inicio da autonomia municipal, corollario do systema federativo que nos rege, deve despertar o mais justo interesse da parte de todos os bons pernambucanos.

Por este facto, antecipadamente nos congratulamos com a população do municipio do Recife, de cujos sentimentos de patriotismo estamos plenamente convictos.

D. Esberard—S. Exc. Revma. Sr. D. João Esberard prega hoje ás 5 horas da tarde na matriz da Boa Vista.

General Roberto Ferreira—Passou hontem o exercicio do commando das armas ao Sr. Coronel Eugenio de Mello, digno commandante do 14º batalhão, S. Exc. o Sr. General Roberto Ferreira.

Não sabemos qual o motivo que induzio S. Exc. a passar o exercicio do cargo, mas qualquer que fosse, quer nos parecer que por esse meio quiz S. Exc. provar que de modo algum interviria nos negocios politicos deste Estado, como se propalava, ficando, portanto, desfeitos os boatos de que era alvo S. Exc. e destruida completamente a má impressão e o terror que provocavam.

Deante de tal facto, pois, o socego e a paz devem ser restabelecidas no lar e na sociedade perturba os pelas noticias alarmantes que insidiosamente e com insistencia circulam nesta cidade com grande prejuizo da ordem e tranquilidade publica.

O Sr. Coronel Eugenio de Mello hontem mesmo assumio o commando do 2º districto militar, officiando neste sentido a S. Exc. o Governador do Estado e cavalheirosamente pondo ás suas ordens os seus prestimosos serviços.

Consta-nos que S. Exc. o Sr. General Roberto Ferreira, dentro em breve partirá para a Capital Federal.

Em additamento: — Depois de termos lançado as linhas supra; dirigidas por informações dadas sobre o facto, tivemos em presença a ordem do dia que vai em lugar competente e por S. Exc. baixado por occasião de deixar o exercicio, conhecendo a mesma que o motivo da deixação do exercicio assentou em achar-se o Sr. general doente.

Como substituto legal, assume o commando do 2º districto militar o Sr. Coronel Commandante do 27º batalhão de infanteria, Claudio do Amaral Savaget, e por achar se este no visinho Estado da Parahyba, responde por emquanto o interinamente pelo commando militar o Sr. Tenente-coronel commandante do 14º batalhão Eugenio Augusto de Mello.

Curso annexo—Eis o resultado dos exames feitos hontem na Faculdade:

Algebra

José Sabino de Lima Pinto Filho, approvado plenamente.
José Climaco da Silva, idem.
Antonio Venancio Cavalcante de Albuquerque Junior, approvado simplesmente.
Affonso Duarte Barros, idem.
Herminio de Lima Botelho, idem.
Inhabilitado para prova oral 1.

Trigonometria

Pedro de Sá, approvado plenamente.
Francisco Augusto da Fonseca e Silva Junior, idem.
Alvaro Augusto de Carvalho Aranha, idem.
Amaro Carneiro Bezerra Cavalcante, idem.
Frederico Curio, idem.
José Agripino Rigueira Costa, approvado simplesmente.
Manoel Hygino de Oliveira, idem.

Amanhã serão chamados pela 2.ª e ultima vez os examinandos de Algebra e de Trigonometria.

Atropellamento — Ante-hontem, o trem da via ferrea de Caxangá ao passar pela estação do Manguinho, atropellou ao individuo Joaquim Ignacio, que ficou bastante contundido.

O alludido individuo achava se embriagado e foi transportado para o hospital Pedro II.

— O incidente foi inteiramente casual.

Monte Pio Popular Pernambucano—Essa sociedade reunio-se ante-hontem, em assembléa geral extraordinaria, para tratar da remoção do capital, ficando resolvido que se nomeasse uma commissão de profissionaes para tratar de um predio para a sociedade, dando-se assim como resolvida a questão.

Novenas de Caxangá—E' hoje que terá logar a novena de S. Francisco de Paula a cargo dos empregados da Companhia de Caxangá, sendo todos os actos feitos com grande pompa.

A' tarde haverá diversos divertimentos populares e á noite grande fogo artificial.

Olinda—Hoje haverá sermão quaresmal, na Ordem 3.ª de S. Francisco, pelas seis e meia horas da tarde, e prégará o Revd. conego Marcolino P. do Amaral.

Em despedida—Do cavalheiro Luiz Hermann Filho, director da Companhia Russa, que trabalhou no theatro Santa Izabel, recebemos um amavel cartão de despedida.

Penhorados por semelhante delicadeza, desejamos que o Sr. Hermann continue a fruir de progressos na arte a que se dedicou.

Sociedade Litteraria Thomaz Gonzaga—No Lyceo de Artes e Officios realisou-se antehontem a abertura dessa sociedade, sendo acclamado para comparecer a direcção da mesma. os Srs. seguintes:

Presidente—Mario Porto.
Membros—Luiz Loureiro e Moreira Filho.
Hoje terá lugar nova sessão.

Gremio José Bonifacio—Reunir se-ha, hoje, essa sociedade litteraria, ás 10 horas do dia, sob a presidencia do Sr. Marcelino dos Santos, tendo lugar o jury do historico personagem, o Tiradentes.

Companhia Exportadora de alcool e aguardente—São convidados os Srs. accionistas dessa companhia a realisarem a quarta entrada do capital a razão de 50 % ou 5$000 por acção até 4 de Março vindouro.

Veneravel Confraria do Sr. Bom Jesus da Santa Cruz—São convidados os respectivos irmãos a comparecerem em sua igreja, hoje, as 2 1/2 horas da tarde, afim de, encorporados, irem acompanhar a procissão do Senhor Atado que tem de sahir da igreja do Livramento.

Sociedade União Familiar—Reune se hoje essa sociedade em sessão de assembléa geral com o numero de associados que comparecer.

Machinas de loteria—A convite dos respectivos proprietarios, tivemos hontem occasião de observar as machinas para a extracção das loterias municipaes de Olinda, que se acham expostas no salão da Cervejaria Phenix.

A impressão em nós causada foi a mais satisfatoria, pois, com as referidas machinas, em que se veem duas espheras que gyram ao impulso de uma roda, contendo uma o numero dos bilhetes e a outra os respectivos premios—torna-se impossivel haver dolo de qualquer natureza, tanto mais quanto ao contacto de uma mola essas espheras podem parar facilmente para uma verificação qualquer.

Podemos assegurar, pois, que com as alludidas machinas os possuidores de bilhetes estão a salvo de qualquer duvida.

Relatorio—Foi offerecido um exemplar do Relatorio da Associação Commercial Beneficente de Pernambuco lido em sessão de Assembléa Geral de 10 de Setembro de 1892.

E' um trabalho volumoso, impresso nas officinas typographicas do Commercio de Pernambuco.

Agradecidos.

Era Nova—Recebemos o n. 11 desse illustrado collega de imprensa.

Agradecidos.

Club Carnavalesco Beatas do Recife—Hoje ás 3 horas da tarde, reune-se esse club carnavalesco para eleger a sua nova directoria.

Club Carnavalesco 33—São convidados os Srs. socios desse club, afim de proceder-se a eleição da nova directoria.

Irmandade de N. S. da Boa Viagem—São convidados os irmãos dessa irmandade a comparecerem hoje ás 11 horas do dia no respectivo consistorio, afim de discutir-se a reforma do compromisso.

Hospital Portuguez—Entrou de semana o mordomo Sr. Carlos Joaquim Gonçalves.

Para a Europa—O Sr. Joaquim da Silva Carneiro, que segue para a Europa no vapor «Thames», enviou-nos um cartão de despedida.

Gratos á fineza, desejamos-lhe prospera e feliz viagem.

Celestial Confraria da Santissima Trindade—São convidados os Srs. confrades a comparecerem hoje ás 2 horas da tarde, paramentados no respectivo consistorio, afim de encorporados, irem acompanhar a procissão da Soledade que tem de sahir da igreja de Nossa Senhora do Livramento.

Irmandade de N. S. da Conceição dos Militares—São convidados os irmãos a se reunirem em assembléa geral, amanhã, ás 6 horas da tarde, afim de proceder se á eleição dos membros da mesa regedora do presente anno.

Club Carnavalesco Caladores—São convidados os Srs. associados a comparecerem á séde social hoje ás 10 horas da manhã, em sessão de assembléa geral, para proceder-se a eleição dos novos funccionarios que teem de administrar o Club no anno de 1893 94.

Louvre—Os proprietarios desta conceituada casa de Modas á rua 1º de Março, publicam na secção competente um importante annuncio dos principaes artigos de que se compõe o seu variadissimo sortimento para o qual pedimos a attenção do publico em geral e especialmente das Exmas Familias.

Club Patriota—Reune se depois d'amanhã esse club carnavalesco para a apuração de contas de sua ultima directoria.

Vapor Capua—Esse vapor allemão deixou de sahir, como estava annunciado, por ter havido desarranjo na machina.

Sahirá amanhã ou depois d'amanhã.

Tribunal do Jury do Recife—Hontem não houve julgamento neste tribunal á falta de jurados em numero legal.

Responderam a chamada 17 juizes de facto.

Foram multados em 5$000 os jurados que deixaram de comparecer e sorteados os seguintes supplentes:

Santo Antonio

Cyro Pedrosa.
Feliciano Cezar Duarte Ribeiro.
Joaquim de Souza Pereira de Britto.
Francisco da Silva Miranda.
José Nicacio Alves.
Demetrio Affonso Torres Temporal.
José de Souza Aguiar.
Joaquim Manoel Pereira.
José Eduardo de Figueiredo.
Domingos José Avila.
José Ferreira Mendes Guimarães Sobrinho.
Antonio Soares da Matta.
Julio Alcino de Castro Oliveira.

Boa Vista

Affonso Lucio Albuquerque Mello
Feliciano Cezar Duarte Ribeiro.
Dr. Pedro Secundino de Souza Landim.
Tiburcio Firmino da Silva Tavares.
Dr. Adrião Luiz Pereira da Silva.
Francisco de Miranda Leal Seve.

A sessão ficou addiada para amanhã as horas do costume.

Andaram perto—Os ladrões tentaram na madrugada de antehontem arrombar o estabelecimento do Sr. Manoel João Lobato, o que não realisaram por terem sido pressentidos a tempo.

Desta vez perderam a partida.

Reunião dos bacharelandos de Abril—Teve lugar hontem a reunião do bacharelando de Abril.

Foram resolvidos assumptos de interesses dos mesmos, e marcada uma nova reunião para a proxima terça feira.

Sorte grande do Pará—O bilhete n. 3964 da 12.ª serie da 56.ª loteria do Pará premiado com a sorte de 12:000$000 foi vendido n'este Estado pela casa do Ouro do Sr. João Joaquim da Costa Leite. Pela mesma casa foi tambem vendida toda a dezena do respectivo premio.

Instituto Vaccinico Municipal—Nesse instituto foram vacciaadas hontem pelos Srs. Drs. Bastos de Oliveira e Vieira da Cunha 19 pessoas com lympha vaccinica animal.

Os dias de vaccinação neste Instituto são nas segundas, quintas e sabbados, dás 11 horas ao meio dia.

Serviço policial—Hoje faz a ronda de visita o Sr. alferes Viriato Torres.

O corpo policial dará as guardas de Palacio, Detenção e Thesouro do Estado.

Uniforme n. 3.

— Amanhã fará a ronda de visita o Sr. alferes Antonio Moreira.

O corpo de policia dará as guardas de Palacio, Detenção e Thesouro do Estado.

Uniforme n. 6.

Operações cirurgicas—Foram praticadas no hospital Pedro II, no dia 25 do corrente, as seguintes:

Pelo Dr. Malaquias:

Duas posthotomias, reclamadas por cancros venereos e phymosis.

Amputação de penis, reclamada por cancros veneros, destruindo a glande e parte dos corpos cavernosos e da urethra.

Pelo Dr. Arnobio Marques:

Extirpação de kysto sebacio da região peitoral.

Desarticulação dos dedos annular, indicador e médio, reclamada por esmagamento da mão direita.

Pelo Dr. Vieira da Cunha:

Desarticulação do dedo médio da mão esquerda, reclamada por carie.

Pelo Dr. Silva Leal:

Enucleação do olho direito, reclamada por sarcoma da choroide.

Inspectoria do 2.º districto maritimo—Recife, 24 de Fevereiro de 1893.

Boletim meteorologico

Horas	*Term. centigrado*	*Barometro (a 0º)*	*Tensão do vapor*	*Humidade*
6 m.	25,º4	756m,33	19,82	81
9 »	26,º9	757m,67	19,53	78
12 »	28,º2	756m,94	20,18	75
3 t.	28,º8	755m,40	20,73	71
6 »	27,º6	754m,74	21,50	78

Temperatura minima 24º 75.
Temperatura maxima 29º 00.
Evaporação em 24 horas ao sol 4,m1, á sombra 2,m3.
Chuva 0,m6m.
Direcção do vento ESE e SE alternados de meia noite até 4 h. e 08 m da manhã; SW até 5 h. e 58 m.; W até 9 h.; SSW até 10 h. e 10 m.; ESE com interrupções de SE e E até meia noite.
Velocidade média do vento 1m 34 por segundo.
Nebulosidade média 0,60.

Boletim do porto

Préa-mar ou baixa-mar	Dias	Horas	Altura
P. M.	24 de Fever.	10—40 da m.	1m85
B. M.	24 de »	4—50 da t.	0m80

Leilões—Effectuar-se-hão os seguintes.

Amanhã:

Pelo agente Martins, ás 11 horas, á rua 15 de Novembro n. 39, de um predio.

Pelo agente Oliveira, ás 11 horas, á rua do Rangel n. 67, de armação e mais generos ahi encontrados e á rua do Imperador n. 39, de uma vacca tourina mansa e gorda.

Missas funebres—Serão celebradas:

Amanhã:

A's 8 horas, na matriz de Santo Antonio, pela alma de D. Rita Margarida dos Prazeres Guimarães.

Terça-feira:

A's 7 horas, na matriz da Boa-Vista, pela alma de Lourenço de Sá e Albuquerque.

Passageiros—Sahidos para o norte no vapor nacional «Olinda»:

Gustavo Gualibré, sua senhora e 1 cunhada, capitão Liberato A. S. Ribeiro, alferes João J. de Campos, Manoel F. dos Santos Maia, 1 filho e 1 criada, Othon Lima, Maria F. Cordeiro, Manoel T. de Carvalho José Anastacio, padre F. B. Fonseca Galvão, 18 alumnos militares, Albino P. Dias de Souza, sua senhora e 3 filhos, José R. da Silva Pereira, sua senhora e 1 criado, Manoel Thomaz do Amaral, José da Rocha, alferes Braga Filho, R. W. Cates, José Lorenan, Estevão Lambel, Julio C. da Cunha, sua senhora e 1 filho, Raymundo J. dos Reis Lisbôa, José Alves Guimarães, Caetano de Almeida Campos, Companhia Russa composta de 9 pessôas, Arsenio Pinto, João F. Benito, Antonio S. Antunes, Jorge Lima, Agostinho Manoel Ribeiro, José Tavares de Souza, Ernesto Perthey, José Thomaz de Oliveira, Antonio Vasco de Carvalho, Raphael La Salvia, Angelo Massat, Braz Marcelino, Jovino Barreto.

Hospital Pedro II—O movimento d'esse estabelecimento a cargo da Santa Casa da Misericordia do Recife, do dia 24 de Fevereiro foi o seguinte:

Existiam	696	
Entraram	19	
		715
Sahiram	22	
Falleceram	2	
Existem	692	
		716

Foram visitadas as enfermarias pelos seguintes Drs.:

Moscoso entrou ás 8 1/4 horas da manhã e sahio ás 9 1/2

Barros Sobrinho entrou ás 7 manhã e sahio ás 8 1/4 horas.

Malaquias entrou ás 10 3/4 da manhã e sahio ás 11 3/4 horas.

Simões Barbosa entrou ás 10 3/4 da manhã e sahio ás 11 3/4.

Berardo entrou ás 10 1/2 da manhã e sahio ás 12 horas.

Arnobio Marques entrou ás 9 1/2 da manhã e sahio ás 11 1/4 horas

Lopes Pessoa entrou ás 8 3/4 horas da manhã e sahio ás 9 3/4.

Vieira da Cunha entrou ás 10 1/2 da manhã e sahio ás 12.

Bastos de Oliveira entrou ás 10 da manhã e sahio ás 11 1/4 horas.

O pharmaceutico entrou ás 8 1/4 da manhã e sahio á 2 hora da tarde.

O ajudante entrou ás 6 1/2 da manhã e sahio ás 5 1/4 horas da tarde.

Loteria do Estado do Maranhão—A 22.ª serie da 8ª loteria desse Estado, sendo o premio grande de 600.000$000, será impreterivelmente extrahida no dia 29 de Fevereiro (quarta feira.

Loteria do Estado do Ceará—A 6.ª serie da 3.ª loteria deste Estado, sendo o premio grande de 15:000$000, será impreterivelmente extrahida no dia 25 de Fevereiro (sabbado).

Loteria do Estado do Grão-Pará—A 13.ª serie da 55.ª loteria desse Estado, cujo premio grande é de 600:000$000, será extrahido no dia 4 de Fevereiro (sabbado).

Todos os bilhetes dessas loterias acham-se á venda na Casa do Ouro, á rua do Barão da Victoria n. 40, pertencente a João Joaquim da Costa Leite.

Loteria do Estado do Grão Pará—Por telegramma recebido pela Casa do Ouro, de João Joaquim da Costa Leite, sabemos serem estes os numeros premiados na 12ª serie da 56ª loteria, extrahida no dia 25 de Fevereiro de 1893.

3964	240:000$000
8726	10:000$000
9868	6:000$000
5282	2:000$000
6134	2:000$000
6167	2:000$000
1010	1:000$000
1291	1:000$000
1925	1:000$000
4114	1:000$000
5767	1:000$000
6652	1:000$000
7:73	1:000$000
8718	1:000$000

Approximações

3963	1:200$000
3965	1:200$000
8725	800$000
8727	800$000
9867	400$000
9869	400$000

Estão premiados com 300$ os seguintes numeros:

3961 3962 3963 3965 3966 3967
3968 3969 3970

Estão premiados com 200$ os seguintes numeros:

8721 8722 8723 8724 8725 8727
8728 8729 8730

Estão premiados com 100$ os seguintes numeros:

9861 9862 9863 9864 9865 9866
9867 9869 9870

Todos os numeros terminados em 4 estão premiados com 100$.

Todos os numeros terminados em 6 estão premiados com 100$.

A seguinte loteria corre no dia 4 de Março com o plano de 600:000$000.

Cemiterio publico—Obituario do dia 24 de Fevereiro de 1893:

José Alves Caxias, Rio Grande do Norte, 55 annos, casado, Recife, broncho pneumonia.

Christovão Gomes Pereira, Portugal, 52 annos, casado, S. José, congestão pulmonar.

Felismina Ignez do Sacramento, Pernambuco, 34 annos, casado, S. José, congestão.

Francisco Paes Barretto, Pernambuco, 52 annos, viuvo, S. José, bronchite asthmatica.

Joaquina, Pernambuco, 2 dias, S. José, tetano infantil.

Francisco Gomes de Souza, Pernambuco, 30 annos, casado, Boa Vista, hepatite.

Manoel Baptista do Nascimento, Pernambuco, 80 annos, viuvo, Boa-Vista, bronchite.

Josepha, Pernambuco, 3 dias, Boa Vista, febre gastica.

Um féto do sexo feminino, Pernambuco, nasceu morto.

Maria Angelita da Silva, Pernambuco, 26 annos, casado, Afogados, tetano.

PERNAMBUCO

Regimento e organisação Interna do Concelho e Prefeitura Municipal.

DE

IGUARASSU

CAPITULO I

Das sessões Preparatorias

Art. 1.º No primeiro anno de cada legislatura tres dias antes d'aquelle que for designado para a abertura do Concelho, reunidos pelas 11 horas da manhã, na sala do Paço Municipal, os cidadãos, que tiverem sido eleitos Concelheiros, Prefeito e sub prefeito, munidos dos respectivos diplomas expedidos pela junta apuradora, assumirá a presidencia o mais velho dos Concelheiros presentes, o qual, tendo a seu lado o Secretario do Concelho declarará aberta a sessão.

Art. 2.º Em seguida o presidente nomeará duas commissões compostas de dous membros cada uma, para verificação dos poderes dos membros do Concelho, Prefeito e sub prefeito, competindo á segunda dessas commissões somente o reconhecimento dos poderes dos membros da primeira, a quem caberá o reconhecimento dos poderes de todos os mais.

Art 3.º De posse dos diplomas e mais papeis concernentes a eleição, as commissões, examinando os, emittirão seus pareceres na sessão seguinte, as quaes, depois de discutidos, serão submettidos a approvação do Concelho.

Art. 4.º O candidato que se julgar prejudicado em seu direito no processo da apuração, poderá tomar parte na discussão; ficando, porém, privados de votar não só o reclamante, como tambem os que com elle competirem.

Art. 5.º Logo que estejam verificados os poderes da maioria do Concelho, começará este a funccionar; continuando, porém, nos sessões seguintes a discussão dos pareceres, que ficarem adiados.

Art. 6.º No segundo e terceiro anno da legislatura haverá somente uma sessão preparatoria na vespera do dia designado para a abertura das sessões ordinarias, afim de serem substituidos os Concelheiros que estiverem ausentes ou impedidos, fazendo se as communicações necessarias.

Art. 7.º No primeiro dia da 1.ª sessão ordinaria de cada anno, serão eleitos o presidente, vice-presidente e commissões, que tiverem de servir durante o anno; sendo essa sessão aberta pelo presidente que tiver funccionando na sessão ou sessões preparatorias.

Art. 8.º Esssa eleição deverá ser feita por escrutinio secreto, votando se em 1.º lugar para presidente, depois para vice-presidente e afinal para as commissões, declarando-se eleitos os que obtiverem o maior numero de votos.

Art. 9.º Se houver empate será declarado eleito o que for mais velho.

Art. 10. Na sessão da posse, que é a primeira do triennio, o Prefeito, sub prefeito, e membros do Concelho Municipal prestarão o juramento ou affirmação de que trata o artigo 124 da Constituição do Estado.

CAPITULO II

Da Mesa

Art. 11. A mesa do Concelho compor-se ha do presidente e do secretario, que só terá voto consultivo.

Art. 12. O presidente será substituido em seus impedimentos pelo vice-presidente e na falta deste pelo Concelheiro mais votado ou mais velho se houver igualdade de votos.

O secretario será substituido pela pessôa, que para esse fim for nomeado pelo presidente.

CAPITTLO III

Attribuições do Presidente

Art. 13. Ao presidente compete:

1. Abrir e encerrar as sessões, mantendo nellas a ordem por todos so meios convenientes; podendo mesmo para esse fim suspender as sessões até que a ordem se restabeleça:

2.º Fazer respeitar a Constituição e leis do Estado e bem assim o presente regimento:

3.º Conceder a palavra aos membros do Concelho que a pedirem, regularisando a discussão e chamando a ordem o orador, que não for cordato e attencioso para com seus collegas.

4.º Designar as materias de que o Concelho se deva occupar na sessão seguinte, e nomear as commissões especiaes, que forem precisas:

5.º Convocar extraordinariamente o Concelho sempre que o bem publico o exija:

6.º Deferir juramento ou tomar a promessa a qualquer membro do Governo Municipal, que for eleito durante o trienio, e bem assim aos empregados, que forem nomeados pelo Concelho, quer effectiva, quer interinamente.

7.º Assignar com os outros membros do Concelho as actas lavradas pelo secretario, depois de lidas, discutidas e approvadas.

Art. 14. Ao presidente é permettido tomar parte nas discussões, devendo para isso deixar a cadeira ao seu substituto legal; mas não poderá tomar parte na votação, salvo no caso de empate.

CAPITULO IV

Das Commissões

Art. 15. As commissões a que allude o artigo 7.º deste regimento, serão eleitos pelo Concelho, a excepção da commissão de policia, que será composta do presidente e de um concelheiro, que o mesmo presidente designar.

§ 1.º Essas commissões serão assim denominadas:

a) Commissão de policia;
b) Commissão de fazenda e orçamento:
c) Commissão de edificação e obras Municipaes;
d) Commissão de instrucção publica, estatistica, legislação e posturas Municipaes.
e) Commissão de hygiene;
f) Commissão de beneficencia.

§ 2.º Taes commissões não terão funcção alguma executiva; servirão apenas para orientar o Concelho com os seus pareceres relativos aos assumpto sobre que forem consultadas.

§ 3.º Cada uma dessas commissões se comporá de dous membros, visto que o Concelho só se compõe de cinco.

Art. 16. São da competencia da commissão de policia:

1.º A fiscalisação do serviço da secretaria; 2.º a viação publica 3.º a divisão territorial; 4.º a illuminação publica; 5.º a policia Municipal; 6.º o serviço da extincção dos incendios; 7.º a inspecção dos theatros e cadeias.

Art. 17. Constituem assumptos da Commissão de *fazenda e orçamento* todos os que se referirem a impostos, multas, ordenados, arrendamentos, fóros e alienações ou trocas de moveis immoveis Municipaes.

Art 18. Compete á Commissão de edificação e obras Municipaes dar parecer sobre todos os serviços referentes a taes obras; assim como sobre desapropriações, aformoseamento do Municipio, construcção de jardins, e praças e avenidas.

Art 19 Cabe a commissão de instrucção publica, estatistica, legislação e posturas, occupar-se das escolas a cargo da municipalidade, da estatistica do Municipio, dos projectos de posturas e dos mais que respeitarem as suas attribuições.

Art 20 A commissão de hygiene será ouvida sobre todos os negocios relativos á salubridade do Municipio, taes como: a vaccinação e revaccinação, abastecimento d'agua, logradouros matadouros, mercados, cortumes hospedarias, prisões, hospitaes, cemiterios, limpeza das ruas, fiscalisação dos generos expostos á venda e sobre tudo mais que possa interessar a saude publica.

Art. 21. Ficam a cargo da commissão de beneficencia tudo quanto respeitar a assistencia publica, a instituições pias e estabelecimentos de caridade dependentes da municipalidade.

Art. 22. Além d'essas commissões o Concelho e o seu presidente nomearão as commissões especiaes que forem necessarias.

CAPITULO V

Das sessões

Art. 23. Haverá em cada anno, além das sessões extraordinarias, que forem legalmente convocadas, cinco sessões ordinarias, que terão lugar nos mezes de Janeiro, Março, Maio, Agosto e Outubro.

§ 1.º As sessões celebrar-se-hão em dias uteis e successivos, e não poderão exceder de 15 dias; salvo se o Concelho determinar o contrario.

§ 2.º As sessões começarão á hora que for previamente designada pelo presidente do Concelho no officio de convocação e prolongar-se hão até quando for conveniente.

Art. 24. Aberta a sessão, será a 1.ª hora destinada á leitura do expediente, discussão e approvação da acta, passando-se em seguida a ordem do dia.

Art. 25. Só no caso de urgencia poderá ser alterada a ordem anteriormente estabelecida.

Art. 26. No correr da sessão o secretario tomará notas do que se for passando para poder lavrar a acta; podendo qualquer concelheiro reclamar contra qualquer omissão ou alteração que haja em sua redacção, afim de que o Concelho a mande emendar, se julgar procedente a reclamação.

CAPITULO VI

Dos projectos

Art. 27. Nenhum projecto poderá ser submettido á discussão antes de ser ouvido sobre elle o parecer da respectiva commissão; salvo o caso previsto pelo art. 25.

Art. 28. Approvado um projecto em 1.ª discussão, será logo dado para ordem do dia na seguinte sessão, e se for approvado em 2.ª, será, depois de assignado pelo Concelho, remettida ao Prefeito, afim de publical o se merecer a sua sancção.

Art. 29. Se dentro de oito dias não for o projecto publicado e nem devolvido com as razões de não sancção, será considerado lei municipal e publicado pelo presidente do Concelho.

Art 30. Mas se o Prefeito devolver o projecto, dentro do prazo legal, acompanhado das razões de não sancção, serão essas razões submettidas a apreciação do Concelho, que, se as desattender por dous terços de seus membros, mandará que o seu presidente publique o projecto como lei.

Art. 31. No caso de o Prefeito suspender e execução de uma resolução do Concelho, o presidente deste convocará immediatamente uma sessão extraordinaria ficando sem effeito a suspensão, se o Concelho desattender as razões do Prefeito por dous terços dos membros de que se compõe o mesmo Concelho.

Art. 32. As emendas que forem apresentadas a um projecto, quer em 1.ª, quer em 2.ª discussão, depois de apoiadas, serão discutidas e votadas separadamente.

CAPITULO VII

Da votação

Art. 33. O projecto que, finda a discussão, for submettido a votação será declarado approvado se obtiver maioria relativa de votos.

Art. 34. A votação, em regra, será symbolica; mas tratando se de eleições será por escrutinio secreto.

Art. 35. Se algum membro do Concelho requerer votação nominal, terá esta lugar se assim resolver o dito Concelho

Art. 36. Ainda mesmo que não tenha sido requerida e concedida a votação nominal, é permittido a qualquer membro do Concelho justificar por escripto o seu voto e pedir para que seja mencionado na acta da sessão.

CAPITULO VIII

Da Secretaria do Concelho

Art 37. A Secretaria do Concelho compor-se ha de um secretario, um thesoureiro, um procurador e um continuo, que servirá de porteiro

Art. 38. Ao secretario, que fará parte da mesa do Concelho, mas sem voto deliberativo, compete:

§ 1.º Escrever as actas das sessões do Concelho, tel-as para que possam ser discutidas approvadas e assignadas pelos Concelheiros:

§ 2.º Ler as petições das partes e documentos com que tenham sido instruidas:

§ 3.º Escrever os despachos do Concelho nas ditas petições e registral-os no respectivo livro; assim como os termos de juramento e todos os mais que forem necessarios:

§ 4.º Escrever toda a correspondencia do Concelho e registral-a no livro para isso destinado:

§ 5.º Registrar no livro competente os titulos dos empregados municipaes, medicos, cirurgiões, pharmaceuticos e parteiras; assim como de todos os mais que solicitem esse registro:

§ 6.º Classificar todos os papeis do archivo, emmassal os methodicamente e fazer tudo mais que seja preciso para que sejam bem conservados:

§ 7.º Assignar com o presidente do Concelho todas as resoluções relativas ao expediente do mesmo Concelho:

§ 8.º Auxiliar o thesoureiro e procurador no desempenho de seus deveres, e fazer com que o porteiro cumpra as suas obrigações.

Art. 39. Ao thesoureiro compete:

§ 1.º Recolher ao Cofre todas as quantias que os contribuintes pagarem de rendas e impostos e lhe forem entregues pelos agentes do Prefeito com guia deste, dando quitações impressas a uns e outros:

§ 2.º Pagar no principio de cada mez os ordenados vencidos dos empregados do Concelho e da prefeitura, mediante ordem desta:

§ 3.º Satisfazer, com autorisação do Prefeito, todas as dividas e despezas do Concelho e da prefeitura, exigindo a respectiva quitação e documentos comprobatorios de taes dividas e despesas:

§ 4.º Lançar no livro competente todas as quantias, que entrarem para o cofre, declarando os impostos e rendas de que provierem e os nomes dos contribuintes e devedores que as tiverem pago; assim como os nomes dos cobradores que as entregarem com guias do Prefeito, cujas guias serão emmassadas.

§ 5.º Escripturar no livro de sahidas todas as quantias que pagar ou der por ordem do Prefeito, observando o disposto na parte final do § 3.º.

§ 6.º Apresentar no dia 15 de cada mez ao Prefeito uma conta documentada dos dinheiros que tiver recebido e dispendido no mez anterior; observando em todos os termos e lançamentos que fizer as instrucções e formulas dadas pelo Prefeito.

Art. 40. Ao procurador compete:

§ 1.º Representar em juizo o Concelho e prefeitura em todas as acções executivas que forem promovidas para cobrança de impostos e rendas municipaes, e nas que forem intentadas contra ou a favor da municipalidade por outro qualquer motivo, como permitte o art. 2.º da Lei n. 52 de 3 de Agosto do anno proximo passado.

§ 2.º Observar no desempenho de tal mandato as ordens do Concelho e prefeitura, e as instrucções e pareceres do advogado do mesmo Concelho.

§ 3.º Pedir ao thesoureiro, apresentando ordem do Prefeito, o dinheiro, que for preciso para satisfazer as despesas, que fizer.

§ 4.º Apresentar ao Prefeito, de tres em tres mezes, um relatorio circumstanciado do Estado em que se acharem as acções intentadas pro ou contra a municipalidade; recolhendo então ao cofre, com guia do Prefeito, o dinheiro que tiver arrecadado executivamente.

§ 5.º Em quanto o Concelho não marcar ordenado para o seu procurador perceberá este 0 % das quantias que cobrar executivamente; tendo nas causas, que não tiverem por fim a cobrança de impostos e rendas, a gratificação que lhe for arbitrado pelo Concelho.

Art. 41. Ao porteiro compete:

§ 1.º Ter sob sua guarda as chaves do paço municipal:

§ 2.º Abrir as portas do referido paço as 9 horas da manhã, quando o Concelho tiver de funccionar, e sempre que for preciso para as audiencias das differentes autoridades do municipio, ou para qualquer acto publico:

§ 3.º Varrer as salas, espanar os moveis e manter o asseio e regularidade da casa:

§ 4.º Collocar-se durante as sessões do Concelho, junto á porta da entrada da respectiva sala, para fallar as partes e receber dellas as petições, que apresentarem e que serão logo entregues ao secretario:

§ 5.º Não consentir que pessoa alguma, que não for empregado municipal, entre no recinto da sala, durante as sessões, sem permissão do presidente do Concelho:

§ 6.º Concorrer para que nas galerias se guarde silencio durante o tempo em que o Concelho estiver funccionando:

§ 7.º Cumprir com solicitude as ordens do Concelho e do seu secretario.

CAPITULO IX

Attribuições do Prefeito

Art. 42. Ao Prefeito compete além das attribuições mencionadas no artigo 16 da lei n. 52 de 3 de Agosto do anno passado, mais as seguintes:

§ 1.º Attender ou desattenter as reclamações, que lhe forem feitas peles contribuintes contra o lançamento e arrecadação dos impostos a cargo dos fiscaes.

§ 2.º Representar ao Governador do Estado contra qualquer autoridade judiciaria ou policial que se opponha, por qualquer modo, a bôa e fiel execução das leis e regulamentos municipaes:

§ 3.º Requisitar da autoridade competente o auxilio da força publica, que for necessaria para garantir os seus agentes na arrecadação dos impostos, sempre que taes agentes sejam desrespeitados, ameaçados ou offendidos por um ou mais contribuintes:

§ 4.º Levar taes attentados ao conhecimento do Juiz de Direito e promotor Publico do municipio, afim de que os delinquentes sejam denunciados, processados e punidos, na forma da lei:

§ 5.º Informar ao Governador do Estado de todas as occurrencias notaveis que se derem no municipio; solicitando as providencias, que forem precisas, para manter a ordem publica, se esta tiver sido perturbada, ou para combater os effeitos de algum cataclysmo ou epidemia devastadora, que reclame o emprego de taes providencias.

CAPITUDO X

Da Secretaria da Prefeitura

Art. 43. A secretaria da Prefeitura, que funccionará em um dos compartimentos do paço municipal compor-se ha de um secretario, um advogado, tres fiscaes, que servirão em seus districtos de lançadores e cobradores de impostos, como ja foi resolvido, e de um continuo, que servirá de porteiro.

Art 44 Ao secretario compete:

§ 1.º Escrever no livro competente o lançamento de todos os impostos com descriminação dos districtos, industrias e rendas a que respeitarem; notando, em vista da arrecadação que for sendo feita, quaes os contribuintes que pagaram:

§ 2.º Extrahir no fim do exercicio uma relação nominal de todos os contribuintes, que ficaram debitados, afim de que sendo essa relação conferida e rubricada pelo Prefeito, seja transcripta no livro destinado para lançamento da divida activa;

§ 3.º Escrever todos os despachos proferidos pelo Prefeito e registral os no livro competente; e bem assim escrever e registrar toda a correspondencia do mesmo Prefeito;

§ 4.º Passar e assignar com o Prefeito todos os alvarás de licença que forem por este concedidos; passando e assignando com o thesoureiro os conhecimentos de impostos pagos por taes licenças.

§ 5.º Registrar no livro, que for destinado para esse fim, os extractos de todos os termos de multas, que forem impostas pelos fiscaes, declarando na casa das observações, se foram pagas ou dispensadas em virtude de reclamação attendida.

§ 6.º Organisar no fim de cada mez a folha dos vencimentos dos empregados dos Concelho e da Prefeitura, afim de que o thesoureiro, em vista do—pague se—do Prefeito, satisfaça taes vencimentos.

§ 7.º Conservar em bôa ordem o archivo da Prefeitura e concorrer com suas admoestações para que o continuo cumpra as suas obrigações.

Art. 45. Ao advogado incumbe:

§ 1.º Auxiliar o procurador do Concelho em todas as questões judiciaes, que forem intentadas pro ou contra a municipalidade:

§ 2.º Responder a todas as consultas do Concelho e da Prefeitura sempre que ellas versarem sobre questões de direito:

§ 3.º Comparecer as sessões do Concelho toda vez que seja para esse fim convidado, e defender, gratuitamente, aos presos pobres, que forem submettidos a julgamento perante o jury.

Art. 46. Aos fiscaes compete, não só cumprir e fazer cumprir todas as posturas municipaes, como tambem informar sem demora ao Prefeito de todas as difficuldades e reclamações, que encontrarem no lançamento e arrecadação dos impostos, afim de que o Prefeito providencie por modo a remover taes difficuldades, attendendo ou desatendendo as reclamações apresentadas.

Art. 47 Ao continuo incumbe:

§ 1.º Abrir e fechar em todos os dias uteis a parte do edificio do Concelho em que funcciona a prefeitura trazendo-a sempre limpa.

§ 2.º Cumprir todas as ordens do Prefeito e do seu secretario em tudo quanto respeitar ao serviço municipal de que for encarregado.

CAPITULO XI

Dos Empregados Externos

Art. 48. Os empregados externos como sejam: administradores e guardas dos cemiterios, gerentes de obras municipaes, arrematantes de impostos, contratantes da illuminação publica e outros, que não cumprirem as disposições dos respectivos regulamentos e nem observarem as instrucções dadas pelo Prefeito, serão advertidos, multados, suspensos e exonerados ou demittidos, conforme a gravidade das faltas e infracções por elles praticadas.

CAPITULO XII

Disposições Diversas

Art. 49. O vice presidente e o subprefeito quande tiverem de substituir ao presidente e prefeito em seus impedimentos exercerão todas as attribuições que competem aos substituidos; percebendo o subprefeito a parte dos vencimentos do prefeito que lhe toca em virtude do disposto no art. 25 da lei n.º 52.

Art. 50. Os regulamentos que forem organisados pelo Prefeito em consequencia de autorisação expressa do Concelho, serão logo executados independente de approvação posterior do mesmo Concelho, salvo se este tiver determinado o contrario.

Art. 51. Os actos do Prefeito, que forem de sua exclusiva competencia não poderão ser revogados pelo Concelho: podendo, porem, delles recorrer para o Superior Tribunal de Justiça, se esses actos forem manifestamente contrarios á Constituição e leis do Estado.

Art. 52. Se a autonomia do Municipio for atacada o Concelho e o Prefeito, em face do disposto nos art.os 3.º da lei n.º 52 e 99 da Constituição do Estado defendel a hão por todos os meios ao seu alcance.

Sala das Sessões do Concelho Municipal de Iguarassú em 20 de Janeiro de 1893. (Assignados). José Joaquim Coelho Pereira Leite—Presidente,

Francisco Cockles Teixeira de Araujo e Silva,—Vice Presidente.

José Francisco Jayme Galvão.
Jeronymo Leitão da Costa Machado.
Manoel Henriques de Miranda Accyoly.

Publique se

Secretaria da Prefeitura de Iguarassú, 21 de Janeiro de 1893.

O Prefeito

João Francisco do Amaral.

ILEGIVEL

LEI N. 1

O Concelho Municipal de Iguarassú.

Decreta

CAPITULO I

Da divisão do Municipio em Districtos

Art. 1.º O Municipio de Iguarassú fica dividido em tres districtos, que constituirão as seguintes circumscripções:

a) O primeiro, que terá por séde esta Villa, comprehende todo territorio, que outr'ora pertencia ao 1º. districto de Juiz de paz d'esta parochia, cujo territorio, tem por limites: ao sul, o rio Timbó, ao Norte, o rio Tapirussú, á Oeste, as extremas occidentaes das propriedades Timbó Desterro, Caheté; Monjope, Utinga, Regalado e Páo-picado, que pertencem ao dito districto, e ao Nascente o rio de Nova-Cruz até sua foz na barra de Itamaracá.

b) O segundo comprehende todo territorio da extinta freguezia de Pasmado ou do segundo districto de paz, cujo territorio estende-se desde o rio Tapirussú até o rio Ubú (caminhando do Sul para o Norte), e desde a povoação de Itapissuma, que é a séde, até os limites deste Municipio com os de Goyanna, Nazareth e Páo d'Alho, pelo lado do Occidente; limitando-se pelo nascente com o rio, que separa o continente da Ilha de Itamaracá.

c) O terceiro, comprehende todo territorio da dita Ilha de Itamaracá, desde a barra deste nome, áo Sul até a de Catuama, ao Norte; tendo por séde a povoação de Nossa Senhora do Pilar.

CAPITULO II

Dos Juizes districtaes

Art. 2.º O Juiz do 1.º districto terá 800$000 de ordenado e 400$000 de gratificação, e os do 2.º e 3.º 600$000 de ordenado e 300$000 de gratificação.

§ 1.º Cada um d'esses Juizes terá um escrivão com os vencimentos de 200$000 de ordenado e 100$000 de gratificação.

2.º Os ditos juizes e seus escrivães não poderão receber custas da Municipalidade; mas podel-as-hão receber das partes que requererem diligencias, ou litigárem perante taes Juizes.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões do Concelho Municipal de Iguarassú; em 30 de Novembro de 1892. (Assignado José Joaquim Coêlho Pereira Leite, Presidente Francisco Joaquim Cavalcante Galvão, Francisco Cockles Teixeira de Araujo e Silva, José Francisco Jayme Galvão, Jeronymo Leitão da Costa Machado.

Publique-se

Secretaria da prefeitura de Iguarassú, 30 de Novembro de 1892.

O Prefeito,

João Francisco do Amaral.

LEI N. 5

O Concelho Municipal de Iguarassú tendo em attenção o disposto no § 2.º do art. 2.º das Disposições tranzitorios da Lei n. 52, resolve:

Art. 1.º O municipio manterá, a expensas de seu cofre, oito cadeiras de instrucção primaria, collocadas do modo seguinte.

a) Duas, uma de cada sexo, n'esta Villa, tendo quer o professor quer a professora, 800$000 de ordenado e 400$000 de gratificação, 1:200$000.

b) Uma mixta, na povoação de Itamaracá tendo a professora, igual ordenado e gratificação.

c) Outra mixta na povoação do Pilar da ilha de Itamaracá, tendo a professora, que alli se acha, igual ordenado e gratificação.

d) Outra mixta, na povoação de Jaguaribe da referida ilha, tendo a professora, que for designada para regêl a, 700$000 de ordenado e 300$000 de gratificação.

e) Outra mixta, na povoação de Maricota, tendo a professora igual ordenado e gratificação.

f) Outra mixta, na povoação de Nova Cruz, tendo a professora igual ordenado e gratificação.

g) E outra ainda mixta, na Povoação de Trez Ladeiras, tendo a professora igual ordenado e gratificação.

Art. 2.º O prefeito designará qual o professor e quaes as professoras, que devem reger taes cadeiras, dando de sua designação sciencia ao Governador e ao Inspector da Instrucção publica para os fins legaes.

Art. 3.º Os juizes districtaes inspeccionarão as escolas do seu districto, e darão attestados de frequencia aos professores e professoras para que possam receber da municipalidade os seus ordenados.

Art. 4.º O prefeito fica autorizado a organizar e expedir regulamento para a bôa execução desta lei, consolidando nesse regulamento toda a legislação vigente sobre o assumpto, na parte que fôr applicavel as escolas municipaes, submettendo esse regulamento a approvação do Concelho.

Sala das Sessões do Concelho Municipal de Iguarassú 22 de Janeiro de 1893.

(Assignados) Francisco Cockles Teixeira de Araujo Silva — Pro Presidente.

José Francisco Jayme Galvão.

Jeronimo Leitão da Costa Machado.

Manoel Henriques de Miranda Accioly.

Publique se

Secretaria da Prefeitura do Municipio de Iguarassú, 22 de Janeiro de 1893.

O Prefeito

João Francisco do Amaral.

LEI N. 6

O Concelho Municipal de Iguarassú

Decreta:

Art. 1.º Fica creada a força policial d'este Municipio de conformidade com o disposto no § 1.º do art. 10 da Lei n. 52 de 3 de Agosto de 1892.

Art. 2.º A mencionada força se comporá de um commissario commandante de um cabo e dez praças.

Art. 3.º O commissario vencerá 400$000 de ordenado annual e 152$000 de gratificação; o cabo terá a diaria de.... 1$200 rs que importa em 438$000 por anno, e as praças 1$000 por dia, ficando estas sujeitas ao desconto de 100 rs. diarios para pagamento do fardamento que receberem.

Art. 4.º A força de que se trata fica subordinada ao Prefeito, que nomeará o commissario e cabo, e contractará as praças.

Art. 5.º O Prefeito expedirá regulamento para a bôa execusão d'esta lei estabelecendo n'elle as penas que forem convenientes para manter a disciplina.

Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões do Concelho Municipal de Iguarassú 22 de Janeiro de 1893.

(Assignados) Francisco Cockles Teixeira de Araujo Silva, — Pro Prisidente.

José Francisco Jayme Galvão.

Jeronimo Leitão da Costa Machado.

Manoel Henrique de Miranda Accioly.

Publique-se

Secretaria da Prefeitura de Iguarassú. 22 de Janeiro de 1893.

O Prefeito

João Francisco do Amaral

CHRONICA JUDICIARIA

Junta Commercial do Estado de Pernambuco

ACTA DA SESSÃO DE 16 DE FEVEREIRO DE 1893

Presidencia do Sr. deputado Joaquim Olinto Bastos

Secretario Dr. Soares d'Avellar

A's 10 horas da manhã foi aberta a sessão estando presentes os Srs. deputados: commendador Lopes Machado e Beltrão, faltando com participação o Sr. deputado Figueiredo e sem ella o Sr. coronel Paula Lopes.

Lida e approvada a acta da sessão anterior, fez-se, a leitura do seguinte:

EXPEDIENTE

Officios:

Do Exm. governador do Estado, datado de 16 do corrente, declarando que qualquer que seja o pedido de informações que tenha esta Junta de receber do Congresso Legislativo, a resposta deve invariavelmente ser lhe transmittida por intermedio do seu governo, que assim fica, com não pode deixar de ficar, convenientemente informado da marcha da publica administração em todos os seus ramos.—Interada, ficando a secretaria na intelligencia do que fica recommendado.

Do reitor do Instituto Benjamin Constant, datado de 8 do corrente, convidando a esta Junta para assistir a abertura solemne do mesmo Instituto, cujo acto terá lugar no dia 16 do corrente, pelas 11 horas da manhã.—Inteirada.

Da Junta de Corretores, datado de 13 do corrente, remettendo o boletim das cotações, relativo á semana de 6 a 11.—Para o archivo.

Foi distribuido á rubrica livro Diario de Pereira Carneiro & C.

DESPCHOS

Petições:

De Adriano da Rocha Pereira, estabelecido com fabrica a vapor de pão e bolacha, á rua da Soledade n. 4, pedindo o registro de sua firma individual.—Registre-se.

De Victorino Xavier de Simas, estabelecido na capital federal, rua da Prainha n. 34 pedindo o archivamento do contracto celebrado pelo supplicante com Antonio Paulino Telles, para constituição de uma sociedade de capital e industria, para negocios de fumo em grosso e exportação fiscal daquelle estabelecimento, contracto que já fora archivado na Junta Commercial da r ferida capital.—Archive-se.

De José de Oliveira Bastos, Manoel Ferreira de C. Bastos e Antonio Gonçalves Netto, socios componentes da firma Oliveira Carvalho & C., pedindo o archivamento do seu contracto de sociedade commercial na cidade da Parahyba.—Seja archivado.

De Alfredo Lopes & C. pedindo o archivamento do seu distracto social.—Archive-se.

A Junta conformando-se com o parecer do Dr. secretario emittido sobre o officio de 7 do corrente, em que a inspectoria Commercial de Maceió presta informações ao requerimento, que junto, do cidadão Liberato Mitchel, no qual solicita este a nomeação de corrector de navios daquella praça, proferio na mesma petição o seguinte despacho:—Passe se o titulo de corrector geral, depois que o supplicante houver prestado, nos termos da lei, a respectiva fiança —e mandou que se respondesse áquella inspectoria, remettendo-se copia do mencionado parecer.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerrou a sessão ás 11 1/2 horas do dia.

SPORT

Hippodromo do Campo Grande

E' hoje a sua corrida.

A festa sportiva que a directoria offerece ao publico, não póde deixar de satisfazel-o.

Com effeito, a inscripção que poude conseguir, pôz em relevo a bôa comprehensão do projecto formulado.

E o programma dispõe de tudo quanto póde attrahir e realisar um successo.

O Hippodromo, pois, hoje haverá a concorrencia de que são credores os seus esforços.

Todos os amadores e aquelles que procuram distrahir se terão alli um entretenimento licito.

E' não perderem-n'o.

COMMERCIO

Bolsa Commercial de Pernambuco

COTAÇÕES OFFICIAES DA JUNTA DOS CORRETORES

Praça do Recife, 25 de Fevereiro de 1893.

Não houve cotação.

O presidente.

Candido C. G. Alcoforado.

O secretario,

Amorim Junior.

Cambio

PRAÇA DO RECIFE

Os bancos abriram com a taxa de 13 1/8 sobre Londres a 90 dias, baixando de tarde para 13, sem acharem tomadores.

Em papel particular constou negocio a 13 5/16 a 13 1/4.

PRAÇA DO RIO DE JANEIRO

Os bancos de manhã abriram com a taxa de 13 1/8 e de tarde a 13 d.

Cotações de generos

Para o agricultor

ASSUCAR

Cristalisado	$	a	8$400
Usinas por 15 kilos. . . .	8$000	a	8$300
Branco idem idem	7$500	a	8$700
Somenos, idem idem. . . .	5$000	á	5$200
Mascavado idem idem . . .	4$000	a	4$200
Bruto idem idem.	3$800	a	4$000
Bruto melado	2$500	a	2$600
Retame idem idem	2$000	a	2$200

Algodão

Foi negociado este producto a 10$800 por 15 kilos de boas procedencias.

Alcool

Por pipa de 480 litros 270$000 venda.

Aguardente

Por pipa de 480 litros a 155$000 venda.

Couros

Seccos salgados na base de 12 kilos a 615 réis venda.

Verdes a 370 réis.

Mel

Por pipa de 480 litros 95$000 nominal.

Borracha

Cota-se a 20$000 por 15 kilos.

Carnauba

Cota-se de 7$000 a 12$000 por 15 kilos nominal.

TABELLA DAS ENTRADAS DE ASSUCAR E ALGODÃO

Mez de Fevereiro

Entradas	Dias	Assucar Saccos	Algodão Saccas
Barcaças	1 a 22	70056	2752
Vapores.	1 a 23		5581
Animaes	1 a 23	6622	5783
Estrada de Ferro Central.	1 a 22	10028	2419
dem de S. Francisco .	1 a 22	57007	1618
dem de Limoeiro . .	1 a 23	24576	14364
Somma . . .		168289	32518

Exportação

RECIFE, 22 DE FEVEREIRO DE 1893

Para o exterior

— No vapor inglez «Actor», para Liverpool, carregaram:

Amorim Irmãos & C., 145 couros seccos espichados pesando 1,015 kilos.

B. Williams & C., 1,025 saccos com 76,875 kilos de assucar mascavado

R. Carvalho & C. 200 saccos com 17 000 kilos de caroços de algodão

B. Needhea & C., 280 kilos de borracha de mangabeira.

— No vapor allemão «Argentina», para Lisboa, carregaram:

N. M do Eirado, 1 barrica com 83 kilos de assucar branco, 1 dita com 30 kilos de farinha de mandioca e 1 caixa com 30 ditos de doce.

Amorim Irmãos & C., 100 saccas com 7,745 kilos de algodão.

Mendes Lima & C., 150 saccas com 1,016 kilos de algodão.

— No vapor inglez «Amazonense», para Liverpool, carregaram:

J. Pater & C., 2,000 saccos com 120,000 kilos de caroços de algodão.

— Na barca norueguense «Hebe», para Canal, carregaram:

B. Williams & C., 500 fardos com 88,350 kilos de algodão.

— Na barca dinamarqueza «Nana», para Baltico, carregaram:

Borstelman & C., 837 saccas com 70,970 kilos de algodão.

— Na barca dinamarqueza «Vadia», para Baltico, carregaram:

Borstelman & C., 500 fardos com 85,910 kilos de algodão.

— Na barca dinamarqueza «Alexandra», para o Baltico, carregaram:

Borstelman & C., 50 fardos com 8,628 kilos de algodão.

Para o interior

— No vapor allemão «Capua», para Rio de Janeiro, carregaram:

C. L. Gomes & Fonseca, 165 saccos com.... 9,900 kilos de assucar branco e 35 ditos com. . 2,100 ditos de dito mascavado.

J. Gomes Amorim, 210 latas com 5,400 litros de oleo vegetal.

M. S. Pranco, 23 fardos com esteiras de palha de carnaúba, 74 chapéos de palha de carnaúba.

M. Maia & C., 276 saccos com 16,560 kilos de assucar branco.

C. Guimarães Junior, 700 saccos com 42,000 kilos de assucar branco e 100 ditos com 6,000 ditos de dito mascavado.

A. Taborda & C., 300 saccos com 18,000 kilos de assucar branco e 79 ditos com 4,740 ditos de dito mascavado.

Companhia de Estiva, 10 pipas com 4,700 litros de alcool e 400 saccos com 24,000 ditos de feijão.

— No vapor francez «Campana», para Rio de Janeiro, carregaram:

C. A. Burle, 516 saccos com 30,960 kilos de assucar branco.

M. Cardoso, 50 pipas com 23,500 litros de aguardente.

H. Burle & C., 500 saccos com 30,000 kilos de assucar branco.

G. de Mattos Irmão, 100 saccas com 33,327 kilos de algodão.

M. Maia & C., 126 saccos com 7,560 kilos de assucar branco.

A. Nabuco & C., 250 saccos com 15,000 kilos de assucar branco e 250 ditos com 15,000 ditos de dito mascavado.

J. M. Moreira, 400 saccos com 24,000 kilos de assucar branco e 400 ditos com 24,000 ditos de dito mascavado.

Para Santos, carregou:

J. M. Moreira, 500 saccos com 30,000 kilos de assucar branco e 500 ditos com 30,000 ditos de dito mascavado.

— No vapor nacional «Olinda», para Ceará, carregaram:

P. Carneiro & C., 15 barris com 1,200 litros de mel.

Para Pará, carregaram:

P. Carneiro & C., 60 barricas com 4,115 kilos de assucar branco.

P. Alves & C., 6 barricas com 586 kilos de carvão animal e 120 barricas com 8,120 kilos de assucar branco.

J. Borges, 500 barricas com 29,300 kilos de assucar branco.

Candido G. Junior, 300 barricas com 20,400 kilos de assucar branco.

Para Manáos, carregaram:

C. Guimarães Junior, 35 barricas com 2,620 kilos de assucar branco.

P. Alves & C. 155 barricas com 8,983 kilos de assucar branco.

J. Baltar & C, 50 barris com 4,500 litros de aguardente.

Amorim Irmãos & C., 30 barris com 2,700 litros de aguardente e 15 barricas com 1,290 kilos de assucar branco.

P. Pinto & C., 30 barris com 2,700 litros de aguardente.

M. F. Martins, 20 barricas com 1,710 kilos de assucar branco.

E. C. Beltrão & Irmão, 90 barricas com..... 5,225 kilos de assucar branco.

S Campello, 50 caixas com 650 kilos de sabão.

Para Maranhão, carregou:

C. M. da Silva, 20 barricas com 2,282 kilos de assucar branco e 10 ditas com 1,188 ditos de dito mascavado.

— No vapor portuguez «Eliza», para Santos, carregaram:

C. A. Burle, 300 saccos com 18,000 kilos de assucar mascavado.

P Carneiro & C., 501 saccos com 30,060 kilos de assucar branco e 315 ditos com 18,900 ditos de dito mascavado.

Companhia de Estiva, 666 saccos com 39,960 kilos de milho.

— No vapor inglez «Ockley», para Rio de Janeiro, carregaram:

P. Carneiro & C., 780 saccas com 55,433 kilos de algodão.

P. Pinto & C., 140 pipas com 70,800 litros de aguardente.

— No hiate «Flor do Jardim», para Macáo carregou;

G. de Mattos Irmão, 800 saccos com farinha de mandioca.

— Na barcaça «Nazinha», para Mamanguape, carregou:

J. F. Leite, 20 saccos com 900 kilos de fio de velas.

— Na barcaça «Solfixo», para Parahiba, carregaram:

F. Lemos & C, 1 barril com 150 litros de oleo vegetal.

Pauta da Alfandega

SEMANA, 27 DE FEVEREIRO A 4 DE MARÇO DE 1893

Alcool (litro	540
Algodão em rama (kilo)	653
Arroz com casca (kilo)	100
Assucar refinado (kilo)	480
Assucar branco (kilo)	466
Assucar mascavado (kilo) . . .	216
Bagas de mamonas (kilo) . . .	100
Borracha de leite de mangab. (kilo) .	1$300
Cachaça	300
Couros seccos espichados (kilo) . .	610
Couros seccos salgados (kilo) . .	550
Couros verdes (kilo) . . .	345
Caroços de algodão (kilo) . .	35
Carrapateira (sementes) (kilo) . .	100
Cacáo (kilo)	400
Café bom (kilo)	1$200
Café restolho (kilo) . . .	1$000
Café moido (kilo)	1$000
Carnaúba (cera vegetal) (kilo) .	400
Cera em velas (kilo). . .	640
Canna (aguardente) (litro) . .	343
Cal (litro)	10
Farinha de mandioca (kilo) . .	100
Genebra (litro)	400
Graxa (sebo em rama ou coado) (kilo)	500
Folhas medicinaes de qualquer qualidade (kilo)	200
Mel da tanque (litro)	140
Milho (kilo.	100
Semente de carnaúba (kilo) . . .	60

Sola (meio)	4$500
Stearina em velas (kilo)	1$000
Tatajuba (kilo)	40
Taboas de amarello em pranchões (duzia)	15$

Rendimentos publicos

MEZ DE FEVEREIRO DE 1893

Alfandega

Renda geral		
Do dia 1 a 23	1,042:271$903	
Idem de 25	70:248$351	
		1,112:520$254
Renda do Estado:		
Do dia 1 a 23	343:806$040	
Idem de 25	35:581$708	
		378:387$748
Somma total		1,490.908$002

Segunda secção da Alfandega de Pernambuco 25 de Fevereiro de 1893.

O chefe da secção,

Manoel Antonino de C. Aranha.

O thesoureiro,

Florencio Domingues da Silva.

RECEBEDORIA DO ESTADO

Do dia 1 a 23	73:593$962
Idem de 25	3:214$902
	76:808$864

RECIFE DRAINAGE

Do dia 1 a 23	31:084$096
Idem de 25	3:817$583
	34:901$589

Mercado Municipal de S. José

O movimento deste mercado no dia 24 de Fevereiro foi o seguinte: Entraram.

23 bois pesando 2,999 kilos.	
590 kilos de peixe a 20 réis	11$800
5 ditas com camarões a 100 rs.	$500
20 compart. com mariscos a 100 rs.	2$000
44 lugares a 200 rs.	8$800
7 suinos a 200 rs.	1$400
2 ditas com feijão a 200 rs.	$400
50 cargas de farinha a 200 rs.	10$000
14 cargas de milho secco a 200 rs.	2$800
2 cassuas com gallinhas a 300 rs.	$600
1 dita de macacheira a 300 rs.	$300
2 ditas com fructas diversas a 300 rs.	$600
ditas de banana a 300 rs.	$
9 ditas de laranjas a 300 rs	2$700
48 ditos com verduras a 300 rs	14$400
ditas com gerimú a 300 rs.	$
4 dita de batata a 300 rs.	1$200
ditas com milho verde a 300 rs.	$
3 ditas de melancia a 300 rs.	$900
64 ditos com farinha a 400	25$600
3 ditas com louça a 300 rs.	$900
3 cargas com gallinhas a 500 rs.	1$500
31 columnas a 600 rs.	18$900
7 compartimentos com fressuras a 600 rs.	4$200
47 ditos com fazendas etc. a 600 rs.	28$200
31 ditos de comidas a 700 rs.	21$700
11 ditos de suineiros a 1$	11$000
6 ditos a 700 rs.	4$200
39 talhos a 2$000	78$000
	251$000
Rendimento do dia 1 a 23	5.840$500
	6.091$500

Preços do dia:

Carne verde de 400 a 720 réis o kilo.
Suinos de 800 a 1$ réis idem.
Carneiro de 900 a 1$ réis idem.
Farinha de 360 a 480 réis idem
Milho de 500 a 520 réis idem
Feijão de 1$ a 1$400 idem

PUBLICAÇÕES APEDIDO

Barra da Jangada

Ao infame Germano Emery

A' este assassino e crapula Germano Emery, chefe da extincta quadrilha de ladrões de cavallo do Bonito. «*Os mascarados?*» venho hoje responder o que disse de minha pessoa na «Provincia» de 27 de Janeiro «o celebre negro major.»

Este tratamento não se dá a um cidadão como eu que, jamais pesou sobre sua pessoa qualquer imputação.

Portanto a resposta completa só lhe poderei dar, quando o encontrar.

Não tenho os instinctos de assassino. por isso, contento-me em esfregar-lhe a «Provincia» na cara.

Aqui o espero.

Barra, 25 de Fevereiro de 1893.

Possidonio da Costa Dourado.

Protesto

Antonio Augusto de Lemos procurador nesta cidade dos herdeiros de Antonio Pereira de Oliveira Moura, residentes em Portugal vem pelo presente protestar contra a venda em leilão annunciada para ama hã do sobrado n. 63 á rua do Visconde de Itaparica e da casa terrea n. 4 á Travessa dos Guararapes, por execução do Dr. José Berardo Carneiro da Cunha, para pagar-se de honorarios medicos que já lhe foram pagos pelo fallecido Maia como provar-se pode com testemunhas e documentos que existem em poder do Exm. Sr. Consul de Portugal.

Ora tendo Antonio Pereira de Oliveira Maia pago ao Sr. Dr. Berardo a importancia de suas visitas, isto a medida que iam sendo feitas cuja importancia encerrava em um envelope que entregava e não havendo eu sido citado depois que recebi do Sr. consul o respectivo expolio, não póde ser legal e por tanto é nulla a referida venda.

Recife, 24 de Fevereiro de 1893.

Novenas de S. Francisco de Paula em Caxangá

Programma da 3.ª novena a cargo dos empregados da Companhia de Caxangá.

No domingo 26 do corrente amanhecerá todo o lindo povoado de caxangá brilhantemente ornamentado.

Das 4 1/2 da tarde em diante duas bandas marciaes tocarão na povoação, e nos intervallos soltar-se-hão lindos areostatos.

Alem de outros divertimentos populares, estarão collocados perto ao coreto um soberbo páu de sêbo, e tambem a *ponte perigôza*, no termino dos quaes estarão bonitas propinas para aquelles que se aventurarem a fazer o trajecto a pé na ponte e como queira no mastro.

As 6 1/2 horas da tarde um enormissimo areostato será largado da torre da igreja indo em baixo do colosso uma figura allegorica e apenas este fender os ares soltar-se-há uma estrondosa salva de 21 tiros.

Durante a tarde será exposto a protecção do publico um lindo bazar de prendas em beneficio da sociedade beneficente dos empregados da Companhia o cujo bazar é a continuação da Kermesse que teve lugar alli a dias passado e que não deu o rezultado esperado.

As 7 horas da noite estará todo o povoado a partir da estação brilhantemente illuminado por centenas de balãozinhos multicores, sobresahindo a estação que ficará lindamente enfeitada.

Ao terminar os actos religiosos que nesta noite serão feitos com todo o explendor, estando o interior do templo ornamentado a capricho, dar-se há começo ao queima de um grande fogo artificial composto de peças de grande effeito.

Os empregados da Companhia contão e esperam pela proteção do publico para a parte da festa que redunda em beneficio de sua util sociedade beneficente.

A commissão.

Aviso

A Empresa de Illuminação a Gas mudou o seu escriptorio e o armazem do n. 29 para o n. 55 na mesma rua 15 de Novembro.

COMMENDADOR JOÃO VICENTE DE T. BANDEIRA

José Irinêo Rodrigues da Annunciação, convida aos parentes e amigos do commendador João Vicente de Torres Bandeira, para no dia 27 do corrente (Fevereiro) ás 8 horas da manhã assistirem á missa que por sua alma manda celebrar, na igreja de Nossa Senhora do Carmo do Recife, 90.º dia de seu passamento; espera o comparecimento de todos para um acto de caridade e religião.

Recife, 23 de Fevereiro de 1893.

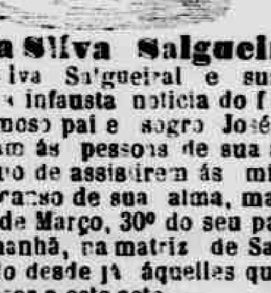

José da Silva Salgueiral

Joaquim da Silva Salgueiral e sua mulher, tendo recebido a infausta noticia do fallecimento de seu extremoso pai e sogro José da Silva Salgueiral, rogam ás pessoas de sua amisade o caridoso obsequio de assistirem ás missas que pelo eterno descanso de sua alma, mandam celebrar no dia 1 de Março, 30º do seu passamento ás 8 horas da manhã, na matriz de Santo Antonio, agradecendo desde já áquelles que se dignarem comparecer a este acto.

Prisão de Ventre, *Pó Laxativa de Vichy*

Instituto Pernambucano

DIRECTOR

Bacharel Virginio Marques C. Leão

63—Rua do Hospicio—63

TELEPHONE 570

As aulas deste estabelecimento de instrucção primaria e secundaria reabrir-se-hão no dia 7 do corrente.

Recife, 1 de Janeiro de 1893.

Movimento do Porto

Navios entrados no dia 25

Santos e escala—10 dias, vapor allemão «Argentina,» de 1377 toneladas, commandante Meyer, equipagem 42, carga varios generos, a Borstelman & C.

Terra Nova—33 dias, barca ingleza «Ethel», de 260 toneladas, capitão William Sopp, equipagem 10, carga bacalhau, a Blacburn Needhan & C.

Terra Nova—42 dias, lugar inglez «Immogene», de 176 toneladas, capitão Albert Bearis, equipagem 8, carga bacalhau, a Blackburn Needhan & C.

Terra Nova—43 dias, lugar inglez «Clutha», de 244 toneladas, capitão O. G. Joyce, equipagem 10, carga bacalhau, a Blackburn Needhan & C.

Terra Nova—31 dias, patacho inglez «Gertrude», de 292 toneladas, capitão Joh S. Gavel, equipagem 8, carga bacalhau, a H. J. Permann.

Terra Nova—32 dias, lugar inglez «Sumbeac,» de 195 toneladas, capitão P. Woolgar, equipagem 9, carga bacalhau, a Blackburn Needhan & C.

Navios sahidos no mesmo dia

Porto Alegre e escala—vapor nacional «Tramandahy», commandante Vicente do Novo, carga varios generos.

Mexico,—barca allemã «Schwan», capitão H. Wernek, em lastro.

Observação

Procedente de Fiume escala fundeou no Lamarão o vapor austriaco «Melpomene,» e não communicou com a terra.

Vapores a entrar

Mez de Fevereiro

Sul	*Marquez de Caxias* .	26
Norte	*Alagoas*..........	26
Europa	*Moçambique*.......	26
Sul	*Thames*..........	26
Europa	*Las Palmas*........	26
Sul	*Santelmo*.........	27

Mez de Março

Sul	*Segurança*........	2
Sul	*Manáos*.........	2
Sul	*Congo*...........	3
Sul	*Una*............	4
Europa.......	*Galicia*.........	5
Norte	*S Francisco*.......	6
Europa.......	*Mariner*.........	8
Norte	*Brazil*..........	6
Sul	*Maranhão*.........	8
Europa.......	*Equateur*.........	9
Norte	*Planeta*..........	16
Sul	*S. Salvador*......	16
Norte	*Olinda*	21
Sul.........	*Alagoas*..........	23
Norte	*Pernambuco*.......	26
Sul	*Brazil*..........	30

Vapores a sahir

Mez de Fevereiro

Sul	*Camillo*.........	26 as	4 h.
Sul	*Campana*.........	26 ás	5 h.
Sul	*Las Palmas*.......	26 as	2 h.
Sul	*Malange*.........	26 as	3 h.
Sul	*Alagoas*.........	26 as	5 h.
Europa,......	*Thames*..........	26 a	1 h.
Norte	*Jacuhype*........	27 as	2 h
Sul	*Marquez de Caxias*..	27 as	4 h.
Sul	*Jaboatão*........	28 as	5 h.

Mez de Março

Europa	*Segurança*........	3 as	3 h
Norte	*Pernambuco*.......	3 as	5 h.
Europa.......	*Congo*..........	3 as	1 h.
Sul	*Galicia*.........	5 as	2 h.
Sul	*Brazil*..........	6 as	5 h
Norte........	*Maranhão*........	9 as	5 h
Sul	*Equateur*........	9 as	5 h.
Norte	*S. Salvador*......	17 as	5 h.
Sul	*Olinda*.........	22 as	5 h
Norte	*Alagoas*.........	24 as	5 h.
Sul	*Pernambuco*.......	27 as	5 h.

O Dr. José Beraldo Carneiro da Cunha ao publico

Em breve darei resposta cabal ao Sr. Antonio Augusto de Lemos, que teve a ousadia de diser me que eu cobrei duplamente os meus honorarios.

Aguardo alguns esclarecimentos extrahidos nos autos para mostrar que o Sr. Antonio Augusto de Lemos é um calumniador.

Recife, 25 de Fevereiro de 1893.

Dr. *Beraldo.*

Despedida

Joaquim da Silva Carneiro e sua esposa, seguindo para a Europa no vapor «Thames», esperado amanhã (26 do corrente) e não podendo, pela presteza de sua viagem, despedir-se das pessoas de suas relações e amisade, o fazem pela presente, e lhes offerecem em Lisboa os seus limitados prestimos.

Falleceu hontem quasi que repentinamente em sua residencia na cidade de Olinda, o medico Dr. Francisco de Paula Soares deixando em extrema pobreza sua inconsolavel familia, a quem apresento os meus sinceros e cordiaes sentimentos.

Quem foi o Dr. Soares, parece escusado dizel-o; por isso que ninguem ainda soube ser melhor amigo, e nem tão bom carinhoso pae.

E' de suppor que a bemfazeja e caritativa classe medica desta cidade, procure minorar os soffrimentos da innocente familia desse seu collega, que sempre teve por divisa a honra e a honestidade.

Esse acto de caridade que outro nome não merece, quando attingirem a idade da rasão, agradecerão aquelles que actualmente não sabem aquilatar a perda irreparavel que acabam de soffrer de seu extremoso pae.

O seu enterro foi feito as espensas de seus collegas, auxiliados expontaneamente tambem por um coração bem formado, que não recusará prestar ainda outros serviços, para mais ou menos amparar a familia do finado que é digna de protecção.

Um amigo.

Gremio Recreativo do Recife

O presidente declara que tendo convocado cinco assembléas geraes e declarando qual a origem dellas, leva ao conhecimento dos Srs. associados que no dia 28 do corrente levará a leilão, por intermedio do agente Guimão, as alfaias e mais pertences da referida sociedade, para pagamento da quantia de 465$210 que esta lhe é devedora, como se acha provado com a ultima acta de assembléa geral e com os documentos em meu poder devidamente legalisados.

Recife, 24 de Fevereiro de 1893.

Presidente,

Manoel Menezes.

Thesoureiro,

Silvino Jorge da Silveira.

Vice-dito,

José da Silva Toribio.

1º secretario,

José Lopes de Oliveira.

Protesto

O abaixo assignado tendo noticia de que vão ser arrematados em leilão alguns titulos da divida activa do espolio do Sr. Theodoro Christiansen, e sendo um dos devedores do mesmo espolio apressa-se a tornar publico a quem possa convir, que o seu debito depende ainda de uma liquidação, visto considerar-se tambem credor daquelle espolio, conforme se evidencia da conta corrente que tem em seu poder, fornecida pela casa commercial do mesmo Sr. Theodoro Christiansen.

Recife, 25 de Fevereiro de 1893.

Gonçalo Cavalcante d' Albuquerque Uchôa.

Procissão

As 3 1/2 horas da tarde, do domingo proximo a Irmandade de Nossa Senhora da Soledade, erecta na igreja de Nossa Senhora do Livramento como nos annos anteriores, fará a procissão do Senhor Atado, S. João, S. Pedro e a Virgem Senhora da Soledade, percorrendo as seguintes ruas:

Pateo do Livramento, Penha, Largo do Mercado, Rangel, Caxias, Independencia, Larga e Estreita do Rosario, pateo e Camboa do Carmo, Flores, Concordia, Peixoto, Augusta, chafariz, Vidal de Negreiros, Direita á recolher-se.

A noite haverá sermão sendo o pregador Frei Augusto da Conceição Alves.

Ao commercio

Afim de cessar a inconveniente pratica de serem enviadas as minutas de seguro maritimo depois da sahida da embarcação, muitas vezes até deixadas por baixo da porta, sem communicação previa do risco, a Companhia Indemnisadora, tem por conveniente declarar aos seus segurados, que nenhuma responsabilidade toma se não for este risco contractado com a embarcação ainda ancorada neste porto.

Recife, 20 de Fevereiro de 1893.

Joaquim Alves da Fonseca.

José Ferreira Marques.

Corbiniano de Aquino Fonceca.

Um erro fatal na America

No periodico «Cleveland», publicado em Ohio, nos Estados Unidos do Norte, lemos a descripção de uma operação cirurgica, cujos funestos resultados sobre-

ILEGÍVEL

...ukaram profundamente todos os facultativos da Republica Anglo-Saxonica. No entender do cirurgião mais eminente de Cleveland, o Dr. Tasyer, semelhante operação foi quasi um crime!

Havia muitos annos que uma senhora chamada King padecia de uma enfermidade de estomago, e nenhum dos systemas de tratamento empregados por varios medicos poderam alliviar-lhe os soffrimentos.

A doença tinha principiado com um leve desarranjo dos orgãos digestivos, de mistura com um grande fastio. A estes symptomas seguio-se um malestar indescriptivel no estomago (malestar que foi tomado por uma sensação de vasio interior) accumulando-se em torno dos dentes uma materia pegajosa, acompanhada de um gosto desagradavel especialmente de manhã.

Longe de fazer desapparecer a sensação de vasio, o alimento parecia augmental a. Entre outros symptomas, notava-se a côr amarellenta dos olhos. Pouco depois, as mãos e os pés esfriaram e tornaram se pegajosos, cobrindo-se de um suor frio. A enferma padecia de um cansaço constante, sentindo se nervosa, irritada e cheia de negros presentimentos.

Ao levantar se de repente, a pobre senhora sentia umas tonturas. Com o tempo, os intestinos chegaram a estar estreitos até o ponto de tornar-se necessario empregar quasi todos os dias algum medicamento catartico, não tardando a enferma a sentir nauseas e lançando fora os alimentos pouco depois de tel-os engulido, algumas vezes em um estado de azedume e de fermentação.

D'estes desarranjos proveio uma palpitação de coração tão violenta que a infeliz quasi que não podia respirar. Finalmente encontrou-se na impossibiltdade de reter os alimentos, atormentando a sem cessar dores de ventre atrozes.

Attendendo ao facto de que todos os remedios atè então empregados não haviam produzido resultado algum satisfactorio, reunio-se uma junta medica, cujo parecer foi que a Sra. King padecia de um cancro no estomago, tornando-se necessaria uma operação.

Em resultado decisão, no dia 22 de Janeiro de 1882, fez o Dr. Vance a operação em presença dos Drs. Tuckermann, Perier, Arms, Gordon, Lupier e Halliwel.

A operação consistia em abrir a cavidade do abdomen até descobrir o estomago, os intestinos, o figado e o pancreas. Verificado isto, os medicos examinaram os ditos orgãos, e, cheios de assombro e de horror, viram que não existia cancro algum.

Cerraram e fizeram o possivel para curar a ferida que haviam feito; mas a pobre Senhora morreu dentro de poucas horas. Que triste é a sorte do viuvo que sabe que a esposa pereceu por causa de uma operação errada!

Se a Sra. King tivesse empregado o verdadeiro remedio contra a dispepsia (sendo este o nome da doença) estaria hoje em sua casa viva em logar de estar na sova.

Por meio do uso do Xarope Curativo de Seigel, remedio para a dispepsia e para a indigestão, muitas pessoas se restabelecem depois de terem ensaiado outros remedios sem proveito.

As provas d'este facto são tão numerosas que não nos é possivel reproduzil-as aqui, mas os que leram os certificados publicados em favor d'este grande remedio consideram-os como irrefutaveis.

A venda do remedio é illimitada.

O Xarope Seigel vende-se em todas as pharmacias do mundo, assim como no estabelecimento dos proprietarios, A. J. White (Limited), 35, Farringdon Road, Londres, E. C.

EDITAES

3ª Secção—Secretaria do Governo do Estado de Pernambuco, 25 de Fevereiro de 1893.

EDITAL

O Sr. Governador do Estado manda fazer publico que ao provimento da serventia vitalicia dos officios de Contador do Superior Tribunal de Justiça e de Distribuidor e Contador dos Juizos do Crime, Commercio e Provedoria, concorreram os cidadãos Carlos de Albuquerque Pereira de Oliveira, José Carlos de Souza Lobo, José do Patrocinio Carmo Ribeiro, Antonio Francisco de Magalhães e Silva e bacharel Manoel da Silva Correia de Oliveira.

O secretario,
João Augusto Ferreira Lima.

O Dr. José Julião Rigueira Pinto de Souza, juiz de direito da Fazenda do Estado de Pernambuco

Faço saber pelo presente que correndo por este juizo executivo da Fazenda do Estado contra Angelo Raphael Peregrino, fez-se penhora em dinheiro na quantia de duzentos mil reis pertencentes ao réo, e em audiencia do dia dez do corrente mez o solicitador Tranquiline dos Santos Castello Branco, fez o requerimento do theor seguinte:

Accusação da seguinte penhora. Aos dez de Fevereiro de mil oito centos e noventa e tres nesta cidade do Recife, em publica audiencia que dava o Dr. juiz de direito dos Feitos da Fazenda José Julião Rigueira Pinto de Souza, pelo procurador da mesma Tranquilino dos Santos Castello Branco, foi accusada a penhora feita em dinheiro na quantia de duzentos mil reis, pertencente ao executado Angelo Raphael Peregrino, e requereu que debaixo de pregão ficassem assignados não só os dias da lei, como dez aos credores incertos, passando se o edital do estylo para a citação destes; o que sendo deferido em toda a sua plenitude, extrahi o presente do protocollo respectivo, e junto o seguinte mandado.

Eu, José da Costa Rego Lima, escrivão o escrevi.

Nada mais constava de dito requerimento de audiencia, e por força delle o escrivão competente fez passar o presente, por cujo theor chamo, cito e hei por citados a todos os credores incertos, afim de que dentro do praso de dez dias compareçam ante este juizo e alleguem o que lhes for a bem, sob pena de proseguir se nos ulteriores termos.

E para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, passou-se o presente, na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 16 de Fevereiro de 1893. Eu, José da Costa Rego Lima, escrivão sub screvi.

José Julião R. Pinto de Souza.

DECLARAÇÕES

De ordem do Illm Sr. Dr. inspector do Thesouro e em virtude de autorisação de S. Exc. o Sr governador do Estado, faço publico que a junta de fazenda do mesmo Thesouro recebe, até o dia 28 de Fevereiro proximo vindouro, propostas por cartas fechadas, para o fornecimento de medicamentos e utencilios para a Casa de Detenção deste Estado no corrente exercicio; servindo de base o abate de 6 %, dada na arrematação anterior sobre os preços do respectivo formulario, existente nesta repartição.

As propostas poderão ser procedentes deste Estado ou dos Estados visinhos da Parahyba, Alagoas e Bahia, para onde se mandam affixar editaes, devendo os Srs. proponentes habilitar-se previamente por carta de abono de pessoa idonea, que garanta a execução do contracto.

Abertas as propostas no ultimo dia do prazo acima determinado, será preferida a que maior vantagens offerecer.

Secretaria do Thesouro do Estado de Pernambuco, 31 de Janeiro de 1893.

Servindo de secretario,
Joaquim Lucillo de Siqueira Varejão.

Aviso

Estando proximo o tempo para novas plantações de cannas, a Companhia The North Brasilian Sugar Factories, Limited, por meio deste aviso scientifica a todos os interessados que depois da terminação do presente contracto a dita Companhia—comprará sómente as seguintes qualidades de cannas: Cayanna, Imperial e Crystalina, sendo que a canna rôxa e outras semelhantes não serão recebidas.

Engenho Central S. Lourenço, 15 de Fevereiro de 1893.

Warry Swales,
Representante.

Estrada de ferro de Ribeirão a Bonito

Nos termos do art. 147 da consolidação das leis das sociedades anonymas, se acham á disposição dos senhores accionistas, na séde desta empresa, escriptorio n. 74, á rua Duque de Caxias, a cópia do balanço, em 31 de Dezembro de 1892 a relação nominal dos senhores accionistas, e a lista das transferencias de acções realisadas no decurso do mesmo anno.

Recife, 21 de Fevereiro de 1893.

José B. Pereira de Mello
Gerente.

Santa Casa

Casas para alugar

Na secretaria da Santa Casa alugam se as seguintes casas:
Becco do Veras n. 13, sobrado.
Idem do Burgos n. 2. casa terrea.
Idem do Burgos n. 27, idem

Club carnavalesco 33

Assembléa geral

São convidados todos os socios á comparecerem na séde do club á rua do Bom Jesus n. 38, 2 andar, ás 7 horas da tarde de 27 do corrente, afim de proceder-se a eleição da nova directoria.

Recife, 24 de Fevereiro de 1893.

Francisco P. Lima
Secretario.

Companhia de Serviços Maritimos de Pernambuco

Nos termos do art. 12 dos Estatutos, são os Srs. accionistas convidados a se reunirem no dia 6 de Março proximo vindou, ao meio dia, em assembléa geral ordinaria no palacete da Associação Commercial Beneficente, afim de serem discutidos e julgados o relatorio e contas da directoria o parecer da commissão fiscal seguindo-se a eleição do novo conselho para o corrnte anno.

Recife, 18 de Fevereiro de 1893.

Dr. M. Portella Junior,
Director secretario.

Companhia Exploradora de Productos Calcareos

Os Srs. accionistas são convidados a realisarem a 6ª entrada do capital social, na razão de 10 por cento ou 20$000 por acção, no escriptorio da Companhia, sito no cáes do Apollo n. 73, dentro do prazo de 30 dias, contados desta data.

Recife, 30 de Janeiro de 1893.

J. Cardoso Ayres,
Servindo de secretario.

Veneravel devoçao de Nossa Senhora da Boa Morte

De ordem da mesa regedora são convidados todos os carissimos irmãos a comparecer em nosso consistorio domingo 26 do corrente pelas 2 e 1|2 horas da tarde afim de encorporados acompanharmos a procissão do Senhor atado, que tem de sahir da egreja de Nossa Senhora do Livramento para qual tivemos convite.

Consistorio da veneravel devoção de Nossa Senhora da Boa Morte erecta no convento do Carmo do Recife, 21 de Fevereiro de 1893.

O escrivão,
Alipio A. Silva.

COMPANHIA DE Tecidos Paulista

Em vista do que dispõe o art. 16 do decreto de 17 de Janeiro de 1890, da lei e regulamento dos bancos e sociedades anonymas, acham-se á disposição dos senhores accionistas, no escriptorio provisorio á rua do Bom Jesus n. 1, pavimento terreo, copia do balanço, relação nominal dos senhores accionistas e transferencias de acções durante o anno findo.

Recife, 20 de Fevereiro de 1893.

O director secretario,
J. A Saraiva Junior.

Companhia Industrial Pernambucana

Os possuidores de debentures da primeira emissão desta Companhia são convidados á virem receber no escriptorio a rua do Commercio n. 6 primeiro andar os juros respectivos ou coupon pagavel no corrente mez.

Recife, 25 de Fevereiro de 1893.

PRADO PERNAMBUCANO

PROJECTO DE INSCRIPÇÃO

Para a 12ª corrida a realizar se no dia 5 de Março de 1893

1.º PAREO—**5 de Março** — 800 metros. Animaes de Pernambuco que não tenham ganho premios nos prados do Recife. PREMIOS: 200$000 ao primeiro, 40$000 ao segundo e 20$000 ao terceiro.

2.º PAREO—**Estimulo** 810 metros—Animaes de Pernambuco que não tenham ganho em distancia superior em 1892. PREMIOS 200$000 ao primeiro, 40$000 ao segundo e 20$000 ao terceiro.

3.º PAREO—**Progresso** — 1.200 metros. Animaes pungas e de Pernambuco. PREMIOS: 250$000 ao primeiro, 50$000 ao segundo e 25$000 ao terceiro.

4.º PAREO—**Velocidade** — 800 metros. Animaes de Pernambuco. que não tenham ganho premio em 1892 e 1893. PREMIOS: 200$000 ao primeiro, 40$000 ao segundo e 20$000 ao terceiro.

5.º PAREO — **Ferro Carril** — 1.600 metros. Animaes de qualquer paiz. PREMIOS: 400$000 ao primeiro, 80$000 ao segundo e 40$000 ao terceiro.

6.º PAREO — **Imprensa** — 900 metros.— Animaes de Pernambuco que não tenham ganho em distancia superior de 1.000 metros PREMIOS: 200$000 ao primeiro, 40$000 ao segundo e 20$000 ao terceiro.

7.º PAREO—**Liberdade** — 1.200 metros. Animaes de Pernambuco que não tenham ganho em distancia superior a 800 metros em 1892. PREMIOS: 250$000 ao primeiro, 50$000 ao segundo e 25$000 ao terceiro.

Observações

De accordo com o art. 5º do codigo de corridas, não poderão ser inscriptos no pareo Estimulo o animal Hugnot no pareo Progresso os animaes Douradilho, Despota 2º, Bonina, Petropolis e Attlante, no pareo Velocidade os animaes Maranguape e Triumpho e no pareo Ferro Carril os animaes Pandego Seabresa, Eiffel e Gipsy.

A inscripção encerrar-se-ha terça-feira 28 do corrente as 6 horas da tarde na secretaria do Prado Pernambucano á rua da Imperatriz n. 26, 1º andar.

Secretaria do Prado Pernambucano, 23 de Fevereiro de 1893.

SERVINDO DE SECRETARIO,
José Gomes Ganches.

Banco de Credito Real de Pernambuco

De conformidade com o artigo 16 do decreto de 17 de Janeiro de 1890, a administração d'este Banco faz sciente aos senhores accionistas, que em sua séde á rua do Bom-Jesus n. 26, acham-se á disposição dos mesmos: a copia do balanço, a relação nominal dos accionistas e a lista das transferencias das acções durante o anno findo.

Recife, 20 de Fevereiro de 1893.

Os administradores
Manoel João de Amorim.
Luiz Duprat.
José Adolpho Rodrigues Lima.

Curso Annexo a Faculdade de Direito do Recife

Pela secretaria do Curso Annexo se faz publico, de ordem do Sr. Dr. director interino que a matricula para as diversas aulas preparatorias do mesmo curso estará aberta a contar de 15 de Fevereior até o fimdo referido mes, devendo ter lugar a abertura das aulas no dia 1 de Março de conformidade com o disposto no artigo 451 do decreto n. 1232 H de 2 de Janeiro de 1891.

Os pretendentes deverão apresentar suas petições na Secretaria da Faculdade, podendo ser requerida a matricula por series ou por aulas avulsas (arts. 450 e 467 do decreto citado) sendo porém necessario que os candidatos á matricula da primeira serie:

1º tenham pelo menos 12 annos de dade.

2.º exhibam certificados de estudos primarios do 1.º grão, ou obtenham no proprio curso approvação em todas as materias daquelles estudos,

3.º provem ter sido vaccinados.

A petição para a matricula deverá declarar o nome, filiação, naturalidade e idade do alumno e ser acompanhado do conhecimento que prove haver pago na Alfandega desta cidade a taxa annual que é:

Para uma aula.	6$000
Para duas.	9$000
Para tres ou mais.	12$000

O curso de estudos consta das seguintes materias.
Portuguez.
Latim.
Francez.
Inglez.
Mathematica elementar.
Physica e chimica geral.
Geographia.
Historia Natural.
Historia Universal.
Historia do Brasil.
H. duas cadeiras de Mathematica elimentar:

O alumno matriculado no curso tem preferencia na admissão dos exames, não fica obrigado a exhibir o «curriculum vitæ» de que trata o art. 460 do regulamento e fica isento do pagamento da taxa de 5$000 pela inscripção para cada preparatorio, pagamento a que são obrigados os alumnos estranhos, nos termos do art. 461 do citado decreto de 2 de Janeiro de 1891.

Secretaria do Curso Annexo á Faculdade de Direito do Recife, 3 de Fevereiro de 1893.

O secretario,
João Telesphoro da Silva Fragoso.

Companhia Serraria Pernambucana

Convido aos Srs. accionistas a realisarem á rua do Vigario n. 7, até o dia 2 de Março, a 5.ª entrada do capital social a razão de 20$000 por acção.

Recife, 15 de Fevereiro de 1893.

Alvaro Pinto Alves,
Director secretario.

Companhia Amphitrite

No escriptorio desta companhia á rua do Commercio n. 48, acham se a disposição dos Srs. accionistas a copia dos balanços a relação nominal dos accionistas e a lista de transferencia das acções durante o anno.

Pernambuco, 18 de Fevereiro de 1893.

Os directores,
Luiz José da Silva Guimarães.
Joaquim Olinto Bastos.
João José de Amorim.

Companhia Trilhos Urbanos do Recife a Olinda e Beberibe.

Assembléa Geral Extraordinaria

2.ª CONVOCAÇAO

Não se tendo reunido numero sufficiente de Srs. accionistas para constituir a *assembléa geral* que foi convocada para hoje, é de novo convidada para o dia 9 de Março.

Tem por fim uma tal assembléa tomar uma deliberação sobre o privilegio, considerar a reorganisação da companhia e resolver sobre os seus estatutos.

De accordo com a lei só poderá funccionar achando se presentes pelo menos dous terços do capital social.

A reunião será ao meio dia no salão respectivo da estação da rua da Aurora (entrada pela da União).

Escriptorio do gerente, 22 de Fevereiro de 1893.

A *Pereira Simões.*

Sociedade União Familiar

Assembléa geral em 26 do corrente

Pelas 4 horas da tarde com o numero de associados que comparecer.

Sala das sessões da Sociedade União Familiar, 23 de Fevereiro de 1893.

O 1.º secretario,
Alfredo Castro.

Club Carnavalesco Recreativo Mixto Aurora da Redemção

Tendo sido dissolvido o Club Sete Estrellas e instituido um outro com a denominação Aurora da Redemção, convidamos os socios e socias para se reunirem no dia 26, as 5 horas da tarde a rua Oitenta e nove, antiga rua Imperial n. 155 afim de tratar-se de negocios a bem estar do mesmo Club.

Recife, 24 de Fevereiro.

O presidente,
Fabio de Farias.

Celestial confraria da Santissima Trindade

De ordem da mesa regedora, convido a todos os nossos carissimos confrades á comparecerem no dia 26 do corrente ás 2 horas da tarde, paramentados, no nosso consistorio, afim de irmos incorporados, acompanhar a procissão da Soledade que tem de sahir da igreja de N. S. do Livramento, que tivemos convite.

Secretaria da celestial confraria da Santissima Trindade, 22 de Fevereiro de 1893.

O secretario
Thomaz Times Junior.

Companhia DE Serviços Maritimos de Pernambuco

Cumprindo o que dispõe o art. 16 do decreto n. 164 de 17 de Janeiro de 1890 communicamos aos senhores accionistas que se acham na séde da companhia caes da Companhia Pernambucana n. 1, a sua disposição, a copia dos balanços, a relação nominal dos accionistas e a lista das transferencias realisadas no anno proximo passado.

Recife, 27 de Janeiro de 1893.

Dr. M. Portella Junior,
director secretario.

Antonio Domingues de Souza

José Adolpho Rodrigues Lima testamenteiro do finado Antonio Domingues de Souza, pelo presente, convida os afilhados do referido finado, a apresentarem em seu escriptorio á rua Marquez de Olinda n. 20 até o dia 3 de Março proximo futuro a respectiva certidão de baptismo afim de serem attendidos com a quota de 50$, a cada um, que em testamento lhes foi legado.

Recife, 6 de Fevereiro de 1893.

HIPPODROMO DO CAMPO GRANDE

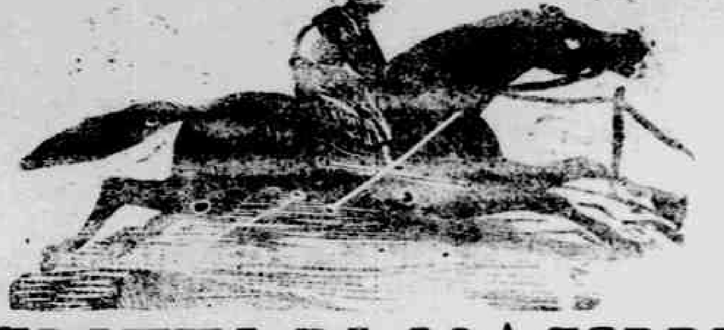

PROGRAMMA DA 32.ª CORRIDA QUE SE REALISARA' NO

Dia 26 de Fevereiro de 1893

1.º pareo—**Experiencia**—800 metros—Animaes de Pernambuco que não tenham ganho. Premios: 200$000 ao 1.º, 40$000 ao 2.º e 20$000 ao 3.º

Nº	Nomes	Annos	Pellos	Naturalid.	Kilos	Cor da vestimenta	Proprietarios
1	New-York	5	Alazão	Pernamb.	51	Preto e encarnado	C. Pinto
2	Limeira	5	Rodado	«	51	Roxo e encarnado	Carlos de Oliveira.
3	Moleque, ex Dominó	5	Alazão	«	51	Azul e ouro	Coud. Cruzeiro.
4	Enireb	5	Rosilho	«	51	Verde e amarello	J. M.
5	Vermouth	5	Rodado	«	51	Enc. branco e roxo	C. de Figueiredo.
6	Traquino	5	Mellado	«	51	Grenat e azul	J. E.

2.º pareo—**Cordilheiras**—860 metros—Animaes de Pernambuco. Premios: 200 1.º, 40$ ao 2.º e 20$000 ao 3.º

Nº	Nomes	Annos	Pellos	Naturalid.	Kilos	Cor da vestimenta	Proprietarios
1	Gerfaut	5	Zaino	Pernamb.	51	Preto e encarn	Coud. Aurora
2	Gallet	5	Rodado	«	51	Encarnado	Coud. Pombal.
3	Pigmea	5	Zaino	«	51	Ouro e preto	A. M. A.
4	Despota	5	Rodado	«	51	Azul e ouro	Coud. Cruzeiro.
5	Mouro	7	Alazão	«	51	« «	Coud. Mouriscana.
6	Berlim	5	Caxito	«	51	Roxo e ouro	P. Guimarães.
7	Tudo-é	5	Mellado	«	51	Verde e amarello	J. M.
8	Triumpho	5	«	«	51	Preto e encarnado	Coud. Arrayal.
9	Turco 2.º	5	Alazão	«	51	Grenat e azul	J. F. de Moura.

3.º pareo—**Progresso**—1250 metros—Animaes de Pernambuco que não tenham ganho em distancia superior a 800 metros em 1892. Premios: 250$000 ao 1.º, 50$000 ao 2.º e 25$000 ao 3.º.

Nº	Nomes	Annos	Pellos	Naturalid.	Kilos	Cor da vestimenta	Proprietarios
1	Gatuno	5	Rodado	Pernamb.	50		H. Lemos.
2	Pontable	5	Castanho	«	50	Encarnado e bonet pr.	M. L. M. Junior.
3	Scepticismo	5	«	«	50	Ouro e preto	A. M. A.
4	Malange	5	Russo	«	50	Azul e encarnado	Coud. 24 de Maio.
5	Vermouth	5	Rodado	«	50	Encar. branco e roxo.	E. de Figueiredo.
6	Ruy Blás	5	Castanho	«	50	Azul e encarnado	M. S. Maia.

4.º pareo—**Prado Pernambucano**—1300 metros—Animaes de Pernambuco. Premios: 250$000 ao 1.º, 50$000 ao 2.º e 25$000 ao 3.º

Nº	Nomes	Annos	Pellos	Naturalid.	Kilos	Cor da vestimenta	Proprietarios
1	Talispher	5	Rodado	Pernamb.	50	Escarnado e ouro	Coud. Oliveira.
2	Vivaz	5	Castanho	«	50	Encarnado e preto	Dr. João C. do R. B.
3	Ida	5	Rodado	«	48	Azul e ouro	Coud. Cruzeiro.
4	Fora o velho. ex Regente.	5	Alazão	«	50	Ouro e preto	A. M. A.
5	Mouro	7	«	«	50	Azul a ouro	Coud. Mouriscana.

5.º Pareo—**Animação**—1.400 metros—Animaes de Pernambuco que não tenham ganho no Prado Pernambucano até 31 de Dezembro de 1892. Premios: 250$000 ao 1.º 50$000 ao 2.º e 25$000 ao terceiro.

Nº	Nomes	Annos	Pellos	Naturalid.	Kilos	Cor da vestimenta	Proprietarios
1	Rio Grande	5	Rodado	Pernamb.	50	Encarn preto e ouro	M. P. M. F.
2	Pleiade	5	«	«	50	« « « «	Coud. Palmarense.
3	Pontable	5	Castanho	«	50	« « « «	M. L. Machado Junior.
4	Enireb	5	Rosilho	«	50	Verde e amarello	J. Moraes.
5	Violento	5	Castanho	«	50	Encarnado	S. Reis.
6	Pirata	5	Preto	«	50	Enc. e bonet preto	J. G. C. de Albuquerq.

6.º Pareo—**Derby Club**=*HANDCAP*=1.400 metros.—Animaes de Pernambuco. Premios: 300$000 ao 1.º 60$000 ao 2º e 30$000 ao terceiro.

Nº	Nomes	Annos	Pellos	Naturalid.	Kilos	Cor da vestimenta	Proprietarios
1	Ida	5	Rodado	Pernamb.	48	Azul e ouro	Coud. Cruzeiro.
2	Pigmeu	5	Zaino	«	52	Preto e ouro	A. M. A.
3	Maurity	5	Castanho	«	55	Grenat e azul	A. A. F. Taques.
4	Piramon	5	«	«	62	Amarello e branco	Coud. Bella Vista.

7.º Pareo—**Cruzeiro**—1.000 m. Animaes de Pernambuco que não tenham ganho em distancia superior de 800 metros no Prado Pernambucano em 1892. Animaes de Pernambuco que não tenham ganho em distancia superior á 800 metros em 1892. Premios: 250$000 ao 1.º 50$000 ao 2.º e 25$000 ao terceiro.

Nº	Nomes	Annos	Pellos	Naturalid.	Kilos	Cor da vestimenta	Proprietarios
1	Gallet	5	Rodado	Pernamb.	51	Encarnado	Coud. Pombal.
2	Gatuno	5	«	«	51		H. Lemos.
3	Ally Sloper	5	«	«	51	Preto e ouro	Coud. Perdigão.
4	Collosso	5	«	«	51	Azul e ouro	Coud. Cruzeiro
5	Septecismo	5	Castanho	«	51	Preto e ouro	A. M. A.
6	Triumpho	5	Mellado	«	51	Encarn. e preto	Coud. Arrayal.
7	Marujo 2.º	5	Rodado	«	51	Grenat e azul	A. M. Costa.
8	Ruy-Blás	5	Castanho	«	51	Azul e encarnado	M. da Silva Maia.

8.º pareo—**Conclusão**—800 metros.—Animaes de Pernambuco que não tenham ganho primeiros e segundos premios nos prados do Recife. Premios: 200$000 ao 1.º 40$000 ao 2.º e 20$000 ao terceiro.

Nº	Nomes	Annos	Pellos	Naturalid.	Kilos	Cor da vestimenta	Proprietarios
1	Regedor	5	Alazão	Pernamb.	51		Dr. J. Fonseca.
2	Bolivar	5	Rodado	«	51	Enc. e azul	P. Alexandrino.
3	Bendó	5	Baio	«	51	Preto e ouro	Coudelaria Perdigão.
4	Turim	5	Pampo	«	51	Grenat e ouro	A. J. Martins.
5	Sans fleurs	5	Baio	«	51		A. P. Santos.
6	Rigôlo	5	Rudado	«	51	Encarn. e preto	Dr. J. C. R. Barros.
	Cabrito e x	5		«	51		
7	Granadeiro	5	Zaino	«	51	Azul e ouro	Coud. Cruzeiro.
8	Mouriscano	5	Rudado	«	51	Branco e encarnado	J. Carlos.
9	Malaio	5	Mellado	«	51	Verde e amarello	J. Moraes.
10	Jovial	5	Rodado	«	51	Enc., preto	Coud. Arrayal.

Observações

A Companhia de Trilhos Urbano do Recife a Olinda e Beberibe manterá o seguinte horario nos dias de corridas d'esta associação.

Manhã	Tarde
9.30	1
10.30	2.30
11	3.30
11.30	4.30
12	

Os cartões de criados só darão ingresso pelo portão do ensilhamento.

Os jockeys só terão ingresso pelo portão do ensilhamento.

O horario será restrictamente observado.

Os animaes inscriptos no primeiro pareo deverão achar-se no ensilhamento, ás 9 1|2 horas da manhã.

A Directoria chama a attenção dos Srs. proprietarios e jockeys para o codigo de corridas que será cumprido sem comtemplação alguma.

Os *forfaits* serão recebidos até sabbado 25 do corrente ás 3 horas da tarde, na Secretaria.

Secretaria do Hippodromo do Campo Grande 22 de Fevereiro de 1893.

O secretario,
Augusto Silva.

Companhia de Fiação e Tecidos de Pernambuco

São convidados os Srs. accionistas a comparecerem no dia 27 do corrente, ao meio dia, no Palacete da Associação Commercial Beneficente, para reunião ordinaria da assembléa geral, que tem de approvar as contas do anno findo e eleger a commissão fiscal, de conformidade com os arts. 23 e 27 § 9 dos Estatutos.

Recife, 8 de Fevereiro de 1893.

O director secretario,
José João de Amorim.

Companhia Pernambucana de Navegação

De ordem da directoria conforme preceitua o art. 16 do decreto de 17 de Janeiro de 1890 communico aos Srs. accionistas que na séde desta companhia se acham a sua disposição, a copia do balanço, a relação nominal dos accionistas e a lista da transferencia das acções, durante o anno de 1892.

Recife, 22 de Fevereiro de 1893.

O gerente,
Antonio Ulysses de Carvalho

Monte Pio Popular Pernambucano —Esta sociedade reunio-se hontem em assembléa geral extraordinaria para tratar da remoção do capital. a qual foi approvada, nomeando em seguida uma commissão de profissionaes para tratar da compra de um predio para a sociedade, ficando assim resolvida a sua applicação.

London & Brazilian Bank Limited

Aviso

A contar do dia 1 de Janeiro de 1893, o London & Brazilian Bank, Limited abonará juros em conta corrente de movimento a razão de 1 0/0 ao anno, até segundo aviso.

Recife, 23 de Dezembro de 1892.

W. H. Biltn.
Gerente.o

Companhia Phenix Pernambucana

Na séde da companhia a rua do Commercio n. 46 acham-se a disposição dos Srs. accionistas a copia dos balanços, a relação nomical dos accionistas e a lista das transferencias das acções durante o anno.

Pernambuco, 15 de Fevereiro de 1893.

Os administradores,
Luiz Duprat.
Manoel da Silva Maia.
J. J. Dias Fernandes.

Irmandade DE N. S. da Conceição dos Militares

Mesa geral

De ordem do irmão presidente, convido a todos os irmãos para se reunirem em assembléa geral, segunda feira 27 do corrente, ás 6 horas da tarde, afim de proceder-se a eleição dos membros da mesa regedora deste anno.

Recife, 24 de Fevereiro de 1893.

L. Augusto de Moraes
Secretario.

Companhia Exportadora de alcool e aguardente.

Quarta chamada

Por deliberação da directoria desta companhia são convidados os senhores accionistas a realisarem a quarta entrada do capital á razão de 5 % ou 5$000 por acção até 4 de Março proximo vindouro, das 10 horas da manhã as 3 da tarde, na rua Nova de Santa Rita n. 57.

Recife, 4 de Fevereiro de 1893.

José Joaquim da Costa Maia,
Presidente.

C. C. C.

Club carnavalesco caiadores

Assembléa geral para eleição

De ordem do Illm. Sr. presidente, convido os senhores associados á comparecerem á séde social no domingo proximo 26 do corrente, ás 10 horas da manhã, para em sessão de assembléa geral, proceder-se a eleição pa a os novos funccionarios que teem de administrar o club no anno de 1893 á 1894.

Secretaria do club carnavalesco caiadores, em 22 de Fevereiro de 1893.

O 1º secretario
Santos Pereira.

Juizo dos Feitos da Fazenda do Estado

Escrivão Rego Lima

No dia 28 do corrente as 11 horas da manhã na sala das audiencias perante o juiz substituto vai a praça para ser arrematado por quem maior lance offerecer os bens abaixo declarados, penhorados para pagamento de impostos:

Uma casa sob n. 2 A na Travessa de João de Barros freguezia da Boa Vista, com grande sitio, edificada em terreno foreiro, 2 janellas de frente e 1 porta no oitão, 2 salas, 1 quarto, sotão e cosinha externa, 4 metros e 30 centimetros de frente e 8 metros e 80 centimetros de fundo, pela quantia de 450$000, por ser esta a segunda praça, é pertencente a José Moreira da Silva.

Cinco milheiros de tijollos de alvenaria grossa, por 101$250 por ser esta a 3.ª praça, pertencem a Francisco Octaviano de Souza.

Escrivão Rocha

A casa terrea n. 182 á rua Imperial com 2 portas de frente, sem repartimento sotão interno, tambem sem repartimento, quintal em aberto, medindo de frente, 4 metros e 75 centimetros e 11 metros e 20 centimetros de fundo, por 720$000 por ser a 2.ª praça, pertense a José Ferreira de Carvalho.

Recife, 18 de Fevereiro de 1893.

O 2.º solicitador.
Tranquilino dos Santos C. Branco.

Thesouro do Estado DE Pernambuco

De ordem do Illm. Sr. Dr. inspector desta repartição faço publico que segunda feira 27 do corrente pagar-se-ha a folha de professoras de 1ª entrancia.

Pagadoria do Thesouro do Estado de Pernambuco, 26 de Fevereiro de 1893.

O escrivão da despesa,
Alfredo Gibson.

Monte Pio Popular Pernambucano

Assembléa geral

De ordem do irmão director, convido a todos os irmãos no goso de seus direitos sociaes a comparecerem a assembléa geral extraordinaria, afim de assistirem a 2ª discussão da remoção do capital, segundo a deliberação tomada em assembléa geral de 24, a qual terá lugar na quinta feira 2 de Março, ás 6 horas da tarde.

Secretaria da Sociedade Monte Pio Popular Pernambucano, 20 de Fevereiro de 1893.

O 1º secretario,
J. M. da Costa Rego.

Collegio 9 de Janeiro

Aviso aos interessados que a séde deste collegio acha se transferida para a rua 7 de Setembro n. 1.

O director
Bacharel Francisco Lamenha.

MARITIMOS

Lisboa e Porto

O palhabote portuguez « LUCIO I »

Segue com a maxima brevidade para os portos acima, para onde já tem parte de seu carregamento engajado.

Para o restante trata se com a consignataria Companhia Industrial e Commercio de Estiva
58—Rua do Amorim—58

Para o Porto e Lisboa

BARCA PORTUGUEZA
« Nova Lide »

Recebe carga a frete para sahir o mais breve possivel, visto que já tem engajado parte do seu carregamento; a tratar com Amorim Irmãos & Companhia.

Companhia Pernambucana de Navegação

Fernando de Noronha

O paquete Sinimbu'

Commandante Carlos Guia

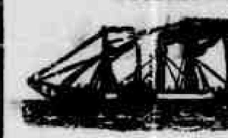

Seguirá no dia 28 de Fevereiro ás 3 horas da tarde para o porto acima indicado.

Recebe carga, encommendas, passagens e dinheiro a frete até ás 12 horas da tarde do dia da partida.

ESCRIPTORIO
Ao caes da Companhia Pernambucana n. 12

Royal Mail Steam Packet Company

O vapor Thames

E' esperado dos portos do sul no dia 26 do corrente, seguindo depois da demora indispensavel para

Lisboa, Vigo e Southampton

Este magnifico paquete faz a viagem de Pernambuco a Lisboa em 9 dias.

Esta companhia acceita por preços arzoaveis para Valparaizo até Abril, passageiros com este destino, por via de Buenos-Ayres e estrada dos Andes.

Tambem acceita passageiros para Nova-York, via Southampton, por especial arranjo com a Companhia Allemand Lloyd, podendo demorarem-se na Europa caso desejarem.

Reducção nos preços das passagens

	Ida	Ida e volta
A Lisboa 1ª classe	£ 20	£ 30
A Southampton 1ª classe	£ 25	£ 42

Camarotes reservados para os passageiros de Pernambuco.

Para passagens, fretes, encommendas, trata-se com os

AGENTES
Amorim Irmãos & C.
N. 3—Rua do Bom Jesus—N. 3

CHARGEURS REUNIS

Companhia Franceza DE Navegação á vapor

Linha quinzenal entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos.

O vapor Colombia

Commandante Viel

E' esperado da Europa até o dia 4 de Março, seguindo depois da demora necessaria para a

Bahia, Rio de Janeiro e Santos

Este vapor entrará no porto

Roga-se aos Srs. importadores de carga pelos vapores desta linha, queiram apresentar dentro de 6 dias, a contar do da descarga das alvarengas qualquer reclamação concernente a volumes que porventura tenham seguido para os portos do sul, afim de se poderem dar a tempo as providencias necessarias.

Expirado o referido prazo a companhia não se responsabilisa por extravios.

Recebe carga, encommendas passageiros, para os quaes tem excellentes accommodações

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete trata-se com o

AGENTE
Auguste Labille
9—RUA DO COMMERCIO—9

Mala Real Portugueza

O paquete Moçambique

E' esperado do porto de Lisboa até o dia de 26 Fevereiro seguindo depois da necessaria demora para

Bahia, Rio de Janeiro e Santos

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete trata se com os

AGENTES
Pereira Carneiro & C.
6—RUA DO COMMERCIO—6
1º andar

Lloyd Brasileiro

PORTOS DO SUL

O paquete Manáos

Commandante F. A. Almeida

E' esperado dos portos do sul até o dia 2 de Março seguindo depois de pequena demora para

Parahyba, Natal, Ceará, Amarração, Maranhão, Pará, Obidos, Santarém e Manáos.

As encommendas serão recebidas até 1 hora da tarde do dia da sahida, no trapiche Barbosa no largo do Corpo Santo n. 11.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete trata-se com os AGENTES.

PORTOS DO NORTE

O paquete Alagoas

E' esperado dos portos do norte até o dia 27 de Março seguindo depois da demora necessaria para

Maceió, Bahia, Espirito-Santo e Rio de Janeiro

—

Recebe carga a baldear no Rio de Janeiro para Santos, Cananéa, Iguape, Paranaguá, Antonina, S. Francisco, Itajahy, Santa Catharina Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

As encommendas serão recebidas até 1 hora da tarde do dia da sahida, no trapiche Barbosa no largo do Corpo Santo n. 11.

Aos Srs. carregadores pedimos a sua attenção para a clausula 10ª dos conhecimentos, que:

No caso de haver alguma reclamação contra a companhia, por avaria ou perda, deve ser feita por escripto ao agente respectivo do porto da descarga, dentro de tres dias depois de finalisada.

Não procedendo esta formalidade a companhia fica isenta de toda a responsabilidade.

Para passagens, fretes e encommendas trata-se com os

AGENTES
Pereira Carneiro & C.
6—Rua do Commercio—6
1º andar

Pacific Steam Navigation Company

STRAITS OF MAGELLAN LINE

O paquete Galicia

E' esperado da Europa até o dia 5 de Março, seguindo depois da indispensavel demora para Valparaiso com escala pela Bahia, Rio de Janeiro e Montevidéo

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete: trata-se com os

AGENTES
Wilson, Sons & C., Limited
10—RUA DO COMMERCIO—10

Companhia Pernambucana de Navegação

PORTOS DO SUL

Maceió, Penedo, Aracaju e Bahia

O paquete Jaboatão

Commandante Pereira

Segue no dia 28 do corrente ás 4 horas da tarde para os portos acima indicados.

Recebe carga, encommendas, passagens e dinheiros a frete, até ás 2 horas da tarde do dia da partida.

ESCRIPTORIO
Ao Caes da Companhia Pernambucana n. 12

Companhia Pernambucana de Navegação

PORTOS DO NORTE

Parahyba, Natal, Macáo, Mossoró, Aracaty e Ceará

O paquete Jacuhype

Commandante Monteiro

Seguirá para os portos acima indicados no dia 27 de Fevereiro ás 4 horas da tarde.

Recebe carga, encommendas passagens e dinheiros a frete até á 1 hora da tarde do dia 27 de Fevereiro.

ESCRIPTORIO
Ao Caes da Companhia Pernambucana n. 12

Companhia Bahiana de Navegação á Vapor

Maceió, Villa-Nova, Penedo, Aracaju' Estancia e Bahia

O VAPOR

Marquez de Caxias

Commandante Francisco Viella

E' esperado dos portos acima até o dia 28 do corrente, regressando para os mesmos depois da demora do costume.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete trata-se com o

AGENTE
Pedro Osorio de Cerqueira
17—Rua do Vigario—17
1º andar

The United States and Brazil M. S. S. C.

O VAPOR AMERICANO

Segurança

E'esperado dos portos do sul até o dia 2 de Março seguindo depois da demora necessaria para

Maranhão, Pará, Barbados, S. Thomaz e New-York

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete trata-se com os

Henry Forster & C.
8—RUA DO COMMERCIO—8
1º andar

Companhia de Paquetes Brazil Oriental e Diques Fluctuantes.

O paquete

Tramandahy

E' esperado nestes poucos dias dos portos do sul seguindo depois da demora necessaria para

Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Pelotas e Porto Alegre

para onde recebe carga.

Este vapor tem optimas accommodações para passageiros e é illuminado á luz electrica.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete trata-se com os

AGENTES
Amorim Irmãos & C.
3—Rua do Bom Jesus—3

LEILÕES

Leilão

De 1 caixa marca E & C—OH & C n. 14546 com 80 duzias de marroquim branco avariados d'agua do mar, á bordo do vapor francez «Portena» entrado em 16 de Fevereiro.

Terça-feira 28 do corrente

As 11 horas

No armazem a rua do Marquez de Olinda n. 48

Por intervenção do

Agente Gusmão

Agente Oliveira

Leilão

De armação, balcão, balanças, pesos e medidas e diversos generos de estiva em perfeito estado, existentes no estabelecimento de molhados sito a rua do Rangel n. 67, garantindo se as chaves do estabelecimento.

Segunda feira, 27 do corrente

A's 11 horas em ponto

Rua do Rangel n. 67

O agente Oliveira competentemente autorisado venderá em leilão em um ou mais lotes a armação, generos e utencilios existentes no estabelecimento acima, garantindo se as chaves a quem comprar a armação, e cujo estabelecimento acha-se livre e desembaraçado de impostos.

AVISOS DIVERSOS

COSINHEIRO OU COSINHEIRA

Precisa-se na rua da Casa Forte n. 5, paga-se bem agradando.

— Aluga-se uma boa casa caiada e pintada de novo, muito fresca, com agua, gaz e muitos commodos á rua do Hospital Pedro 2º; a tratar alli com J. M. Reis, das 8 ás 12 da manhã

— Precisa se de uma ama para menino: á rua Direita n. 78.

— Vende se um deposito de seccos á rua da Casa Forte n. 55: á tratar na mesma.

— Precisa-se de um caixeiro com pratica de taverna: na rua de Aguas Verdes n. 21.

— Uma pessoa com alguma habilitação de escripturação mercantil, letra soffrivel, offerece seus serviços a quem precisar de um ajudante de guarda-livro (escrevente) ou a quem quizer-lhe encarregar de pequena escripta, podendo deixar carta nesta typographia, subscripta á A. L.

A' Traviata

Rua da Imperatriz n. 80

Neste novo estabelecimento encontrarão os nossos freguezes e o publico, um grande e variado sortimento de miudezas, perfumarias dos melhores fabricantes, fitas de todas as qualidades e cores, bicos de seda, linho e algodão, brancos, pretos e de cores, bordados largos e estreitos, de cambraia victoria e transparentes, espartilhos diversas qualidades, leque de Gase setim e papel, ventarolas de pennas e de palha, um lindo sortimento de gravatas, collarinhos e punho de linho e de borracha, suspensorios finos para homens e meninos, lenços de seda, linho e algodão, meias para homens, senhoras e meninos, bonecas finas em caixas grandes e pequenas, um grande sortimento de brinquedos para crianças, correntes de plaqué, finas toalhas para banhos e rosto, bengallas, bolsas de palha, lã para bordar, todas as cores, canivetes finos, thesouras finas para unhas e costura, artigos de moda objectos de phantazia, velas e bogias de cera e muitos mais artigos que deixamos de mencionar.

Preços sem competencia.

Recife, 23 de Fevereiro de 93.

Teixeira Bastos Irmãos.

Do escriptorio do Dr. Sá Pereira, rua da Imperatriz n. 8, furtaram duas cadeiras de jacarandá de guarnição.

Paga se bem a pessoa que as restituir.

Ao commercio

Os abaixo assignados declaram que nesta data venderam seu estabelecimento sito á rua da Imperatriz n. 11, livre e desembaraçado de qualquer onus, ao Sr. Antonio Francisco dos Santos; quem se julgar credor apresente seus titulos dentro do prazo de tres dias

Recife, 24 de Fevereiro de 1893.

Ramos & C.

Fabrica Cybele

Previnimos aos nossos numerosos freguezes que em consequencia da alta que tem tido os fumos e tambem pelo imposto deste resolvemos alterar os nossos cigarros para os preços abaixo mencionados:

—

Frabica Cybele

Pitta de Carvalho & C.

Rua Larga do Rosario n. 50

PERNAMBUCO

FUMO PICADO

GROSSOS

Mundo as avessas	9$500
Democratas	9$500
Flor do Recife	9$5000
Flor de Limoeiro	9$500
Cybelos	9$500
Pitorescos	9$500
Nihilistas	8$000

FINOS

Cybelos	9$000
Sonhadores	9$000
Irajás	9$000
Fenianos	7$000

FUMO DESFIADO

Cybelinos	9$500
Chumbados	9$500
Ambre	9$500
Irajás	9$500
Democratas	9$500
Copinhos Angelica	9$500
Caporal	9$500
Caranos	9$500

Desconto de 15 por cento de 10.000 para cima.

Na Fabrica Cybele

Tem

fumo Guarany picado e desfiado de 400, 600, 800 e 1$000 o kilo e para acabar: á rua Larga do Rosario n. 50.

Excellente vivenda

Aluga-se a grande casa de Jaboatão, pertencente ao Barão de Lucena, tem bons commodos e, alem de dependencias aproveitaveis, agua encanada interna e externamente, bonita cascata, cocheira, curral cercado para animaes, pomar e um extenso sitio com boas plantações, muitos cafeeiros e mais de dez mil pés de cacáo; a tratar no Espinheiro, rua da Hora n. 21, ou na rua Duque de Caxias n. 73, loja.

Custodio Francisco Martins

6º anniversario

Maria Honoria Tavares Martins, seus filhos e genro convidam a todos os parentes e amigos á assistirem as missas que pelo eterno repouso de seu sempre lembrado esposo, pai e sogro, mandam celebrar na igreja do Corpo Santo, ás 8 horas da manhã de 28 do corrente, 6º anniversario do seu fallecimento; por cujo acto de religião e caridade, desde já se confessam agradecidos.

Rita Margarida dos Prazeres Guimarães

Primeiro anniversario

Miguel José Barbosa Guimarães, seus filhos, genros, netos e bisnetos, tendo de mandar celebrar missas pela alma de sua estremosa esposa, mãi, nora e avó, Rita Margarida dos Prazeres Guimarães, 1º anniversario de seu passamento, no dia 27 do corrente, ás 8 horas da manhã, na matriz de Santo Antonio, convidam aos seus parentes e amigos para assistirem a este caridoso acto, e que desde já antecipam seus agradecimentos.

Bacharel Christovão Breckenfeld Vieira da Silva

1º anniversario

Maria Breckenfeld Vieira da Silva, José Maria Breckenfeld Vieira da Silva, Manoel Lourenço Pedrosa e seus filhos convidam os seus amigos e os do fallecido bacharel Christovão Breckenfeld Vieira da Silva á assistirem as missas que pelo eterno repouso de sua alma mandam rezar na matriz de Santo Antonio, ás 8 horas do dia 27 do corrente.

Francisco Paes Barreto

Maria José da Conceição Barreto, Felix de Barros Pimentel, José Luiz de Barros Pimentel, agradecem as pessoas que se dignaram de levar á ultima morada os restos mortaes de seu sempre lembrado pai e cunhado, e novamente convidam os seus parentes e amigos e os do finado para assistirem as missas que pelo seu descanço eterno hão de ser celebradas na matriz de S. José, ás 8 horas da manhã de quarta feira 1º de Março, setimo dia de seu fallecimento.

Joaquina Rosa de Azevedo

João Fernandes de Azevedo Valongueiro e sua mulher convidam os seus amigos e parentes para assistirem as missas que por alma de sua irmã e cunhada Joaquina Rosa de Azevedo, fallecida em Portugal, mandam rezar no dia 27 do corrente, pelas 7 horas da manhã, na igreja da Santa Cruz trigesimo do seu passamento.

D. Anna Victoria de Sá e Albuquerque, seus filhos, netos e genros, feridos da mais profunda saudade pela morte de seu caro filho Lourenço de Sá e Albuquerque, fallecido no dia 1, convidam os seus amigos e parentes e aos do seu filho, para assistirem as missas que por sua alma serão rezadas no dia 28 do corrente, 7º do seu fallecimento, na matriz da Boa Vista, das 8 ás 9 horas da manhã.

José Hemeterio de Castro Amaral

Oitavo anniversario

Rosa Angelica de Castro Amaral manda rezar umas missas por alma de seu sempre lembrado filho José H. de Castro Amaral, na matriz da Boa-Vista, ás 8 horas da manhã, no dia 1 de Março.

Ama

Precisa-se de uma ama para cosinhar e mais alguns serviços na rua do Livramento n. 2.

Ama

Precisa-se de uma ama para cosinhar: na rua dos Guararapes n. 94, Recife.

Ama para menino

Precisa se de uma ama de boa conducta para uma criança; a tratar na rua Marquez de Olinda n. 18, primeiro andar, de 1 hora as 3 da tarde

Ama de leite

Precisa se de uma sem filho, paga-se bem; a rua Duque Caxias 91.

Ama

Precisa se de uma ama que saiba pentear uma senhora, cortar e coser; na rua do Corredor do Bispo n. 51.

Ama

Precisa-se de uma ama para cosinhar; na rua do Corredor do Bispo n. 51.

Ama

Precisa-se de uma ama para cosinhar: na rua da Palma n. 10.

Ama

Precisa-se de uma ama para cosinhar, e de outra para engommar: a tratar na loja das Estrellas, rua Duque de Caxias n. 56.

Amas

Precisa-se de tres amas, sendo uma de cosinha, uma de engommado e uma copeira; a tratar na camisaria e alfaiataria pernambucana á rua 15 de Novembro n. 54.

Amas

Precisa se de duas amas, uma para cosinhar e outra para lavar e engommar; na rua de Pedro Affonso n. 43, 2º andar.

Ama

Precisa-se de uma ama para cosinhar; na rua Nova n. 16.

Ama

Precisa-se de uma ama para cosinhar e comprar; na rua Larga do Rosario n. 36, segundo andar.

Ama

Precisa se de uma ama para cosinhar na rua da Imperatriz n. 24, 1º andar.

Ama

Precisa-se de uma ama para cosinhar e lavar para pouca familia: a tratar na rua da Praia n. 12, ou na rua Marquez do Herval n. 51.

Pedreiros

Nas obras da nova fabrica da Torre precisa-se de pedreiros.

Criado

Precisa-se de um criado: a tratar na loja das Estrellas á rua Duque de Caxias n. 56.

Modista

Maria José Simões participa as suas freguezas que mudou se da rua da Imperatriz n. 68 para a rua do Imperador n. 4, continúa a servir bem as suas freguezas com sinceridade e modicidade nos preços.

A Traviata

Rua da Imperatriz n. 80

Acaba de receber um grande sortimento de fitas e bicos.

A Traviata

Um esplendido e variado sortimento vatas.

A Traviata

Leques e venta olas.

A Traviata

Espelhos magicos, ultima novidade.

A Traviata

Lampadas magicas, novidade.

A Traviata

Para baptisados, chapéos e sapatinhos.

Cosinheira

Precisa-se de uma boa cosinheira; na rua Duque de Caxias n. 42, terceiro andar.

Caixeiro

Precisa se de um caixeiro com pratica de molhados: para informações, no Protector do Povo, becco Largo n. 25, canto da rua de Apollo.

Criado

Precisa se de um criado, para comprar: na rua da Palma n. 68.

Ao commercio

O abaixo assignado declara que nesta data comprou o estabelecimento sito á rua da Imperatriz n. 11, pertencente á firma Ramos & C., livre e desembaraçado de qualquer onus.

Recife, 24 de Fevereiro de 1893.

Antonio Francisco dos Santos.

Taverna

Vende-se a da rua de Aguas Verdes n. 21: á tratar na mesma.

Burros

Vende o abaixo assignado por commodo preço 40 burros, ou cada um de per si.

Bôa altura e novos.

Restaurant Commercial. Rua Larga do Rosario.

Antonio Joaquim de Moraes

Aos empalhadores

Palha de primeira qualidade; vende-se á rua do Amorim n. 52, 1º andar, preço sem competencia.

Para pequena familia

Alugam-se dous quartos da casa n. 148 á rua da Gloria, e na mesma precisa se de uma mulher de meia idade para o serviço de um casal e paga-se bem agradando.

Criado

Precisa se de um criado que dê informação á sua conducta; na rua Duque de Caxias n. 63.

Criado

Precisa-se de um criado que dê informação de sua conducta; na rua da Imperatriz n. 16, primeiro andar.

Criado

Precisa-se de um criado; a tratar na Fortaleza do Buraco com o capitão Cardim.

Rua Imperial n. 182

Esta casa foreira a marinha é uso fructo, não póde ser vendida.

Engommadeira

Precisa-se de uma que lave e engomme; a tratar na rua da União n. 5

PASTILHAS De ANGELIM & MENTRUZ

Vende-se na Botica Franceza

Rua do Bom Jesus, antiga da Cruz 22

O Remedio mais efficaz e Seguro que se tem descoberto ate hoje para expellir as Lombrigas.

ROUQUAYROL FRERS

SANTA FÉ

Para acabar

Merinó preto largo a 2$000 o covado.

Idem, idem a 1$500 o covado.

Cheviot preto e azul a 3$600 o covado.

Camisas de cambraia para senhora a 4$000 uma.

Oxfords azulão cor fina a 440reis o covado.

Zephiros de cores, duas larguras a 400 e 500 reis o covado.

Brins de cores para homem a 700 800 o covado.

Cambraia suissa a 3$000 a peça.

Setins de cores para forro a 240 reis o covado.

Casemiras de cores para homem a 16$000 o costume.

Casemiras preta para homem a 3$800 covado.

Lans de quadros a 500 reis o covado.

Como tambem vende perfumarias do melhor fabricante Lubin.

LOJA DO POVO
11—Rua 1º de Março—11

WHISKY

Royal Blend marca VIADO

Este excellente Whisky Escocez é preferivel ao cognac ou aguardente de canna para fortificar o corpo.

Vende se a retalho nos melhores armazens de molhados.

Pede **Royal Blend** marca Viado, cujo nome e emblema são registrados por todo do Brazil.

BROWNS & C.

GUERLAIN DE PARIS

*** PERFUMARIA DE LUXO, Rua de la Paix, 15 ***

ARTIGOS A' MODA ESPECIALMENTE RECOMMENDADOS

Agua de Colonia Imperial branca, Alambreada, Almiscarada, para lenço. — Sapoceti, Sabão de toilette. Creme saponacêa para a barba. — Creme de Morangos e Creme de Pepinos, para dar frescura e suavidade á cutis. — Stilboida cristallisada e fluida para dar lustro aos cabellos e á barba. — Agua Atheniense e Agua Lustral para os cuidados de cabeça. — Agua de Chypre e Agua de Cedrato para o toucador. — Alcool de Cochlearia e de Agrião para os cuidados da boca. Perfumes para o lenço: Heliotropio branco, Imperial Russo, Primavera da Hespanha, Páo-Rosa, Perfume da França, Jicky, Renascimento Brasileiro. — Pó de Cypris para dar alvura á cutis. - Agua de Colonia imperial RUSSA, Agua Hegemonienne, Excellence, Hydral para a toilette.

GRAGEAS DE
FERRO TROUETTE
Albuminato de Ferro e Manganez
SOLUVEL
CURA RAPIDA E CERTA DE
Anemia, Côres pallidas, Chlorosis, Lymphatismo, Tisica, Fraqueza, Syphilis, Amenorrhea, Escrofulas, Pobreza do sangue, Dyspepsias, Febres intermittentes, Gastritas

Venda por atacado em Paris: E. TROUETTE, 15, rue des Immeubles-Industriels. Depositos em PERNAMBUCO: Companhia de Drogas e Productos Chimicos e nas principaes Pharmacias e Drogarias.

ALMOÇO das SENHORAS
ALIMENTO DAS CRIANÇAS E DOS CONVALESCENTES
Para substituir o chocolate, de digestão muitas vezes difficil, e o café com leite cujos effeitos debilitantes prejudicam em extremo a saude das Senhoras, os Medicos recommendam o **Racahout dos Arabes de Delangrenier**, por ser um alimento *leve, agradavel e muito substancial*; receitam-no tambem ás crianças, pessoas idosas ou anemicas, numa palavra a todas as pessoas que carecem de fortificantes.
PARIS, 53, rue Vivienne. — DEPOSITOS EM TODAS AS PHARMACIAS DO MUNDO INTEIRO

VERDADEIRAS PILULAS do Dr BLAUD
Empregam-se com optimo exito ha mais de 50 annos pela maior parte dos Facultativos Francezes e Estrangeiros para a cura da *ANEMIA, CHLOROSE (côres pallidas)* e a *Formação das meninas.*
A inserção no novo *Codex Francez*, outrosim o facto de haver a Junta d'Hygiene do Brazil verificado a efficacia d'estas **Pilulas**, autorisando-lhes a venda, escusa qualquer encomio.
Os compradores devem exigir que o nome do inventor esteja marcado em cada pilula como abaixo.
DESCONFIEM-SE DAS IMITAÇÕES
NOTA. — As Verdadeiras Pilulas do Dr Blaud não se vendem senão em frascos e 1/2 frascos de 200 e 100 Pilulas, mas nunca por miudo.
BLAUD
PARIS, 8, RUA PAYENNE. — DEPOSITOS EM TODAS AS PRINCIPAES PHARMACIAS

XAROPE PHENICADO
DO Dr DÉCLAT
Tosse, Catarrhos, Grippe, Bronchites, Tisica, Coqueluche, etc.

GLYCO - PHENICO
DO Dr DÉCLAT
Antiseptico poderoso, Hygiene do toucador, da Bocca, Curativos, etc.

6, Avenue Victoria, Paris, e Pharmacias

CURA CERTA
das *MOLESTIAS NERVÔSAS* pelo
XAROPE HENRY MURE
Bom exito verificado por 15 annos de experiencias nos Hospitaes de Paris
PELA CURA DE

Epilepsia-Hysteria, Chorea, Hystero-Epilepsia, Molestias do Cerebro e do Espinhaço, Diabete assucarado

Convulsões, Vertigens, Crises nervósas, Exaquecas, Tonteiras, Congestões cerebraes, Insómnia, Spermatorrhéa

Um Folheto muito importante é dirigido gratuitamente a qualquer pessôa que o pedir
HENRY MURE, em Pont-Saint-Esprit (França)
VENDE-SE EM TODAS AS PRINCIPAES PHARMACIAS E DROGARIAS.

SINAPISMO RIGOLLOT
Esfriamentos — Dôres — Congestões
ACHA-SE EM TODAS AS PHARMACIAS
EXIJA-SE a ASSIGNATURA, côr ENCARNADA, de *P. Rigollot*

CURA SEGURA DAS MOLESTIAS SECRETAS
Medalha de Prata na Exposição Universal de Barcelona em 1888
Medalha de Ouro, Paris, 1885. — Diploma de Honra, Paris, 1886
PILULAS
e Injecção de
KAVA - KAVA
DO DOUTOR FOURNIER
BLENNORRHAGIAS
SPERMATORRHÉAS, CYSTITES
URÉTHRITES, CORRIMENTOS
Estas enfermidades, recentes ou antigas, curam-se radicalmente em alguns dias, em segredo, sem regimen nem tisanas, e sem cançar nem perturbar os orgãos digestivos.
Exija-se sobre cada pilula, sobre cada caixa, sobre cada rotulo, a assignatura Kava Fournier
PARIS, 22, Praça da Madeleine, 22, PARIS

GRAGEAS FORTIN INJECÇÃO
de Copahiba, Cubeba, Ratanhia e Ferro, Bismutho, Alcatrão, Terebenthina, &
Hygienica e Preservadora sem causar accidente algum.
As **GRAGEAS FORTIN**, forão as primeiras que obtiveram a approvação da *Academia de medicina* (1830) e que adoptaram-se nos Hospitaes. Curam as molestias secretas, mais rebeldes sem fatigar os estomagos mais delicados.
A INJECÇÃO FORTIN é sempre recommendada como o complemento da medicação.
Depositarios em Pernambuco: FRANco M. da SILVA & Ca.

CHLOROSIS Côres Pallidas — **ANEMIA** — DEBILIDADE Consumpção
CURA RAPIDA E ACERTADA PELO
LICOR DE LAPRADE
COM ALBUMINATO DE FERRO
Empregado em todos os Hospitaes. — É o melhor ferruginoso para a cura das Molestias da Pobreza do Sangue. — Não enegrece os dentes.
PARIZ: COLLIN e Ca, 49, Rue de Maubeuge, e em as pharmacias

Moedas brasileiras
Compra-se de 500 rs., 1$000, 2$000 ou cento de moeda, na rua do Cabugá n. 9. loja de Augusto do Rego.

Taverna
Vende-se a taverna da rua do Rangel o. com poucos fundos: a tratar na rua das Cruzes n. 9, segundo andar.

O MICRÓBIO
DA
Blennorrhagia
é radicalmente aniquilado pelo emprego da
INJECÇÃO CADET
DEPOSITO GERAL
PARIS, Boulevard Denain, 7, PARIZ
Vêr a Noticia que serve de embrulho a cada vidro da Injecção Cadet.
Depositos em todas as principaes Pharmacias do Brazil.

João L. de Oliveira & C.
Communicam aos seus numerosos amigos e freguezes que receberam directamente da Europa um esplendido sortimento de calçados inglezes para homens e crianças.
7-Rua Barão da Victoria-7

Ao commercio
Francisco Sotto Martins comprou o hotel denominado Estrella do Sul, livre e desembaraçado de qualquer onus; se alguem se achar prejudicado apresente-se nestes tres dias.
Recife, 24 de Fevereiro de 1893.

LE QUINA RAGOUCY
Dá excellentes resultados em todos os casos de ANEMIA e DEBILIDADE
o QUINA RAGOUCY
Anima rapidamente as FORÇAS
[illegible]

INOFFENSIVO
O GRANDE
PURIFICADOR
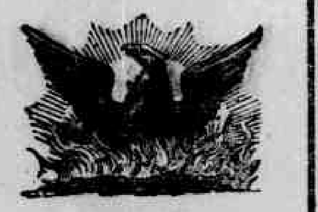
AGRADAVEL — INFALLIVEL
SALSAPARRILHA
DE
BRISTOL
CURA TODAS AS IMPUREZAS DO SANGUE E HUMORES
EFFICAZ

Kerosene Inexplosivel
Vendem
Fonseca Irmão

MARAVILHA CURATIVA
DO CELEBRE
Dr. Humphreys de Nova York
A Verdadeira Maravilha do Seculo.
APPROVADA E LICENCIADA
pela Inspectoria Geral de Hygiene do Imperio do Brazil.
[illegible]
Especialidades do Dr. Humphreys.
Remedios Especificos,
Unguento Maravilhoso,
Remedios Syphiliticos,
Remedios Veterinarios.
O Manual do Dr. Humphreys 144 paginas sobre as Enfermidades e modo de cural-as se dá gratis, pede-se ao seu boticario ou á
HUMPHREYS' MEDICINE CO.,
108 Fulton Street, NEW YORK.
UNICOS AGENTES
Para vendas em grosso em Pernambuco
Faria Sobrinho & C.

Antiga fabrica de Cajúrubeba
Vende-se diversos utensilios, e machinismos, inclusive cerca de meio kilometro de trilhos Decauville—Rua de Lima do Rego n. 14, Santo Amaro.

E' admiravel!
O lindo sortimento de tecidos de phantasias, lãs, nansouk, cambraias brancas e de cores que recebeu o
Congresso das Damas
8 e 10—Rua do Cabugá—8 e 10
Carvalho & Almeida
Telephone n. 196

Crepe Russiano
Tecido completamente novo e de alta phantasia o qual tem feito successo na Europa, acaba de receber o Au Paradis des Dames.

Engenho Sibiró Grande na Escada
Vende-se uma parte deste engenho, a tratar na rua da Florentina n. 20.

Emprestimos
Levanta-se emprestimos de qualquer quantia sob caução de ouro, prata e pedras preciosas e tambem compra-se cautellas do Monte de Soccorro, na rua do Barão da Victoria n. 53, relojoaria.

Vendas
Vendem-se as casas n. 1 sita á rua da Paz e o de n. 2 na travessa da rua das Flôres: á tratar na rua Duque de Caxias n. 36.

PEITORAL DE CEREJA
Do Dr. Ayer.
As enfermidades mais dolorosas da garganta e dos pulmões, ordinariamente desenvolvem-se, tendo por principio bases pequenas, cujos resultados não são difficeis de curar se promptamente se tratão com o remedio conveniente. Os **Resfriados** e as **Tosses** dão reciprocamente o resultado de **Laringitis, Asthma, Bronchitis, Affecção Pulmonar** e a **Tisica.**
Todas as familias que tem crianças devem ter o
Peitoral de Cereja do Dr. Ayer
em casa para o usar em caso de necessidade. A perda de um só dia, pode em muitos casos accarretar serias consequencias. Por tanto não se deve perder tempo precioso, experimentando remedios de efficacia duvidosa, emquanto que a enfermidade se apodera do systema e se arraiga profundamente, é então que se necessita tomar nesse instante, o remedio mais certo e activo em seu effeito, e este remedio é sem duvida alguma o PEITORAL DE CEREJA DO DR. AYER.
PREPARADO PELO
DR. J. C. AYER & CA.,
Lowell, Mass., Est.-Unidos.
DEPOSITO GERAL

Até que afinal!
Recebemos grande sortimento de obras de vimes, como sejam:
Cestos de diversos tamanhos propria para compras.
ROUPEIROS.
PAPELEIROS.
LINDAS CADEIRAS.
Rua Estreita do Rosario n. 9
Poças Mendes & C.

Vinho Maduro
Proprio para mesa
Pelo ultimo vapor recebemos uma importante remessa do delicioso vinho Maduro puro da uva o melhor que tem vindo a este mercado.
Só neste estabelecimento se encontra.
Rua Estreita do Rosario n. 9
Poças Mendes & C

SEMENTES NOVAS
Hortaliças e Flores
Rua Estreita do Rosario n. 9
Poças Mendes & C.

Cerveja Pilsen
MARCA INSULINDE
Luis M. Ribeiro Guimarães, successor de Alheiro, Fernandes & Ca, como unico importador, acaba de receber esta bem conhecida cerveja attestada como a mais pura, hygienica e ao mesmo tempo a mais peitoral de todas as cervejas fabricadas na Allemanha e como tal recommendada pelas sumidades medicas nos principaes paizes da Europa, India e Australia.
Rua da Imperatriz 42
Telephone 475

Flora Pernambucana
FABRICA
DE
Vinhos de mesa e medicinaes,
Bebidas espumosas,
Licores, cognacs e aguardentes
De fructas, doces, conservas,
Farinhas, etc., etc.

Formulas approvadas pela Junta de Hygiene
Sabino, Moura & C.
LIMOEIRO
E
28—RUA DO BEMFICA—28
Passagem da Magdalena
DEPOSITO PROVISORIO
2 — Rua da Imperatriz — 2
1º andar
Desconto vantajoso
PERNAMBUCO

Pedra de Cantaria
A Companhia Exploradora de Productos Calcareos, está preparada para fornecer, hombreiras, soleiras, cepos e lagedos de cantaria para edificações e calçamentos, bem como pedra britada e alvenaria em qualquer quantidade.
Amostras e preços no armazem da Companhia
Caes do Apollo 73

Fabrica de gelo
Aguas e limonadas gasosas de todas as qualidades
Soda water, ginger, ale, limão, laranja, curação abacaxis, granadina, groselles franboses, baunilha hortelã-pimenta etc., etc
12 A—CAES DO CAPIBARIBE

Vende-se
Uma barcaça bem construida, com força de 40 caixas; trata-se na rua da Imperatriz n. 2, ou na rua Formosa n. 15.

PHARMACIA
E
DROGARIA BARTHOLOMEO
PROPRIETARIOS
Guimarães Braga & C.
Pharmaceuticos
IMPORTADORES E EXPORTDRES
DE
Drogas, productos chimicos, e especialidades pharmaceuticas
Grande deposito de tintas, oleos, vernizes para carruagens, pinceis e artigos para photographia.
Agentes de todos os preparados de jurubeba de Bartholomeu & C.
VENDAS EM GROSSO E A VAREJO
Preços sem competencia
Endereço telegraphico -- BRAGA
Rua Larga do Rosario n. 14.
TELEPHONE N. 50
Chamados a qualquer hora da noite pela campa electrica.

MACHINAS PARA BENEFICIAR CAFE'
E OUTROS FINS
DE
LIDGERWOOD
Machinas a vaper (Portateis e fixas), Lavadores, Despolpadores, Descascadores, Ventiladores, Alambiques
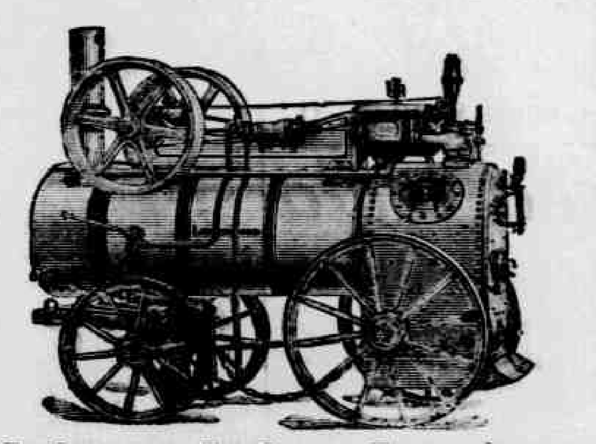
Rodas d'agua, Turbinas, Engenho de Serra, Moendas de Canna, Moinhos de Fubá, Debulhadores, Separadores

Brunidores, Conductores, Catadores, Evaporadores a vapor. Defecadores de triple effeito, Vacutos, e todos os machinismos pertencentes ao fabrico do assucar, caldeira Multitubular para queimar bagaço ou casca de café. Prensas Hydraulicas e bombas de todos os amanhos, Carneiros Hydraulicos para levantar agua, Arados de plantar milho, etc. etc. Engenho completo de fabricar farinha e engenho completo para beneficiar arros.
Correias de sola e de borracha de qualidade superior, Oleo especial para machinas, Pertences ou peças avulsas para as machinas.
ESCRIPTORIO
95—Rua do Ouvidor—95
DEPOSITO
134 e 136—Rua da Saude—134 e 136
CAPITAL FEDERAL
Lidgerwood Mf'g C. Limited

FUNDIÇÃO DE FERRO E BRONZE
CARDOSO & IRMÃOS
Rua Barão do Triumpho ns. 100 a 104 e rua do Visconde de Itaparica ns. 22
RECIFE
Tem sempre em deposito:
MACHINAS a vapor de 4 a 8 cavallos dos melhores fabricantes.
CALDEIRAS multitubulares para 4, 5, 6 e 8 cavallos.
MOENDAS as mais solidas e melhores do mercado.
TAIXAS de ferro batido cravadas caldeadas, fundido de todos os tmanhos.
RODAS D'AGUA para cubos de madeira e todas de ferro.
RODAS DENTADAS de espora e angulares de diversos tamanhos.
CRIVACOES duplas e [illegible] de fornalhas para assentamentos.
BOMBAS DE REPUCHO sem solla, valvula de bronse.
CHUMACEIRAS parafusos e o mais que se ospa desejar para engenhos, as de ferro e Obras Publicas.
FAZEM E CONCERTAM toda e qualquer peça de machinismo tanto de ferro andido como batido.
ENCARREGAM SE de mandar vir da Europa por encommenda, medinte uma commissão rasoavel, qualquer machinismo e CONTRACTAM apparelhos para Usinas, para fabricar de 100 a 300 saccos de assucar em 24 horas.
Obrigam-se a montagem dos mesmos e responsabilisam-se pelo bom trabalho que tem um habil engenheiro ingles muito pratico, além de dos um dos socios nmabbre heiro.

FUNDIÇÃO GERAL
ALLAN PATERSON & C
44—RUA BARÃO D TRIUMPHO—44
Machinas a vapor
Moendas
Rodas d'agua
Taixas fundidas e batidas
Taixas batidas sem cravação
Arados.

ILEGÍVEL

MUTILADO

AOS FUMANTES

Desejaes não ter azia quando fumaes?
Usae por algum tempo os apreciaveis cigarros denominados MINHA ESPERANÇA, quer picados, quer desfiados. Usai tambem o aromatico caboroso fumo desfiado intitulado *Hygienico Nacional* e os cigarros do mesmo fumo.
Depois disso dir-vos-hei se foi ou não util o conselho.
Cumpre notar que os *Hygienicos* são fraquinhos e os ESPERANÇAS são fortes.
A fabrica MINHA ESPERANÇA é situada na rua Larga do Rosario n. 21 A.

Um apreciador.

AU PARADIS DES DAMES
HAUTE NOUVEAUTÉ

Saias de seda Glacé.

«»

Blusas de surah de todas as cores.

«»

Matinées de surah, linons e cambraias ricamente guarnecidas.

«»

Cintos largos de seda para senhora, alta novidade.

«»

Escolha monumental em leques, ventarolas de pennas e de gazes.

«»

Grande variedade em vestidos para creanças.

Novidades em crepes, cachemiras com seda e velludo Russo de todas as cores.

«»

Grande variedade em musseline Bande, linons, organdys e levantines.

«»

Sortimento completo enxovaespara baptisados, vestidinhos e toucas de seda e sapatinhos.

«»

Bonecas finas, ricamente vestidas, e que fallam.

«»

Faixas para homem.

«»

Grande sortimento de pendeoques e enfeites para guarnecer vestidos.

«»

Sedas brancas, pretas e de cores, capellas finas de cera e pellica para noivas.

«»

Colxas de seda e de renda, cortinados de filó de phantasia.

«»

Ricas capas de seda e cachemira pretas, guarnecidas de renda e vidrilhos de todos os tamanhos.

«»

Completo sortimento de fazendas para luto.

Camisas de surah para de noite e de dia de todas as cores de linho e saias bordadas.

«»

Camisas bordadas e peitilhos de phantasia para homem.

«»

Nova remessa de guarda pós de seda «Aida» e seda palha.

«»

Costumes de Jersey, casemiras e brins para meninos de 2 a 10 annos.

«»

AU PARADIS DES DAMES

Rua Barão da Victoria n. 83

38---Rua Barão da Victoria---38
TELEPHONE N, 59

Prateleiras
OU
ESTANTES
Para salas e gabinetes.
5 *tamanhos por* 3$500
Tambem se vende cada par a 500, 600, 700, 800 e 900 reis.

Na Loja das Listras Azsu
Rua Duque de Caxias n. 61

A Predilecta
Vieira & Carvalho

Convida-se as Exmas. familias e ao publico para darem um passeio neste novo estabelecimento que acaba de abrir-se com a denominação acima onde encontrarão um completo sortimento de artigos de moda phantasia, perfumaria e miudezas que ha de mais chic.
Não perdem a visita.
PREÇOS BARATISSIMOS
7 A—Rua do Cabugá— 7

Fabrica de liquidos alcoolicos
DE
João Ferreira da Costa
Rua da Madre de Deus n. 10, em Pernambuco

Formulas approvadas pela junta de hygiene
Neste bem montado estabelecimento encontrarão os freguezes, quer da capital ou de fóra, o que póde haver de melhor em liquidos nacionaes, como sejam:
Vinhos branco e tinto, cajú, janipabo, vinagre branco e tinto, e genebra de differentes qualidades.
Todas estas mercadorias se recommendam por sua boa qualidade e são garantidas.
Desejando o proprietario deste estabelecimento tornar bem conhecidos os seus productos, tem resolvido vender a preços muito razoaveis, e recebe qualquer encommenda para fóra do Estado.
Compra-se qualquer quantidade de botijões, frascos e garrafas vasias.

Fabrica de luvas
DE
PELLICA
Rua Barão da Victoria n. 63
Loja de quadros

Madame Gerard avisa aos seus numerossimos freguezes, que recebeu de Paris, um grande e variado sortimento de pellicas de chevreaux, de primeira qualidade, castor etc., etc.

Manteiga pura

quereis ter em vossa mesa manteiga insuspeita de acido borico ou de margarina, usai unicamente da manteiga Bretel Frores, latas encarnadas ou verdes, que pela sua superior qualidade conta um successo de 16 annos, e que sendo a preferida em todos os mercados, só no Rio de Janeiro o consumo d'esta acreditada manteiga attinge annualmente a dois milhões tresentos mil kilos.
Vende-se em todos armazens de estivas e casas de retalho, desde 1876.

Doce de cajú

Vende-se excellente doce de cajù secco, feito a capricho. Na ladeira da Ribeira sobrado n. 28, na cidade de Olinda.

Não se vende a retalho.

Refinação

Vende-se a refinação da rua do Hospicio n. 57, ou admitte se um socio, por seu dono ter que seguir para a Europa.

Aguas de Bem Sande-Villa Flor
Fonte Santa
Alcolinas, gasozas, ferruginosas e lithicas
Contra a despepsia e outras enfermidades do estomago e intestinos, especiaes no tratamento dos engorgitamentos e canculos do figado
VENDEM
Guimarães & Valente
Unicos recebedores
4 e 6—Largo do Corpo Santo—4 e 6

Cal Virgem de Jaguaribe
Para o fabrico de assucar

Avisa-se aos consumidores, que o preço foi reduzido nesta data para 6$000 por barrica.
Deposito no armazem da Companhia Exploradora de Productos Calcareos.
Caes do Apollo n. 73.
Recife, 1de Fevereiro de 1893.

Sabão russo
Aprovado pela Exma. junta de hygiene publica da Capital Federal
MOSQUITOS—Exitará ser mordido friccionando antes de deitar-se.
PARA CASPA e outras molestias de cabeça.
PARA BANHOS—Uma fricção geral antes de entrar na banheira, ou a quarta parte de um vidro dentro do banho, é refrigerante que tonifica o systema nervoso e conforta como por incanto.
Encontra se á venda na pharmacia G. Martins & C., rua Duque de Caxias n. 88.

Economia familiar
Praça da Independencia 27 e 29
Officina de chapéos
DE
ALVES & C.

Nesta acreditada officina encontra-se um pessoal habilitado para concertar, tingir e lavar chapéos para homens; reforma se e enfeita-se chapéos para senhoras e meninas pelas ultimas modas.
Na mesma officina encontra-se sempre chapéos de todas as qualidades para homens e senhoras, assim como tem um variado sortimento de chapéos para senhoras pelo preço de 10$000; sem competencia!! tem formas para chapéos de senhoras de ultima moda chegados da Europa.
Praça da Independencia ns. 27 e 29

FRANCISCO GURGEL & IRMAO
CASA DE CONFIANÇA

No intuito de bem servir a quem nos der preferencia em suas compras, temos collocado o nosso estabelecimento os LOUVRE, a par dos de igual natureza nas principaes praças da Europa, mantendo sempre o mais importante e bem escolhido sortimento de superiores fazendas e artigos da ultima moda recebidos mensalmente de Paris e Londres.

RUA 1.° DE MARÇO N. 20 A
(Antiga do Crespo)
TELEPHONE 158

Capas, jerseys e visitas
Gostos inteiramente novos acaba de receber
LOUVRE

Objectos de gosto para presentes
Ha neste artigo grande escolha no
LOUVRE

Grinaldas, leques e chapéos de sol
Os phantasias acabam de chegar para o
LOUVRE

Costumes para creanças
De todas as idades encontra-se grande sortimento no
Louvre

Sedas brancas, pretas e de cores
Novos padrões e para grande escolha, sendo despachadas nestes ultimos dias
LOUVRE

Esteiras da India
Branca e de fantasia de novos desenhos para forros de soalho, completo sortimento no LOUVRE
Francisco Gurgel & Irmão
Rua 1° de Março n. 20A
TELEPHONE 158

cortes de lã, linho, seda e algodão
Ricamente enfeitados, tem recebido ultimamente o
LOUVRE

Chapéos e capotas
Ultimas novidades de Paris recebeu o
Louvre

TECIDOS DE PHANTASIA
Sendo impossivel de se descrever a grande variedade de tecidos de diversas qualidades proprios para a estação actual, roga-se ao publico em geral e principalmente ás Exmas. familias a fineza de visitarem o
LOUVRE
Rua 1.° de Março n. 20 A
Francisco Gurgel & Irmão
TELEPHONE N. 158

Libras sterlinas
Vende-se na loja de joias de Augusto Rega & C. rua do Cabugá n. 9.

FOLHETIM 14

HEELNA
ROMANCE HISTORICO
POR
M.me CHARLES REYBAUD

IX

A ENTREVISTA

(Continuação)

No dia seguinte de manhã Marcellino Montarieux apresentou se em casa do conde; este o esperava n'uma galeria que seguia-se ao salão e onde outr'ora eram recebidas as visitas em dias de gala. A' entrada desta camara via-se um grande quadro, que representava a condessa de Blanquefort, sentada sob um caramanchão, tendo nos braços Helena, ainda menina. Montarieux levantou os olhos para esse painel e considerou por um momento com visivel emoção.

— Talvez nunca visse este quadro?... lhe disse o conde; eu o tinha em meu poder, e durante as minhas viagens por mar conservei-o sempre no meu camarote: é uma bella pintura; o retrato de minha filha está ainda muito semelhante.

— Sim, são exactamente as suas feições, exactamente o seu olhar celeste! murmurou Marcellino com terna admiração.

E depois de um instante de silencio accrescentou:

— E' preciso, Sr. conde, recordar nossas antigas relações de familia para me animar na empreza a que hoje me abalanço. Trata-se dos interesses os mais caros do meu coração. Tenho necessidade para ousar explicar-me, de solicitar a benevolencia com que outr'ora o senhor me distinguio.

Calou-se, esperando que o conde, tendo-o comprehendido, manifestasse com uma palavra, com um gesto, as suas disposições; este porém, com o maior sangue, frio apenas disse:

— Continúe, senhor.

— Devo começar por uma confissão, disse Marcellino por tal modo commovido, que mostrava o quanto sentia profundamente o que ia diser.

Amo sua filha, já a amava quando ella voltou para o convento ha quatro annos. Isto o espanta senhor? Mui poucas pessôas levariam a sua incredulidade ao ponto de suppor que este sentimento manifestado por um estudante, não fosse mais do que uma criançada. Enganar-se-hiam redondamente. Eu era, de facto muito moço quando conheci a donzella de Blanquefort. D'ahi para cá tenho-me feito homem, tenho vivido em um novo mundo e envolvime nos negocios publicos. O movimento que agora arrasta todos os homens arrastou-me tambem, e eu tomei parte em lutas terriveis... Pois bem, nunca esses grandes interesses me consumiram inteiramente, nunca passei um dia sem lembrar me d'aquella a quem meu coração elegera. Guardei preciosamente flôres seccas que ella um dia me deu, e muitas vezes considerei com as lagrimas nos olhos essas frageis reliquias...

Isso parece talvez uma loucura, uma exaltação romantica...

— Continue, disse o conde com ligeiro sorriso.

— Ah! senhor, tornou o mancebo. E' um sentimento profundo do qual depende toda a felicidade de minha vida; se soubesse quanto esta cara e dolorosa lembranca me lançou n'uma especie de desesperação! a existencia se me tornava pesada quando considerava nos obstaculos que se oppunham á minha felicidade. Meu pai, a quem havia confessado o motivo intimo da minha tristeza, em que muitas vezes me via engolphaldo, procurava consolar-me, ora fazendo-me tomar parte nos negocios politicos, ora mostrando-me uma ligeira esperança; mas eu considerava-me sempre infeliz, porque não podia distrahir-me do meu amor, nem contentar-me com tão duvidosa esperança. Foi com estes sentimentos que aqui voltei. Ainda hontem a felicidade que aspiro hoje me parecia impossivel; mas, depois que entrei n'esta casa, os obstaculos que me assustavam deixaram de me parecer invenciveis; minhas primeiras esperanças se reanimaram, e eu venho ter com o senhor, venho com o coração cheio de affecto e de amor, pedir-lhe a mão da donzella de Blanquefort.

O conde ouvio o fim deste discurso com ar impossivel e sem proferir uma palavra. Antes de responder olhou um instante para Montarieux, e, mudando de repente de semblante, disse em tom breve e com accento inexprimivel.

— Com que então pede a mão da donzella de Blanquefort o cidadão Montarieux! Pois bem. Sirva da resposta esta minha determinação: antes da dar minha filha a um republicano, a um montanhez, eu a matarei pelas minhas proprias mãos!...

A estas palavras Montarieux empallideceu, mas não mostrou expressão alguma de colera, de sorpresa ou de dôr; levantou-se com o esforço natural de um homem cujos joelhos vacillassem, e saudou silenciosamente o conde.

— Agora vá denunciar-me, continuou este, vingue se da minha recusa por uma cobarde accusação!...

— Bem sabe o Sr. conde que sou disso incapaz, respondeu Montarieux com dignidade.

E retirou-se logo.

Quando saio Helena entrou pela porta do fundo e, dirigindo-se para o conde que tinha ficado em pé no meio da galeria, disse com admiravel accesso de dor e de censura:

— Ah! meu pai! O Sr. tem o direito de lhe recusar a minha mão, mas não de insultal-o...

X

OS FEDERADOS

No dia seguinte o conde e sua filha voltavam para o Rocabert. Helena soube ao entrar no carro que na vespera á tarde Marcellino tinha partido para Paris.

Sinistros rumores circulavam; fallava-se de novos decretos promulgados pela convenção, e toda a nobreza, ferida em massa, fugia para a fronteira.

O primeiro cuidado do conde quando chegou ao Rocabert foi visitar e explorar o castello desde as adegas abobadadas até ao cume das ameias das torres. Foi lhe preciso um guia para percorrer esse vasto labyrintho de salas, escadas, corredores e escuras passagens; entrou em quartos subterraneos, cujas portas não se abriam havia muitos seculos, e em casamatas onde ainda se encontravam lanças do tempo da Liga.

O conde esteve muito tempo parado para examinar a entrada do castello. Era esta uma passagem abobadada, nas extremidades da qual existiram em outro tempo portas, de cujos gonzos consumidos pela ferrugem ainda se viam vestigios nas muralhas, e cujas meias portas de carvalho haviam desapparecido; mas duas portas levadiças de ferro que lhe serviam de forro tinham resistido á acção destruidora do tempo. Ellas já não serviam, mas estavam ainda occultas nas suas bainhas de pedra promptas a cair diante do inimigo. O conde explorou cuidadosamente esses formidaveis engenhos, certificou-se de que as grades desceriam facilmente pelas corrediças, e que estavam tão solidos como no tempo em que funccionavam nas rudes mãos dos soldados da rainha Joanna.

Entrando no salão o conde disse com ar satisfeito:

— Um exercito sitiaria inutilmente este ninho de aguia; este é como o famoso castello de Usson em Auvergne; só será vencido por traição ou por fome.

D. Massiot tinha acompanhado o velho fidalgo n'essa inspecção; tomou a palavra e disse esticando o comprido corpo:

— Se os jacobinos tentassem escalar estas muralhas, poderiamos fazer-lhes um acolhimento de que se fallaria por muitos annos, e cuja narração seria escripta pelos historiadores.

— Deste castello falla-se muitas vezes na historia de Provence, disse a Sra. de Rocabert; forma uma relação em manuscripto dos acontecimentos memoraveis que aqui se têm dado; o muito interessante, mas infelismente encontram-se ahi passagens tão obscuras que se não podem comprehender como, por exemplo, o *salto de Rocabert* que não sei o que possa significar.

O frade fez um signal imperceptivel para o conde, que disse friamente:

— Nunca ouvi fallar nisso.

— Era talvez alguma passagem muito perigosa, replicou a velha; o manuscripto conta que mais de vinte soldados do barão de Agont cahiram no salto de Rocabert, e que nunca mais foram vistos; ora, isto prova que desappareceram em algum abysmo.

Helena esperava que seu pai ficasse no Rocabert. Elle entretanto partio no dia seguinte com D. Massiot, e muitas semanas se passaram sem que d'elles houvesse noticias.

Vivia ella sempre assustada e supportava essa cruel situação com alternativas de abatimento e de firmeza. Umas vezes queria viver em absoluta ignorancia do que se passava fóra do seu retiro; outras, ao contrario, esperava com anciedade o correio hebdomadario, e lia avidamente os jornaes; em muitas, porém, repellia com desespero essas folhas em que acabava de ler o nome de Montarieux, e dizia chorando:

— Ah! minha madrinha! todas as moças de França devem gemer e tremer, como eu, por aquelles que lhes são caros. Ah! que mal fizemos a Deus para nos fazer vir ao mundo n'um tempo tão infeliz!?

Um dia o conde de Blanquefort chegou sem ser esperado. O padre Massiot acompanhava-o. Ambos estavam desfigurados. O conde havia deixado crescer parte da barba e dos bigodes. Já não tinha os cabellos polvilhados e usava o uniforme de official de marinha. D. Massiot havia retomado o habito de sua ordem: uma tunica de lã branca fluctuava em seu corpo ossuoso.

Essa vestimenta que, em linguagem monacal, se chama habito, tinha largas mangas, de onde o padre Massiot tirou um missal e um crucifixo de madeira preta.

A' vista desses trajes destes insignes proscriptos, a menina Blanquefort exclamou assustada:

— Ah! meu pai! tornou a usar o seu uniforme, a sua cruz de S. Luis! Os realistas estão, pois no poder?

(Continúa)

Typ. do *Diario*, rua Duque de Caxias n. 42.